



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 24/2008

Brasília - DF, 13 de junho de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 24/2008
Brasília - DF, 13 de junho de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 385, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema Integrado de Gestão e dá outras providências.. 9

PORTARIA Nº 387, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).....13

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 124-DGP, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Altera a Portaria nº 140 - DGP, de 8 de agosto de 2007, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.....36

PORTARIA Nº 133-DGP DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Institui, na estrutura do Serviço de Identificação do Exército, as Equipes de Identificação de Organização Militar (EI/OM).....37

PORTARIA Nº 134-DGP DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Altera as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM).....42

PORTARIA Nº 135-DGP DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Altera as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM).....48

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 056-DEP, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2009.....51

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 004-SG/3.3, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

DOBRADO MILITAR – Autorização.....71

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Admissão da Ordem de Rio Branco.....72

DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Concessão da Ordem de Rio Branco.....73

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Admissão da Ordem de Rio Branco.....73

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Exoneração de oficial-general.....74

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Transferência de oficial-general.....74

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial-general.....74

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Exoneração de oficial-general.....75

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Transferência de oficial-general.....75

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial-general.....75

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 823-A/MD, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do País.....75

PORTARIA Nº 849-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Alteração na Portaria nº 832/MD, de 26 de maio de 2008.....76

PORTARIAS Nºs 852 A 854-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar de evento internacional.....76

PORTARIA Nº 857-DEPEC/SELOM-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Aprovação de seleção dos militares para matrícula em Curso da ESG.....77

PORTARIA Nº 858-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Insubsistência da seleção de militar para matrícula em Curso da ESG.....78

PORTARIA Nº 881-MD, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Alteração na Portaria nº 633/MD, de 16 de abril de 2008.....78

<u>PORTARIA Nº 882-MD, DE 5 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Institui Grupo de Trabalho.....	78
<u>PORTARIA Nº 883-MD, DE 5 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para afastamento do País.....	79
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	79
<u>PORTARIA Nº 369, DE 2 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	80
<u>PORTARIA Nº 371, DE 3 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	80
<u>PORTARIAS Nºs 372 E 373, DE 3 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participar de evento internacional.....	80
<u>PORTARIA Nº 374, DE 3 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	81
<u>PORTARIA Nº 375, DE 3 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Exclusão a bem da disciplina.....	81
<u>PORTARIAS Nºs 378 E 379, DE 4 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	82
<u>PORTARIAS Nºs 380 A 382, DE 5 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	82
<u>PORTARIA Nº 383, DE 5 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Exoneração de comandante de organização militar.....	83
<u>PORTARIA Nº 384, DE 6 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	83
<u>PORTARIA Nº 388, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Promoção de oficial post mortem	84
<u>PORTARIA Nº 389, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em visita oficial.....	84
<u>PORTARIA Nº 391, DE 10 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	84
<u>Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 7 de janeiro de 2008 - Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	85
<u>Portaria do Comandante do Exército nº 223, de 17 de abril de 2008 - Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	85
<u>DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL</u>	
<u>PORTARIA Nº 126-DGP/DSM, DE 3 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	85
<u>PORTARIA Nº 127-DGP/DSM, DE 3 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	86

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 047-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....86

PORTARIA Nº 048-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....86

PORTARIA Nº 049-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....87

PORTARIA Nº 050-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....87

PORTARIA Nº 051-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....87

PORTARIA Nº 052-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.....88

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....88

PORTARIAS Nºs 188 A 190-SGEx, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar.....88

PORTARIAS Nºs 191 A 193-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....92

PORTARIAS Nºs 194 A 196-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....94

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 076, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Recurso em Conselho de Disciplina.....98

DESPACHO DECISÓRIO Nº 084, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....100

DESPACHO DECISÓRIO Nº 085, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.....102

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....103

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS S N^{os} 087 E 088, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.....	104
<u>DESPACHO DECISÓRIO N^o 089, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Promoção Post Mortem	105
<u>DESPACHO DECISÓRIO N^o 090, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Medalha do Pacificador com Palma em caráter excepcional.....	106
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS N^{os} 091 E 092, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	107

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 385, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema Integrado de Gestão e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema Integrado de Gestão, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes; e

II - o Departamento de Ciência e Tecnologia e os órgãos de direção setorial diretamente envolvidos elaborem as respectivas Ordens de Serviço necessárias ao cumprimento da presente Diretriz e tomem as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Sistema Integrado de Gestão – Projeto SIG.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria do Comandante do Exército nº 460, de 13 de setembro de 2001 - Diretriz Estratégica de Informações Organizacionais.

b. Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 de setembro de 2001 - Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

c. Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006 - Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07).

d. Portaria nº 24-EME, de 2 de abril de 2007 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

e. Portaria do Comandante do Exército nº 220, de 20 de abril de 2007 - Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB), em continuidade ao Programa Excelência Gerencial (PEG-EB).

f. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 9 de maio de 2007.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto SIG.

b. Regular a participação e as atribuições dos órgãos e das equipes envolvidos no Projeto SIG.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A Portaria do Comandante do Exército nº 220, de 2007, estabeleceu o Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB) constituído por quatro projetos, dentre eles, o Projeto SIG, determinando ser o mesmo de alta prioridade para o EB.

2) O Projeto SIG versa sobre a implementação de um sistema integrado de gestão para atender ao Comandante e a Alta Administração do Exército, visando a integrar as informações organizacionais por intermédio dos sistemas corporativos.

3) O fator determinante da ação a ser realizada está consubstanciado na citada Portaria, que atribuiu ao Estado-Maior do Exército (EME) a responsabilidade de elaborar o Projeto.

b. Condicionantes

1) Numa primeira fase, até dezembro de 2009:

a) realizar o planejamento da implantação na área-piloto de pessoal, podendo também incluir o Sistema de Obras Militares e Patrimônio;

b) definir a sistemática de gerenciamento referente aos componentes técnicos e operacionais;

c) prover um Sistema de Apoio à Decisão (SAD) para a Alta Administração do Exército, a partir da integração das informações organizacionais relativas às áreas-piloto; e

d) definir a estratégia para a segunda fase do Projeto.

2) Numa segunda fase, a partir de março de 2010:

- efetivar a integração de outros sistemas de informações organizacionais a serem definidos.

c. Premissas para o funcionamento

1) Atuação conjunta com as Forças Armadas e/ou órgãos civis:

- na primeira fase não serão necessárias ações no âmbito externo ao Exército, a não ser consultas ou pesquisas em prol do Projeto.

2) Integração com outros Projetos já existentes, considerando que o Projeto SIG, além de alinhar-se com o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), está inter-relacionado com os demais projetos do SE-EB, sobressaindo a relação com o Projeto de Gestão de Processos.

3) Órgão gestor:

- EME.

4) Local de desenvolvimento

- o Projeto será desenvolvido em Brasília, onde está concentrada a maioria dos órgãos envolvidos.

d. Organização

1) O Projeto contará com uma equipe diretora, uma equipe técnica e com equipes setoriais.

2) Composição da Equipe Diretora:

a) Gerente do Projeto (GP) - Chefe da Seção de Informações Organizacionais e Modernização Administrativa da 2ª Subchefia do EME;

b) Supervisor do Projeto (SP) - Chefe da Subseção de Informações Organizacionais da 2ª Subchefia do EME;

c) um oficial superior da 1ª Subchefia do EME;

d) dois oficiais superiores da 2ª Subchefia do EME;

e) um oficial superior da Assessoria Especial do Gabinete do Comandante do Exército (Asse Esp/Gab Cmt Ex);

f) um oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) - Chefe da Equipe Técnica; e

g) um oficial superior dos órgãos de direção setorial (ODS) das áreas selecionadas como áreas-piloto.

3) Composição da Equipe Técnica:

a) um Oficial Superior do DCT - Chefe da Equipe;

b) oficiais do DCT, a critério do Departamento; e

c) oficiais da área de informática do(s) ODS diretamente envolvido(s).

4) Composição das equipes setoriais:

- os ODS diretamente envolvidos comporão equipes setoriais que serão chefiadas pelos seus representantes na equipe diretora e integradas por oficiais superiores de cada Diretoria, Assessoria ou Organização Militar diretamente subordinada (OMDS).

5) Os representantes dos órgãos, em princípio, deverão ser indicados dentre aqueles que possuem o Curso de Gestão Estratégica da Informação e, dentre estes, os que o realizaram mais recentemente.

6) Sistemática de trabalho

a) Primeira fase

O Sistema será desenvolvido com base em trabalhos de campo no Órgão de Direção Geral (ODG), nos ODS e órgãos de assistência direta e imediata (OADI) envolvidos e em reuniões de coordenação e monitoramento, conforme o cronograma abaixo:

DATA/PERÍODO	MARCOS DO PROJETO
a Regular	- Lançamento.
Até 31 Ago 08	- Planejamento do Projeto-Piloto.
De 01 Set 08 a 31 Dez 09	- Execução e entrega do Projeto-Piloto.

b) Segunda fase

Será regulada em orientação específica.

e. Recursos

- Os recursos para o Projeto serão providos pela Asse Esp/Gab Cmt Ex.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar os trabalhos do Projeto SIG, por intermédio da 2ª Subchefia, com ações de acompanhamento físico-financeiro e avaliação de resultados.
- 2) Prever a necessidade de recursos para o Projeto, em coordenação com o DCT e Asse Esp/Gab Cmt Ex.
- 3) Divulgar o andamento do Projeto, informando os produtos acabados e as entregas significativas realizadas.
- 4) Especificar os sistemas de interesse para a Alta Administração do Exército a serem integrados.
- 5) Elaborar o Plano Básico do Projeto SIG Piloto.

b. Órgão(s) de Direção Setorial com envolvimento na primeira fase (exceto o DCT)

- 1) Viabilizar o acesso a suas bases de dados selecionadas para integrar o SIG, conforme solicitação do Gerente do Projeto.
- 2) Propor ao EME os sistemas afetos aos seus órgãos a serem integrados, observando os padrões estabelecidos pelo DCT.
- 3) Colaborar com o DCT nos trabalhos de integração dos sistemas selecionados, definindo os requisitos a serem atendidos.
- 4) Planejar, até o final da fase, a migração dos seus sistemas de dados para o banco de dados corporativos do Exército (EB CORP).

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Apoiar todas as fases do Projeto na área técnica.
- 2) Definir os sistemas corporativos a serem integrados nas áreas-piloto, sob o enfoque técnico.
- 3) Apresentar:
 - a) uma proposta do plano de desenvolvimento do Projeto SIG Piloto;
 - b) um estudo sobre as soluções de Tecnologia da Informação (TI) que atendam aos objetivos do Projeto, atribuindo prioridades;
 - c) o cronograma de execução e de pagamento do Projeto SIG Piloto;
 - d) proposta de auditoria a ser cumprida durante a execução;
 - e) os riscos Técnicos do Projeto; e
 - f) a necessidade de capacitação de recursos humanos na área de TI.
- 4) Levantar os tipos de dados e de informações que poderão ser gerados, após a integração dos sistemas, de forma matricial (“amplo cruzamento de dados”), para apoio à decisão, considerando as informações contidas nos bancos de dados e/ou sistemas a serem integrados de interesse para a Alta Administração do Exército, a serem especificadas pelo EME.
- 5) Assessorar o EME na decisão de desenvolver o SIG somente com os recursos humanos existentes no Exército ou por meio de contrato com empresa(s) especializada(s).
- 6) Elaborar as propostas de editais de licitação.
- 7) Apoiar os ODS na integração de seus sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do Projeto SIG.

8) Incluir no Plano Básico de Ciência e Tecnologia (PBCT) as ações referentes à integração das bases de dados do Exército e dos sistemas necessários ao SIG.

9) Proporcionar os meios e atuar na Segurança das Informações veiculadas no SIG.

10) Objetivando a segunda fase do Projeto SIG, realizar o levantamento dos sistemas corporativos geradores de informações organizacionais existentes no Exército, nos níveis estratégico, operacional e tático, e informar ao EME.

d. Gerente do Projeto

1) Cumprir o art. 16 (Do Gerente do Projeto) do capítulo VI da Portaria nº 024-EME, de 2007.

2) Realizar ligações com a Asse Esp/Gab Cmt Ex para promover o alinhamento entre as ações do Projeto, a captação e o emprego dos recursos financeiros.

3) Estabelecer a Ferramenta de Gerência de Projeto para utilização pelos diversos integrantes do Projeto, bem como o treinamento de seu uso.

e. Supervisor

- Cumprir o art. 17 (Do Supervisor do Projeto) do capítulo VI da Portaria nº 024-EME, de 2007.

f. Demais Integrantes das Equipes

1) Dar ciência ao GP, nas reuniões formais ou sempre que se fizer necessário, da situação das tarefas sob sua responsabilidade, reportando ao mesmo qualquer alteração em relação ao planejamento inicial do Projeto, principalmente quanto a prazos, entregas e novos riscos visualizados.

2) Inteirar-se do andamento do Projeto como um todo, tendo a visão sistêmica do resultado geral na execução de suas tarefas específicas.

3) Interagir permanentemente com o GP para a solução de conflitos, antecipando-se aos problemas.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz só poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do EME.

b. Estão autorizadas as ligações entre os órgãos envolvidos necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto.

c. Por ocasião da divulgação do andamento do Projeto SIG no Portal do Exército, deve-se ter especial atenção para que não sejam difundidos dados sensíveis da estrutura da Alta Administração do Exército e da sua gestão estratégica.

d. Os integrantes das diversas equipes, especialmente daquelas que terão acesso às bases de dados dos sistemas a serem integrados, deverão ser possuidores da credencial de segurança compatível.

PORTARIA Nº 387, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 026, de 1º de fevereiro de 2002.

REGULAMENTO DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS - R-72

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
TÍTULO II - DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS.....	1º/2º
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....	3º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA.....	5º
CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE ENSINO.....	6º/9º
TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	
CAPÍTULO I - DO DIRETOR DE ENSINO.....	10
CAPÍTULO II - DO SUBDIRETOR DE ENSINO.....	11
CAPÍTULO III - DA DIVISÃO DE ENSINO	
Seção I - Disposições Gerais.....	12/14
Seção II - Da Seção de Coordenação Pedagógica.....	15/16
Seção III - Da Seção Psicopedagógica.....	17/18
Seção IV - Da Seção de Meios Auxiliares e Publicações.....	19
Seção V - Da Seção de Concurso de Admissão.....	20
Seção VI - Da Biblioteca Olavo Bilac/Espaço Cultural Duque de Caxias.....	21
CAPÍTULO IV - DO CORPO DE ALUNOS	
Seção I - Disposições Gerais.....	22/23
Seção II - Dos Instrutores.....	24
Seção III - Dos Monitores.....	25
CAPÍTULO V - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.....	26
CAPÍTULO VI - DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	27
CAPÍTULO VII - DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS.....	28
CAPÍTULO VIII - DA DIVISÃO DE PESSOAL.....	29
CAPÍTULO IX - DO ESTADO-MAIOR.....	30/32
TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR	
CAPÍTULO I - DO ANO ESCOLAR	
Seção I - Disposições Gerais.....	33/37
Seção II - Dos Documentos de Currículo.....	38
Seção III - Dos Cursos.....	39/44
CAPÍTULO II - DA FREQUÊNCIA.....	45/47
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.....	48

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS E DA ESCOLHA DE CURSOS (QMS).....	49/56
TÍTULO V - DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO	
CAPÍTULO I - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA.....	57/61
CAPÍTULO II - DO ADIAMENTO DA MATRÍCULA E DO TRANCAMENTO.....	62/63
CAPÍTULO III - EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO, DA SEGUNDA MATRÍCULA E DA ADIÇÃO.....	64/67
TÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE.....	68
TÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE	
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO.....	69/71
CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DIREITOS.....	72/73
CAPÍTULO III - DAS AGREMIÇÕES INTERNAS.....	74/75
CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR.....	76/78
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	79/84
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	85
ANEXO - ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	

REGULAMENTO DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS - (R-72)

TÍTULO I DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os preceitos aplicáveis à Escola de Sargentos das Armas (EsSA).

Art. 2º A EsSA, estabelecimento de ensino (Estb Ens) de formação, de grau médio, da Linha de Ensino Militar Bélico, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), tem por missão formar sargentos de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes (Cmb), habilitando-os para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 3º sargento e 2º sargento não-aperfeiçoado, nas organizações militares (OM) do Exército, e seus objetivos são:

I - formar sargentos de carreira das QMS de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, habilitando-os para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 3º sargento e 2º sargento não-aperfeiçoado, nas OM do Exército;

II - conduzir o processo seletivo aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) de carreira, em conformidade com as instruções reguladoras específicas fixadas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP);

III - exercer o controle técnico-pedagógico do Período Básico (PB) do CFS realizado em OM Corpo de Tropa (OMCT);

IV - contribuir para o desenvolvimento da doutrina militar na área de sua competência; e

V - realizar outros cursos e estágios que venham a ser determinados pelo escalão superior, em caráter temporário.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º A organização da EsSA é a seguinte:

I - Comando / Direção de Ensino e Estado-Maior (EM);

II - Divisão de Ensino (Div Ens);

III - Corpo de Alunos (CA);

IV - Divisão Administrativa (Div Adm);

V - Divisão de Tecnologia da Informação (Div Tecnl Info);

VI - Batalhão de Comando e Serviços (BCSv); e

VII - Divisão de Pessoal (Div Pes).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA

Art. 4º O Comandante e Diretor de Ensino (Cmt e Dir Ens) dispõe de um órgão de assessoramento, de caráter exclusivamente técnico-consultivo para assuntos pertinentes ao ensino, o Conselho de Ensino (Cslh Ens), o qual é presidido pelo Subdiretor de Ensino (Sdir Ens) e é assim constituído:

I - Subcomandante (SCmt) e Sdir Ens;

II - Chefe da Divisão de Ensino (Ch Div Ens);

III - Comandante do Corpo de Alunos (Cmt CA);

IV - Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica;

V - Chefe da Seção Psicopedagógica;

VI - comandantes dos cursos; e

VII - outros, a critério do Dir Ens.

Art. 5º O organograma da EsSA é o constante do Anexo a este Regulamento e a sua organização pormenorizada será tratada no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 6º Compete ao Cslh Ens assessorar o Dir Ens no tocante a:

I - organização das atividades ligadas ao ensino;

II - aprimoramento do processo ensino-aprendizagem em toda a sua abrangência;

III - validação das condições da estrutura escolar e do suporte documental na condução das atividades pedagógicas;

IV - estudos e apreciações de outros assuntos, a critério do Dir Ens;

V - julgar os casos de inabilitação escolar; e

VI - outras situações, a critério do Dir Ens.

Art. 7º O Cslh Ens reunir-se-á por determinação do Dir Ens, sendo publicada, em Boletim Interno (BI), a data, a hora, o local, a pauta da reunião e a constituição do Conselho.

Art. 8º As notas para a publicação em BI, referentes à convocação do Cslh Ens e à ata da reunião, são de responsabilidade do secretário do Cslh Ens.

Art. 9º O Chefe da 1ª Seção do CA será o Secretário do Cslh Ens, cujas atribuições são as seguintes:

I - elaborar a nota de convocação do Cslh Ens para publicação em BI;

II - convocar os integrantes do Cslh Ens;

III - secretariar a reunião do Cslh Ens;

IV - elaborar a ata da reunião do Cslh Ens, conforme orientação do Sdir Ens; e

V - apresentar, ao Sdir Ens, a ata da reunião do Cslh Ens, para análise.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO DIRETOR DE ENSINO

Art. 10. Incumbe ao Cmt e Dir Ens as atribuições conferidas pela legislação vigente aos comandantes de grandes unidades, entre elas a defesa da União, no que for aplicável, e ainda:

I - planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - dar cumprimento ao determinado pela documentação básica do Sistema de Ensino do Exército, de acordo com o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - promover a elaboração e a atualização dos documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessárias ou determinadas, submetendo-os à apreciação do escalão superior;

IV - incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento do corpo docente, seguindo normas do órgão gestor da linha de ensino, sem prejuízo das funções escolares;

V - convocar o Cslh Ens;

VI - apreciar e decidir sobre os pareceres do Cslh Ens;

VII - zelar pelo cumprimento dos regulamentos, diretrizes, normas, instruções, planos e programas oriundos dos escalões superiores;

VIII - dirigir, coordenar, controlar e orientar as atividades de ensino;

IX - orientar a elaboração da proposta do Plano Geral de Ensino (PGE) para o ano subsequente, encaminhando-a, para aprovação, ao Diretor de Formação e Aperfeiçoamento;

X - incluir no estado efetivo da EsSA os alunos provenientes das OMCT para cursarem o Período de Qualificação (PQ), matriculando-os nos respectivos cursos;

XI - excluir, desligar e rematricular os alunos, de acordo com o prescrito neste Regulamento;

XII - conceder trancamento de matrícula, de acordo com o prescrito neste Regulamento;

XIII - propor os recompletamentos necessários, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) fixado;

XIV - promover à graduação de 3º Sargento os concludentes do CFS da EsSA, desde que satisfaçam as condições exigidas nas legislações de ensino e de pessoal do Exército, concedendo-lhes engajamento pelo prazo determinado em regulamentação específica;

XV - estabelecer as diretrizes anuais para a execução das diversas etapas do processo seletivo aos CFS, em conformidade com as Instruções Reguladoras vigentes;

XVI - promover a conceituação dos oficiais e das praças da EsSA, bem como propor as nomeações de instrutores e monitores;

XVII - orientar a elaboração de propostas orçamentárias, submetendo-as à apreciação do escalão superior;

XVIII - passar o aluno à situação de adido, de acordo com os arts. 63 e 64 deste Regulamento; e

XIX - conceder férias escolares aos alunos, no período previsto no PGE.

Parágrafo único. O Dir Ens poderá delegar atribuições ao Sdir Ens.

CAPÍTULO II DO SUBDIRETOR DE ENSINO

Art. 11. Incumbe ao SCmt e Sdir de Ens:

I - substituir o Cmt em seus impedimentos legais e exercer as atribuições, inerentes ao cargo, que lhe forem delegadas;

II - executar as atribuições previstas na legislação vigente aos chefes de estado-maior das grandes unidades, no que for aplicável; e

III - supervisionar as atividades de ensino, administrativas e disciplinares; e

IV - presidir o Cslh Ens.

CAPÍTULO III DA DIVISÃO DE ENSINO

Seção I Disposições Gerais

Art. 12. A Div Ens é o órgão destinado, essencialmente, a assistir Dir Ens nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução, controle e avaliação do ensino e da pesquisa, assim como na seleção e na orientação psicológica, educacional e profissional dos alunos.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Div Ens:

I - exercer, sobre os alunos, ação educacional permanente;

II - supervisionar os trabalhos de avaliação educacional sob sua responsabilidade;

III - participar dos trabalhos de atualização das instruções e normas baixadas pelo DEP ou pela DFA, fornecendo os subsídios necessários à elaboração desses documentos; e

IV - propor o planejamento geral das atividades de ensino-aprendizagem para o PB e para o PQ dos CFS Cmb.

Art. 13. A organização da Div Ens compreende a Seção de Coordenação Pedagógica (SCP), a Seção Psicopedagógica (SPscPed), a Seção de Meios Auxiliares e Publicações (SMAP) e a Seção de Concurso de Admissão (SCA) e a Biblioteca Olavo Bilac/Espaço Cultural Duque de Caxias, todas com atribuições, organização e funcionamento especificadas no Regimento Interno, no que couber.

Art. 14. Ao Ch Div Ens incumbe:

I - assessorar, tecnicamente, o Dir Ens, quando solicitado;

II - controlar as atividades relativas a:

a) avaliação do processo ensino-aprendizagem;

b) recuperação da aprendizagem de alunos, quando necessária, propondo à Dir Ens período, local, orientador, dias, horários, módulos de ensino, data de realização da nova avaliação da aprendizagem e publicação em BI;

c) orientação educacional e psicopedagógica;

d) planejamento das atividades de ensino-aprendizagem;

e) coordenação de reuniões pedagógicas;

f) coordenação da elaboração e atualização de projetos de manuais;

g) orientação aos docentes e discentes sobre as normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP e pelos escalões superiores;

h) avaliação e orientação dos docentes nas atividades de ensino;

i) coordenação das atividades de elaboração e revisão curricular; e

j) coordenação da utilização dos recursos existentes na SMAP.

III - assessorar o Dir Ens, quando solicitado, na execução do processo seletivo para ingresso nos CFS.

Seção II

Da Seção de Coordenação Pedagógica

Art. 15. A SCP assessora o Ch Div Ens e está organizada em uma chefia e nas seguintes subseções:

I - Subseção de Planejamento e Pesquisa (SSPP); e

II - Subseção de Avaliação da Aprendizagem (SSAA).

Art. 16. Ao Chefe da SCP incumbe:

I - trabalhar de forma integrada com os diversos segmentos da Escola que concorrem para o desenvolvimento psicopedagógico do aluno, principalmente com a SPscPed e com o CA;

II - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar atividades de ensino e aprendizagem, por meio da aplicação e da atualização dos instrumentos necessários;

III - controlar a execução do PGE, dos Currículos, dos Planos de Disciplinas (PLADIS) e dos demais documentos de ensino sob responsabilidade da Escola;

IV - difundir os resultados das provas formais e a classificação dos alunos, após aprovadas pelo Dir Ens;

V - emitir parecer técnico quanto às propostas de provas e pedidos de revisão, antes da apreciação pelo Ch Div Ens;

VI - realizar as pesquisas educacionais; e

VII - assessorar o Ch Div Ens na orientação técnico-pedagógica a ser prestada às OMCT.

Seção III **Da Seção Psicopedagógica**

Art. 17. A SPscPed assessora o Ch Div Ens e está organizada em uma chefia e nas seguintes subseções:

I - Subseção Psicotécnica (SSPsc); e

II - Subseção de Orientação Educacional (SSOE).

Art. 18. Ao Ch SPscPed incumbe:

I - trabalhar de forma integrada com os diversos segmentos da Escola que concorrem para o desenvolvimento psicopedagógico do aluno, principalmente com a SCP e com o CA;

II - acompanhar os alunos, em especial aqueles com baixo rendimento escolar (avaliação regular ou insuficiente), por meio de testes de aptidão, de interesse ou sociométricos, utilizados para apoiar o processo ensino-aprendizagem, auxiliando-os na compreensão de suas possibilidades e limitações;

III - entrevistar os alunos que solicitarem desligamento, emitindo parecer sobre os motivos e as conseqüências da decisão tomada;

IV - participar de projetos e pesquisas ligados à área afetiva; e

V - coordenar e supervisionar a observação, o desenvolvimento e a avaliação dos atributos da área afetiva.

Seção IV **Da Seção de Meios Auxiliares e Publicações**

Art. 19. À SMAP compete:

I - prover a Escola e as OMCT encarregadas de executar o PB do CFS de cadernos de instrução e outros documentos de ensino julgados necessários ao desenvolvimento do CFS;

II - confeccionar, mediante pedido, a documentação interna da EsSA e externa, quando autorizado pelo Ch Div Ens;

III - elaborar o seu próprio Programa Interno de Trabalho (PIT);

IV - imprimir, quando for o caso, publicações de interesse da EsSA;

V - confeccionar, mediante pedido, meios auxiliares à instrução de natureza gráfica; e

VI - propor, periodicamente, a atualização do maquinário existente na SMAP.

Seção V
Da Seção de Concurso de Admissão

Art. 20. À SCA compete:

I - planejar, coordenar e dinamizar as atividades do processo seletivo ao CFS dos candidatos, civis e militares, para os CFS da EsSA e dos demais estabelecimentos formadores de sargentos de carreira do Exército, exceto os CFS da Linha de Ensino Militar de Saúde;

II - distribuir os candidatos aprovados para as diversas OMCT encarregadas de executar o PB dos CFS;

III - confeccionar quadros de informações estatísticas relativas ao processo seletivo dos CFS;

IV - recompletar as vagas dos candidatos desistentes da matrícula nos CFS; e

V - assessorar o Cmt da Escola com informações para a defesa da União, se necessário, no que se refere à inscrição no processo seletivo dos CFS e matrícula nas OMCT.

Seção VI
Da Biblioteca Olavo Bilac/Espaço Cultural Duque de Caxias

Art. 21. À Biblioteca Olavo Bilac/Espaço Cultural Duque de Caxias compete:

I - apoiar e proporcionar os meios para o contínuo auto-aperfeiçoamento do militar, subsidiando as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento cultural do seu corpo discente e docente;

II - atender às reais necessidades do usuário que a frequenta, ampliando e atualizando o seu acervo literário e histórico;

III - promover, no âmbito da Escola, os programas de leitura, concursos literários, exposições culturais e outras atividades reguladas em PGE, com o intuito de proporcionar ampliação da cultura e do conhecimento dos militares e civis;

IV - apoiar as atividades que objetivem a preservação das tradições do Exército Brasileiro e o culto aos valores e a historiografia da Força Terrestre e da EsSA; e

V - preservar e divulgar o acervo de seu museu.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DE ALUNOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 22. Ao CA compete:

I - assistir o Dir Ens no que concerne ao planejamento, programação, controle e avaliação das atividades de ensino, no âmbito do CA;

II - assegurar o enquadramento e a vivência militar dos alunos;

III - exercer ação educacional permanente sobre os alunos;

IV - executar as atividades de ensino que lhe forem determinadas;

V - propor a execução das atividades de ensino-aprendizagem para o PB e para o PQ dos CFS Cmb; e

VI - trabalhar de forma integrada com os diversos segmentos da Escola que concorrem para o desenvolvimento psicopedagógico do aluno, principalmente com a SPscPed e com a SCP.

Parágrafo único. A organização pormenorizada do CA será tratada no Regimento Interno.

Art. 23. Ao Cmt CA incumbe:

I - assessorar o Dir Ens:

a) nas atividades de planejamento, programação, execução e controle do ensino, no âmbito do CA e no âmbito das OMCT (PB); e

b) na aplicação dos princípios de justiça e de disciplina, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

II - planejar, orientar e controlar as atividades administrativas do CA, assegurando a coordenação e a integração com as atividades de ensino nos seus cursos e seções;

III - zelar para que o CA seja um todo homogêneo, assegurando permanente integração dos cursos e seções;

IV - colaborar com o Comando da Escola na fiscalização, manutenção e conservação do material e das instalações; e

V - inculcar nos alunos, em todos os atos da vida diária, principalmente pelo exemplo de comandantes, instrutores, monitores e da continuada ação educativa, persuasiva e corretiva, o sentimento individual e coletivo, da criação, aquisição e preservação de hábitos, a par do aprimoramento das atitudes e ideais indispensáveis ao militar de carreira.

Seção II Dos Instrutores

Art. 24. São atribuições dos instrutores:

I - executar o ensino da disciplina sob sua responsabilidade, conforme as leis, as diretrizes e as normas específicas do ensino;

II - participar do planejamento anual do ensino da disciplina a seu encargo;

III - elaborar estudos didático-pedagógicos, quando instruído a fazê-lo ou por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

IV - executar as atividades de administração escolar que lhe sejam afetas ou lhe sejam determinadas pela Dir Ens;

V - cumprir as disposições regulamentares, instruções, diretrizes, normas e ordens que regem a administração escolar;

VI - colaborar com a Dir Ens na preparação de material didático, elaboração e revisão curricular da disciplina sob sua responsabilidade e em projetos que visem ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VII - sugerir medidas que julgar necessárias à maior eficiência do ensino sob sua responsabilidade;

VIII - expressar-se verbalmente com correção, observando as regras gramaticais e evitando o uso de termos vulgares;

IX - planejar e orientar o estudo preliminar da disciplina que lhe cabe ministrar;

X - elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas formais;

XI - acompanhar efetivamente o rendimento escolar do aluno, visando detectar eventuais deficiências no processo ensino-aprendizagem;

XII - ligar-se à SPscPed para cooperar na atuação sobre o aluno que necessita de acompanhamento especial;

XIII - empenhar-se em seu auto-aperfeiçoamento profissional, visando à maior eficiência no desempenho de suas tarefas;

XIV - propor e aplicar as avaliações diagnósticas, formativas e somativas, para desenvolvimento das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora, visando à educação integral dos alunos;

XV - participar da elaboração e da execução do Projeto Interdisciplinar (PI);

XVI - propor as instruções metodológicas de ensino adequadas, coerentes com os objetivos educacionais previstos para a disciplina;

XVII - planejar a instrução, considerando a necessidade da aplicação prática dos conhecimentos transmitidos; e

XVIII - destacar-se pelo exemplo.

Seção III Dos Monitores

Art. 25. São atribuições dos monitores:

I - auxiliar os instrutores no planejamento e na preparação das sessões de instrução;

II - auxiliar os instrutores no controle e na observação do desempenho dos instruídos;

III - substituir o instrutor quando necessário;

IV - reunir, preparar e operar os meios auxiliares de instrução;

V - preparar os locais de instrução;

VI - executar corretamente as demonstrações quando acionados pelos instrutores; e

VII - destacar-se pelo exemplo.

CAPÍTULO V DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 26. À Div Adm compete planejar, executar e fiscalizar os serviços administrativos, logísticos e financeiros, de forma a assegurar o apoio prioritário à atividade ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. A organização pormenorizada da Div Adm será tratada no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 27. À DTI compete planejar, executar e fiscalizar os serviços de Comunicações, Telecomunicações e Informática, de forma a assegurar o apoio prioritário à atividade ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. A organização pormenorizada da DTI será tratada no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS

Art. 28. Ao BCSv compete:

- I - prover pessoal aos diferentes órgãos da Escola, de acordo com o QCP;
- II - apoiar as atividades de ensino;
- III - executar a segurança e as ações de garantia da lei e da ordem na subárea de segurança integrada sob a responsabilidade da EsSA ou nos locais determinados pelo escalão superior;
- IV - executar os encargos de mobilização atribuídos à EsSA;
- V - organizar, acompanhar e encaminhar os processos de deserção e insubmissão de praças subordinadas;
- VI - sob a coordenação da Div Pes, planejar, controlar e executar as atividades de administração do seu pessoal militar;
- VII - executar os encargos relativos ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), na área de responsabilidade da Escola; e
- VIII - formar reservistas de 1ª categoria.

Parágrafo único. A organização pormenorizada do BCSv será tratada no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII DA DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 29. À Div Pes compete:

- I - planejar, controlar e executar as atividades de administração do pessoal militar e dos servidores civis;
- II - encarregar-se do serviço postal e da correspondência;
- III - executar os serviços de secretaria e arquivo-geral;
- IV - assessorar o comando da Escola nos assuntos de justiça;
- V - executar os serviços pertinentes ao pagamento de pessoal; e
- VI - planejar, coordenar e executar, por intermédio da Capelania, as atividades religiosas no âmbito da Escola.

Parágrafo único. A organização pormenorizada da Div Pes será tratada no Regimento Interno.

CAPÍTULO IX DO ESTADO-MAIOR

Art. 30. Ao Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior da EsSA (Ch 2ª Seç EM EsSA) incumbe planejar, coordenar e supervisionar todo o trabalho que diz respeito à coleta, ao processamento e à difusão de documentos de inteligência, bem como assessorar o Comando no planejamento e auxiliar na supervisão das medidas de contra-inteligência.

Parágrafo único. A organização pormenorizada da 2ª Seç EM será tratada no Regimento Interno.

Art. 31. Ao Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da EsSA (Ch 3ª Seç EM EsSA) incumbe;

I - assessorar o Cmt EsSA nos assuntos referentes à instrução e às operações de garantia da lei e da ordem e defesa territorial;

II - planejar e conduzir as cerimônias militares previstas no PGE;

III - consolidar os pedidos de cooperação de instrução, realizando as ligações necessárias;

IV - coordenar o funcionamento dos diversos cursos e estágios na EsSA;

V - consolidar os seguintes documentos: Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB) e os Pedidos de Missão Aérea (PMA) e Solicitação de Missão Conjunta (SMC);

VI - coordenar a utilização dos campos de instrução da EsSA;

VII - colaborar no planejamento, coordenação, controle e supervisão da instrução do CA e do BCSv;

VIII - desempenhar as funções de Oficial de Prevenção de Acidentes na Instrução (OPAI) da EsSA; e

IX - coordenar a participação de militares da EsSA em cursos e estágios em OM do Exército, Marinha e Aeronáutica e Forças Auxiliares, em estabelecimentos de ensino e indústria civis.

Parágrafo único. A organização pormenorizada da 3ª Seç EM será tratada no Regimento Interno.

Art. 32. Ao Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior da EsSA (Ch 5ª Seç EM EsSA) incumbe planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos relativos à atividade de comunicação social na EsSA.

§ 1º A organização pormenorizada da 5ª Seç EM será tratada no Regimento Interno.

§ 2º O Ch 5ª Seç EM EsSA desempenha, cumulativamente, as funções de Assistente Secretário do Cmt da Escola, e o detalhamento de suas missões será tratado no Regimento Interno.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO ESCOLAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 33. O ensino na EsSA é ministrado em consonância com o prescrito na Lei de Ensino no Exército Brasileiro e no Regulamento da Lei de Ensino no Exército Brasileiro.

Art. 34. O regime adotado é de internato.

Art. 35. As datas de início e término do ano letivo são fixadas pelo DEP, mediante proposta da Escola e sob a coordenação da DFA.

Art. 36. O ano escolar abrange:

I - o PB e o PQ; e

II - o período de férias escolares.

§ 1º O PB é realizado em OMCT com encargos de formação de sargentos de carreira, sob a orientação técnico-pedagógica da EsSA e o PQ das QMS Cmb é realizado na EsSA.

§ 2º O período de férias escolares é fixado, anualmente, pelo Cmt EsSA e constará do PGE.

§ 3º Será computado como férias regulamentares o período de, no mínimo trinta dias, concedido como férias escolares.

§ 4º Poderão ser concedidas férias escolares em ambos os períodos de instrução.

Art. 37. A duração dos tempos de instrução ou das demais atividades escolares, é, em princípio, de cinquenta minutos.

Seção II

Dos Documentos de Currículo

Art. 38. Os Documentos de Currículo da Escola estabelecerão os PLADIS, que constituirão o conjunto de conhecimentos relativos ao ensino militar bélico necessários à formação de sargentos de carreira das QMS Cmb e à sua habilitação.

Parágrafo único. Os PLADIS devem conter, precipuamente, os objetivos particulares da disciplina, as unidades didáticas, os assuntos, os objetivos específicos, os números de sessões, as instruções metodológicas, as referências bibliográficas, a avaliação e a retificação de aprendizagem.

Seção III

Dos Cursos

Art. 39. Funcionam na EsSA os seguintes cursos:

I - Infantaria;

II - Cavalaria;

III - Artilharia;

IV - Engenharia; e

V - Comunicações.

Art. 40. O Curso de Infantaria tem por objetivo a formação do sargento da QMS de Infantaria, com a aquisição de conhecimentos que habilitem o militar à ocupação de cargos e ao exercício de funções próprias do 3º sargento e do 2º sargento não-aperfeiçoado, comandante ou integrante de frações elementares orgânicas, prioritariamente do batalhão de infantaria motorizado.

Art. 41. O Curso de Cavalaria tem por objetivo a formação do sargento da QMS de Cavalaria, com a aquisição de conhecimentos que habilitem o militar à ocupação de cargos e ao exercício de funções próprias do 3º sargento e do 2º sargento não-aperfeiçoado, comandante ou integrante de frações elementares orgânicas, prioritariamente dos esquadrões e regimentos de cavalaria mecanizado.

Art. 42. O Curso de Artilharia tem por objetivo a formação do sargento da QMS de Artilharia, com a aquisição de conhecimentos que habilitem o militar à ocupação de cargos e ao exercício de funções próprias do 3º sargento e do 2º sargento não-aperfeiçoado, comandante ou integrante de frações elementares orgânicas, prioritariamente do grupo de artilharia de campanha.

Art. 43. O Curso de Engenharia tem por objetivo a formação do sargento da QMS de Engenharia, com a aquisição de conhecimentos que habilitem o militar à ocupação de cargos e ao exercício de funções próprias do 3º sargento e do 2º sargento não-aperfeiçoado, comandante ou integrante de frações elementares orgânicas, prioritariamente das OM de Engenharia.

Art. 44. O Curso de Comunicações tem por objetivo a formação do Sargento da QMS de Comunicações, com a aquisição de conhecimentos que habilitem o militar à ocupação de cargos e ao exercício de funções próprias do 3º sargento e do 2º sargento não-aperfeiçoado, comandante ou integrante de frações elementares orgânicas, prioritariamente das companhias de comunicações e seções de comunicações de qualquer OM.

CAPÍTULO II DA FREQUÊNCIA

Art. 45. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é obrigatória; os trabalhos escolares, de qualquer natureza, são considerados atos de serviço.

Art. 46. O aluno perde um ponto por tempo de aula, de instrução ou de atividade escolar a que deixar de assistir, ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada, e três pontos, se não for justificada, independente das sanções disciplinares cabíveis neste último caso.

§ 1º O limite máximo de pontos perdidos, para efeito de exclusão, é fixado anualmente no PGE e não poderá exceder a vinte e cinco por cento do número total de tempos de aula, instruções ou trabalhos escolares previstos para a grade curricular e para a complementação de ensino de cada curso no correspondente ano ou período letivo.

§ 2º O aluno perde um máximo de (10) dez pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a uma atividade escolar de duração superior a (08) oito horas, quando sua falta for justificada, e o triplo (trinta pontos), quando não justificada.

§ 3º O número total de pontos perdidos pelo aluno é publicado, mensalmente, no BI da Escola.

Art. 47. As condições, as responsabilidades e os procedimentos relativos à apuração da frequência às atividades de ensino são as seguintes:

I - salvo motivo imperioso, justificado por escrito, nenhum instrutor poderá dispensar qualquer aluno de aulas ou instruções;

II - no caso de o aluno chegar atrasado, caberá ao instrutor, após avaliar a justificativa do aluno e o(s) objetivo(s) da instrução a ser(em) atingido(s), considerar que seja lançada ou não a falta à sessão de instrução ou atividade escolar;

III - a responsabilidade pela classificação das faltas em justificadas (J), não justificadas (NJ), ou que não acarretam perda de ponto(s), será do Cmt CA, após análise das propostas de classificação de faltas remetidas pelos comandantes de cursos, de acordo com as situações abaixo:

a) terá a falta justificada e perderá um ponto por tempo de atividade, o aluno que estiver enquadrado em uma das seguintes situações:

1. visita médica em caso de urgência ou devidamente autorizada;
2. prescrição médica de dispensa de esforços físicos ou da instrução, de repouso, de convalescença e outras;
3. ausente da aula, da instrução ou de atividade escolar por motivo de doença;
4. em organização de saúde civil, encaminhado pelo médico da EsSA;
5. baixado a hospital;
6. doente em casa, fato este comprovado por médico;
7. em gozo de dispensa especial por motivo de força maior;
8. à disposição da Justiça;
9. dispensado para doação de sangue;
10. dispensado por motivo de luto;
11. outros motivos de força maior, decididos pelo Cslh Ens;

b) não terá a falta justificada e perderá três pontos por tempo o aluno que deixar de comparecer, sem justo motivo, às atividades previstas.

c) o aluno não perderá pontos nas seguintes situações:

1. serviço ordinário;
2. serviço extraordinário, escalado ou não em BI;
3. realização de verificação de aprendizagem em segunda chamada;
4. entrevista na SPscPed; e
5. motivo de força maior, mediante proposta do Cmt CA e por decisão do Cmt EsSA.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Art. 48. A avaliação do ensino e da aprendizagem é realizada de acordo com o estabelecido nas normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO ESCOLAR, DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS E DA ESCOLHA DE CURSOS (QMS)

Art. 49. A habilitação escolar é reconhecida levando-se em consideração o rendimento escolar integral do aluno, nos campos cognitivo, afetivo e psicomotor, e a sua aptidão moral.

Art. 50. É reconhecido habilitado o aluno que, além de aprovado no rendimento escolar com nota final igual ou superior a cinco vírgula zero em todas as disciplinas, for considerado moralmente apto.

Art. 51. O aluno que não atingir a nota mínima prevista nas provas formais ou ao final da disciplina, será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º Após concluída a recuperação da aprendizagem, o aluno será submetido a nova prova, sendo que, se nessa avaliação houver demonstrado que recuperou o conteúdo, receberá a nota cinco vírgula zero, que substituirá a anterior.

§ 2º O aluno que não conseguir atingir a nota mínima após as recuperações de aprendizagem realizadas, de acordo com o número de avaliações somativas previstas na grade de avaliação do curso, será submetido ao Cslh Ens para fins de habilitação escolar.

§ 3º A reprovação e o conseqüente desligamento ocorrerão a qualquer época do ano, uma vez que as disciplinas são avaliadas independentemente do término do curso.

§ 4º A recuperação não consumirá carga horária de qualquer disciplina e deverá ser publicada em BI.

§ 5º O aluno poderá ser submetido à recuperação da aprendizagem em decorrência de avaliação formativa.

Art. 52. A escolha da QMS será feita com base na classificação obtida ao final do PB, conforme especificado nas Instruções Reguladores da Organização, Funcionamento e Matrícula dos Cursos de Formação de Sargentos (IROFM/CFS).

Art. 53. Durante o curso, o aluno é submetido a observações que conduzem à elaboração do seu Conceito Escolar.

Parágrafo único. O Conceito Escolar é elaborado de acordo com normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP.

Art. 54. O Conceito Escolar, emitido ao final do curso, constará das alterações do concludente.

Art. 55. O aluno do CFS que concluir o curso com aproveitamento é promovido à graduação de 3º sargento de carreira.

Art. 56. Ao final do curso, os alunos serão classificados por ordem decrescente de rendimento escolar, conforme especificado no R-126.

TÍTULO V DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO

CAPÍTULO I DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 57. O processo seletivo é realizado de acordo com as Instruções Reguladoras para o Concurso de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS), aprovadas pelo DEP.

Parágrafo único. As IRCAM/CFS definem as condições de execução de todas as etapas do processo seletivo, bem como as condições para concessão de adiamento da matrícula.

Art. 58. O número de vagas será fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 59. A seleção é realizada de acordo com instruções fixadas anualmente pelo DEP, conforme diretrizes específicas baixadas pelo EME.

Parágrafo único. O processo seletivo para a matrícula de que trata o art. 57 deste Regulamento é conduzido pela SCA, sob a supervisão do Dir Ens.

Art. 60. As matrículas no CFS são concedidas pelo Cmt das OMCT aos candidatos selecionados, mediante publicação em BI das OMCT, após a apresentação na OM de destino.

§ 1º A matrícula de militares do Exército nos CFS implica nas seguintes providências:

I - o militar é licenciado, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos órgãos de formação, ficando-lhe assegurado o direito à matrícula, desde que sejam preenchidos todos os requisitos previstos nas IRCAM/CFS; e

II - os militares aprovados em todas as etapas do processo seletivo que esgotarem o tempo de permanência no Exército antes da data de matrícula são licenciados, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula em data oportuna.

§ 2º A matrícula de militar da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, assim como a de civil, aprovado no processo seletivo e relacionado para cursar o CFS, somente será efetivada depois de cumpridas as seguintes exigências, além das previstas para o referido processo:

I - no caso de militar, ter sido licenciado de sua Força, sendo sua situação junto à Força de origem definida pela mesma;

II - em qualquer situação, atender aos requisitos para inclusão ou reinclusão no Exército.

§ 3º Os órgãos de formação deverão informar, diretamente e pelo meio mais rápido, às unidades de origem de militares da Marinha, da Aeronáutica e das Forças Auxiliares a data de sua apresentação e inclusão ou reinclusão no Exército.

Art. 61. A autorização para matrícula de militares de nações amigas é concedida por ato de autoridade competente do Comando do Exército e obedece a legislação específica.

CAPÍTULO II

DO ADIAMENTO DA MATRÍCULA E DO TRANCAMENTO

Art. 62. A concessão de adiamento de matrícula é uma atribuição do Cmt da OMCT e regulado em legislação própria.

Art. 63. O trancamento de matrícula do aluno pode ser concedido uma única vez, durante a realização do PQ, pelo Cmt EsSA, a pedido ou **ex officio**, após análise de parecer técnico emitido por uma Junta de Inspeção de Saúde (JIS) sobre as condições físicas e/ou mentais do aluno.

§ 1º É motivo para trancamento de matrícula a pedido, a necessidade particular do aluno, devendo ser considerado apto à permanência no CFS em inspeção de saúde realizada por uma JIS com a finalidade específica.

§ 2º São motivos para trancamento de matrícula **ex officio**:

I - necessidade do serviço:

II - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada em inspeção de saúde por JIS, que considere o aluno contra-indicado a permanecer no CFS, e confirmada em sindicância,

que a doença ou lesão que acometa o aluno não seja preexistente à data de matrícula no CFS;

§ 3º O aluno que tiver sua matrícula trancada **ex officio**, com base no inciso II do § 2º deste artigo, deverá realizar o seu tratamento sob o controle e/ou acompanhamento do Posto Médico da Guarnição de Três Corações (PMGuTC).

§ 4º O Cmt EsSA, após ouvir o médico militar e se julgar pertinente, poderá, também, na hipótese de incidência do inciso II do § 2º deste artigo, permitir que o tratamento seja feito e custeado com recursos próprios do aluno, desde que o interessado requeira, especificando o local e os meios disponíveis, e apresente um termo assinado, com duas testemunhas, isentando a União de quaisquer responsabilidades pelas conseqüências do tratamento.

§ 5º O aluno que obtiver adiamento de matrícula não perderá o direito ao trancamento de matrícula.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO, DA SEGUNDA MATRÍCULA E DA ADIÇÃO

Art. 64. É excluído, permanecendo adido à Escola para o fim especificado no próprio ato, o aluno que tenha sua matrícula trancada por estar amparado no art. 63, § 2º, incisos I e II, e § 3º deste Regulamento.

Art. 65. É excluído e desligado o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - for reprovado no curso;

III - tiver deferido pelo Cmt EsSA seu pedido de desligamento do Curso;

IV - tiver sua matrícula trancada com base em qualquer das hipóteses previstas nos §§1º e 4º do art. 63 deste Regulamento;

V - ingressar no comportamento “Mau” ou no “Insuficiente” e não ter tempo hábil para voltar ao “Bom” até o final do curso;

VI - tiver sua matrícula anulada em virtude de doença ou lesão preexistente à data da matrícula;

VII - estando na situação de adido, por trancamento de matrícula, tiver esgotado o prazo para a segunda matrícula ou que, após a conclusão do tratamento de saúde, for considerado pela JIS apto à permanência no CFS;

VIII - não puder concluir o curso no prazo fixado;

IX - ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o curso;

X - for considerado inapto para a carreira militar, por revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso;

XI - utilizar meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar;

XII - contrair matrimônio ou tiver dependentes; ou

XIII - falecer.

§ 1º A exclusão e o desligamento de aluno, com base nos incisos V, X e XI deste artigo, serão apreciados pelo Cslh Ens e instrumentados por sindicância, a fim de assegurar ao aluno o direito da ampla defesa e o princípio do contraditório.

§ 2º O aluno que tiver deferido seu requerimento de desligamento do Curso estará sujeito ao pagamento de indenização, na forma da legislação vigente.

§ 3º O aluno que for contra-indicado a permanecer no CFS em virtude de doença ou lesão preexistente à data da matrícula, confirmada em sindicância, terá a sua matrícula anulada, sendo, em consequência, excluído e desligado.

§ 4º No caso do aluno vir a ser considerado em inspeção de saúde “Incapaz definitivamente para o Serviço do Exército”, não sendo a doença ou lesão preexistente à data da matrícula e havendo direito ao amparo do Estado, o aluno será excluído, mas permanecerá adido aguardando a definição de sua situação, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 66. O aluno desligado, exceto por motivo de falecimento, ingressa em uma das seguintes situações perante o serviço militar:

I - se de origem militar, sendo praça não estabilizada, deverá receber, em sua OM de origem, o certificado a que faz juz; e

II - se de origem civil e se desligado após o PB e antes do término do PQ sendo portador de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou de Certificado de Alistamento Militar (CAM), será considerado “Reservista de 2ª Categoria”, devendo a circunscrição de serviço militar (CSM) correspondente ser informada sobre a nova situação do reservista.

Art. 67. O Cmt EsSA poderá conceder a segunda matrícula, por uma única vez, ao ex-aluno que a requerer, desde que:

I - a exclusão tenha sido decorrente de trancamento de matrícula concedido durante a realização do PQ;

II - o requerimento de solicitação dê entrada na EsSA até cento e vinte dias antes da data prevista para a matrícula, a fim de se realizar uma nova inspeção de saúde e um novo exame físico antes do início do PQ, em conformidade com o especificado no Regimento Interno da Escola;

III - seja considerado apto em nova inspeção de saúde e novo exame físico a serem realizados na EsSA ou em uma outra OM do Exército, a pedido da EsSA, antes do início do PQ;

IV - venha a completar, no máximo, vinte e quatro anos de idade no ano em que realizar o curso; e

V - atenda às demais condições exigidas nas IRCAM/CFS referentes ao ano em que prestou concurso.

§ 1º A segunda matrícula será efetivada no início do PQ seguinte à concessão da segunda matrícula, devendo o aluno freqüentar todas as atividades curriculares e não sendo considerado, para fins escolares, os dias ou meses cursados no PQ antes do trancamento da matrícula.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser concedida uma segunda matrícula, por uma única vez, ao ex-aluno que a requerer e que não atenda à condição especificada no inciso IV deste artigo e desde que venha completar, no máximo, dois anos além do limite de idade previsto para ingresso no CFS, no ano em que vier a realizar o curso pela segunda vez.

TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 68. O Corpo Docente é composto pelo Cmt e Dir Ens, pelo SCmt e Sdir de Ens, pelo Ch Div Ens, pelo Cmt CA, pelos instrutores e monitores, quando nomeados em atos específicos.

Parágrafo único. O Corpo Docente será submetido anualmente aos estágios de atualização pedagógica.

TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 69. O Corpo Discente é constituído pelos alunos provenientes das OMCT e matriculados nos CFS das QMS combatentes para cursarem o PQ na EsSA.

Art. 70. A inclusão no CA faz-se na mesma data do início do PQ.

Parágrafo único. A exclusão e o desligamento ou a adição do aluno são efetuados simultaneamente com a exclusão e o desligamento do CA.

Art. 71. O aluno do CFS é hierarquicamente equiparado ao cabo (Cb); contudo, o Cb tem precedência sobre o aluno, na forma prescrita no Estatuto dos Militares.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 72. São deveres do aluno:

I - observar rigorosamente os ditames impostos pelas leis vigentes, pela ética militar e pelas normas de moral e bons costumes;

II - participar de todas as atividades presenciais e não presenciais previstas;

III - esforçar-se na construção do próprio conhecimento, por meio de estudo, pesquisas e participação efetiva nas atividades de ensino;

IV - dedicar-se ao auto-aperfeiçoamento intelectual, físico e moral;

V - cumprir as normas regulamentares e determinações superiores;

VI - contribuir para o prestígio da Escola;

VII - conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas pela Escola;

VIII - empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva; e

IX - cooperar para a conservação do material e das instalações da Escola.

Art. 73. São direitos do aluno:

I - os previstos no Estatuto dos Militares, na legislação e em normas próprias;

II - solicitar revisão de prova, de acordo com as normas em vigor na Escola;

III - ter acesso à SPscPed para obter orientação adequada;

IV - solicitar trancamento de matrícula ou desligamento do Curso;

V - ser submetido à recuperação de aprendizagem, caso não alcance o rendimento mínimo previsto neste Regulamento;

VI - reunir-se com outros alunos para organizar, dentro do Estb Ens, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo Cmt da Escola;

VII - recorrer, quando se julgar prejudicado, à autoridade competente, conforme estabelecido neste Regulamento; e

Parágrafo único. A remuneração dos alunos seguirá a legislação específica.

CAPÍTULO III DAS AGREMIações INTERNAS

Art. 74. O Grêmio da Escola de Sargentos das Armas (GRESA) é um órgão que se destina, exclusivamente, a promover a integração social dos alunos por meio de atividades culturais, artísticas, recreativas, esportivas e beneficentes, sob a supervisão do Cmt CA.

Parágrafo único. O GRESA é regido por Estatuto aprovado pelo Cmt EsSA.

Art. 75. Poderão existir outras agremiações internas dos alunos, desde que devidamente autorizadas pelo Cmt EsSA e regidas por estatuto próprio, devidamente aprovado pelo Cmt EsSA.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 76. O aluno está sujeito ao Código Penal Militar e ao Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades da vida escolar, no que se refere às transgressões disciplinares.

Art. 77. O aluno que cometer transgressões disciplinares que atentem contra a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, de acordo com as condições previstas no RDE, observado o disposto no § 1º do art. 66 deste Regulamento (direito de ampla defesa e princípio do contraditório), será excluído e desligado após a publicação em BI da solução da sindicância que constatou as faltas cometidas.

Art. 78. Além das recompensas previstas no RDE, são conferidos prêmios aos alunos, de acordo com o estabelecido em normas do DEP.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Compete ao Cmt EsSA a concessão e o registro dos diplomas aos concludentes do CFS.

Art. 80. A denominação histórica das turmas de formação é escolhida de acordo com os seguintes procedimentos:

I - os integrantes da turma escolhem, e sugerem ao Cmt EsSA, três nomes que exaltem fatos marcantes ou vultos edificantes da História do Brasil, devendo guardar, em princípio, significativa relação com a EsSA e ter sua apreciação isenta de influência de ordem passional;

II - os nomes escolhidos são encaminhados pelo canal de comando; e

III - o nome homologado pelo Chefe do DEP, ouvida a Secretaria-Geral do Exército (SGEx), passará a ser a denominação histórica oficial da turma e será publicada em BI.

Art. 81. Durante a cerimônia militar de encerramento do curso, haverá a leitura de mensagens do Comandante do Exército (Cmt Ex) e do Cmt da Escola aos formandos.

Parágrafo único. A mensagem do Cmt EsSA será publicada em BI.

Art. 82. A Escola poderá realizar, ainda, as atividades de mobilização, de segurança integrada e de defesa territorial atribuídas pela 4ª Região Militar/Divisão de Exército (4ª RM/DE).

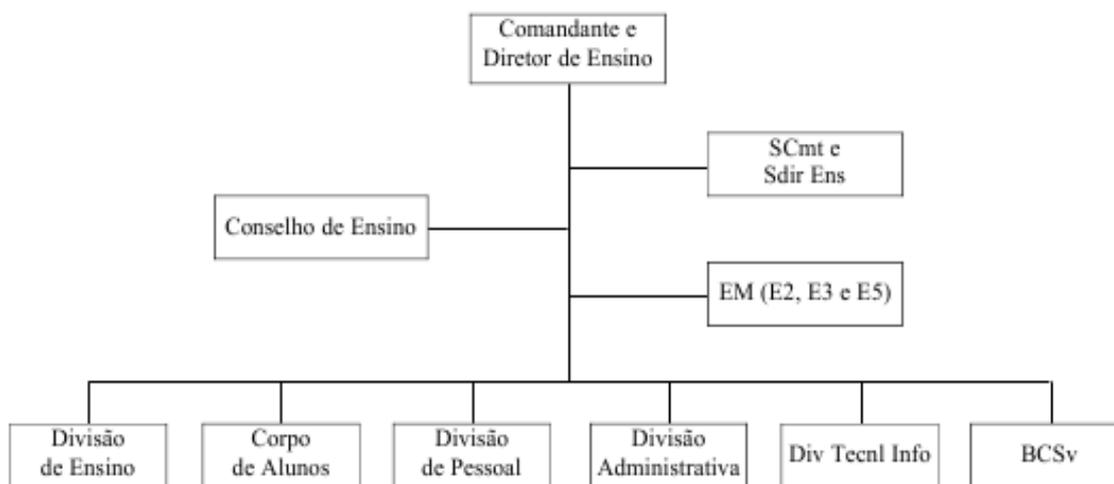
Art. 83. Este Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, de atribuições e de funcionamento da EsSA.

Art. 84. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Chefe do DEP, por intermédio da DFA, com base na legislação específica.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 85. A EsSA apresentará à DFA, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação deste Regulamento, a proposta de seu Regimento Interno, que complementarará e pormenorizará, no que couber, as disposições constantes deste Regulamento.

ANEXO ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS



DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 124-DGP, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Altera a Portaria nº 140 - DGP, de 8 de agosto de 2007, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 140-DGP, de 8 de agosto de 2007, que distribuiu as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e dos Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2008, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 124 - DGP, DE 30 DE MAIO DE 2008

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 140-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2008

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SARGENTOS

a. Alterar vagas:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs	
			C Mil A/GU	Vagas		De	Para
				De	Para		
DEP	EsMB	Mecânica de Viaturas Blindadas	CMO	03	03	3	26
			CMS	42	42		
			CML	00	02		
			Soma	45	47		

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SARGENTOS

3	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 078-DEP, de 31 Jul 06 (IRISM/CEEEG – IR 60-18), alterada pelas portarias nº 112-DEP, de 15 Ago 06 e 121-DEP, de 14 Set 06.
26	Inscrição, Seleção e Matrícula de acordo com a Port nº 078-DEP, de 31 Jul 06 (IRISM/CEEEG – IR 60-18) e Port nº 197 - EME, de 05 Dez 05.

PORTARIA Nº 133-DGP DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Institui, na estrutura do Serviço de Identificação do Exército, as Equipes de Identificação de Organização Militar (EI/OM).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir, na estrutura do Serviço de Identificação do Exército, as Equipes de Identificação de Organização Militar (EI/OM), nas OM relacionadas no Anexo à presente Portaria para, por meio de sistema informatizado, realizar as atividades de inserção e atualização de dados de identificação de pessoas vinculadas ao Exército Brasileiro no Banco de Dados Corporativo do Exército (EBCorp).

Art. 2º Estabelecer que as EI/OM tenham a seguinte constituição:

I - Chefe EI/OM: função a ser desempenhada, acumulativamente, pelo Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente;

II - ICT EI/OM: função a ser desempenhada por um subtenente ou sargento da OM, possuidor do Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa ou Curso de Especialização em Identificação Datiloscópica; e

III - Auxiliar EI/OM: função a ser desempenhada, acumulativamente, por um Cb/Sd integrante da Seção de Pessoal da OM ou repartição equivalente.

Art. 3º Determinar que:

I - a Diretoria de Serviço Militar, junto às Organizações Militares relacionadas no Anexo à presente Portaria:

a) adote as medidas administrativas necessárias à implementação das EI/OM; e

b) propicie orientação técnica e apoio em material e equipamentos necessários ao cumprimento dos encargos das EI/OM, observado o ano de ativação; e

II - as Organizações Militares relacionadas no Anexo à presente Portaria, sob orientação técnica da Diretoria de Serviço Militar, tomem as providências necessárias à implementação das EI/OM.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 133-DGP, DE 11 DE JUNHO DE 2008
ORGANIZAÇÕES MILITARES A SEREM DOTADAS DE EI/OM**

Nº Ordem	SIGLA OM	GUARNIÇÃO	RM	ANO IMPLI- MEN- TAÇÃO
1	1º B G	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
2	1º B Log	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
3	1º GAA Ae	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
4	27º B I Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
5	32º B I Mtz	Petrópolis - RJ	1ª RM	2008
6	38º B I	Vila Velha - ES	1ª RM	2008
7	56º B I Mtz	Campos - RJ	1ª RM	2008
8	57º B I Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
9	B Es Com	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008

Nº Ordem	SIGLA OM	GUARNIÇÃO	RM	ANO IMPLEMEN- TAÇÃO
10	Cia Cmdo 1ª RM	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
11	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
12	I M E	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
13	R Esc C	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2008
14	12º GAC - OPIP	Jundiaí - SP	2ª RM	2008
15	13º R C Mec	Pirassununga - SP	2ª RM	2008
16	14º C S M - OPIP	Sorocaba - SP	2ª RM	2008
17	20º G A C L	Barueri - SP	2ª RM	2008
18	28º B I L	Campinas - SP	2ª RM	2008
19	2º B E C	Pindamonhangaba - SP	2ª RM	2008
20	2º B I L - OPIP	São Vicente - SP	2ª RM	2008
21	2º B P E	São Paulo - SP	2ª RM	2008
22	2º G A C L - OPIP	Itu - SP	2ª RM	2008
23	37º B I L - OPIP	Lins - SP	2ª RM	2008
24	4º B I L	São Paulo - SP	2ª RM	2008
25	5ª C S M - OPIP	Ribeirão Preto - SP	2ª RM	2008
26	5º B I L	Lorena - SP	2ª RM	2008
27	6ª C S M - OPIP	Bauru - SP	2ª RM	2008
28	6º B I L	Caçapava - SP	2ª RM	2008
29	Es P C Ex	Campinas - SP	2ª RM	2008
30	12º R C Mec	Jaguarão - RS	3ª RM	2008
31	16º G A C /Ap	São Leopoldo - RS	3ª RM	2008
32	18º B I Mtz	Sapucaia do Sul - RS	3ª RM	2008
33	19º R C Mec	Santa Rosa - RS	3ª RM	2008
34	1º R C Mec	Itaquí - RS	3ª RM	2008
35	27º G A C	Ijuí - RS	3ª RM	2008
36	29º B I B	Santa Maria - RS	3ª RM	2008
37	2º R C Mec	São Borja - RS	3ª RM	2008
38	3ª Cia E Cmb Mec	Dom Pedrito - RS	3ª RM	2008
39	3º B Com	Porto Alegre - RS	3ª RM	2008
40	3º B E Cmb	Cachoeira do Sul - RS	3ª RM	2008
41	3º B Log	Bagé - RS	3ª RM	2008
42	3º B P E	Porto Alegre - RS	3ª RM	2008
43	3º B Sup	Santa Rita - RS	3ª RM	2008
44	3º G A A Ae	Caxias do Sul - RS	3ª RM	2008
45	3º G A C /Ap	Santa Maria - RS	3ª RM	2008
46	3º R C G	Porto Alegre - RS	3ª RM	2008
47	3º R C Mec	Bagé - RS	3ª RM	2008
48	4º R C B	São Luiz Gonzaga - RS	3ª RM	2008
49	4º R C C	Rosário do Sul - RS	3ª RM	2008
50	5º R C Mec	Quarai - RS	3ª RM	2008
51	6º B Com	Bento Gonçalves - RS	3ª RM	2008
52	6º G A C	Rio Grande - RS	3ª RM	2008
53	6º R C B	Alegrete - RS	3ª RM	2008
54	7º B I B	Santa Cruz do Sul - RS	3ª RM	2008
55	7º R C Mec	Santana do Livramento - RS	3ª RM	2008
56	9º B I Mtz	Pelotas - RS	3ª RM	2008

Nº Ordem	SIGLA OM	GUARNIÇÃO	RM	ANO IMPLIEN- TAÇÃO
57	9º R C B	São Gabriel - RS	3ª RM	2008
58	A G G C	General Câmara - RS	3ª RM	2008
59	E A S A	Cruz Alta - RS	3ª RM	2008
60	10º B I	Juiz de Fora - MG	4ª RM	2008
61	11º B I Mth	São João Del Rei - MG	4ª RM	2008
62	12º B I	Belo Horizonte - MG	4ª RM	2008
63	14º G A C	Pouso Alegre - MG	4ª RM	2008
64	4º Esqd C Mec	Santos Dumont - MG	4ª RM	2008
65	4º G A AAe	Sete lagoas - MG	4ª RM	2008
66	55º B I	Montes Claros - MG	4ª RM	2008
67	10º B E Cnst	Lages - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
68	13º B I B	Ponta Grossa - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
69	14º R C Mec	S. Miguel do Oeste - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
70	15ª Cia E Cmb	Palmas - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
71	15º G A C /Ap	Lapa - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
72	16º Esqd C Mec	Francisco Beltrão-PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
73	20º B I B	Curitiba - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
74	23º B I	Blumenau - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
75	26º G A C	Guarapuava - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
76	28º G A C	Criciúma - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
77	30º B I Mtz	Apucarana - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
78	33º B I Mtz	Cascavel - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
79	34º B I Mtz	Foz do Iguaçu – PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
80	3ª Cia/34º B I Mtz	Guairá - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
81	3ª/ 63º B I	Tubarão - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
82	5º B E Cmb	Porto União - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
83	5º Esqd C Mec	Castro - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
84	5º G A C / Ap	Curitiba - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
85	5º R C C	Rio Negro - PR	5ª RM/ 5ª DE	2008
86	62º B I	Joinville - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
87	63º B I	Florianópolis - SC	5ª RM/ 5ª DE	2008
88	18ª CSM	Ilhéus - BA	6ª RM	2008
89	19º B C	Salvador - BA	6ª RM	2008
90	28º B C	Aracaju - SE	6ª RM	2008
91	35º B I	Feira de Santana - BA	6ª RM	2008
92	4ª B E Cnst	Barreiras - BA	6ª RM	2008
93	Es A Ex / C M S	Salvador - BA	6ª RM	2008
94	10º Cia E Cmb	S. Bento do Uma – PE	7ª RM/ 7ª DE	2008
95	15º B I Mtz	João Pessoa - PB	7ª RM/ 7ª DE	2008
96	17º G A C	Natal – RN	7ª RM/ 7ª DE	2008
97	1ª Cia Inf	Paulo Afonso - BA	7ª RM/ 7ª DE	2008
98	1º B E Cnst	Caicó – RN	7ª RM/ 7ª DE	2008
99	31º B I Mtz	Campina Grande – PB	7ª RM/ 7ª DE	2008
100	4º B P E	Recife - PE	7ª RM/ 7ª DE	2008
101	59º B I Mtz	Maceió – AL	7ª RM/ 7ª DE	2008
102	71º B I Mtz	Garanhuns – PE	7ª RM/ 7ª DE	2008
103	72º B I Mtz	Petrolina – PE	7ª RM/ 7ª DE	2008

Nº Ordem	SIGLA OM	GUARNIÇÃO	RM	ANO IMPLEMEN- TAÇÃO
104	Pq R Mnt/ 7	Recife - PE	7ª RM/ 7ª DE	2008
105	23ª Esqd C SI	Tucuruí - PA	8ª RM/ 8ª DE	2008
106	2º B I S	Belém - PA	8ª RM/ 8ª DE	2008
107	50º B I S	Imperatriz - MA	8ª RM/ 8ª DE	2008
108	51º B I S	Altamira - PA	8ª RM/ 8ª DE	2008
109	52º B I S	Marabá - PA	8ª RM/ 8ª DE	2008
110	53º B I S	Itaituba - PA	8ª RM/ 8ª DE	2008
111	8º B E Cnst	Santarém - PA	8ª RM/ 8ª DE	2008
112	Cmdo FRON Amapá/ 34º B I S	Macapá - AP	8ª RM/ 8ª DE	2008
113	10º R C Mec	Bela Vista – MS	9ª RM	2008
114	11º R C Mec	Ponta Porá – MS	9ª RM	2008
115	17º R C Mec	Amambaí – MS	9ª RM	2008
116	18º G A C	Rondonópolis - MT	9ª RM	2008
117	20º R C B	Campo Grande - MS	9ª RM	2008
118	2ª Cia Fron	Porto Murtinho – MS	9ª RM	2008
119	2ª Cia Inf	Três Lagoas – MS	9ª RM	2008
120	2º B Fron	Cáceres - MT	9ª RM	2008
121	3ª Cia Fron/F Coimbra	Forte Coimbra – MS	9ª RM	2008
122	47º B I	Coxim - MS	9ª RM	2008
123	4ª Cia E Cmb Mec	Jardim – MS	9ª RM	2008
124	58º B I Mtz	Aragarças - GO	9ª RM	2008
125	9º B E C	Aquidauana – MS	9ª RM	2008
126	9º B E Cnst	Cuiabá - MT	9ª RM	2008
127	9º G A C	Nioaque - MS	9ª RM	2008
128	23º B C	Fortaleza - CE	10ª RM	2008
129	24º B C	São Luis - MA	10ª RM	2008
130	26ª C S M	Teresina – PI	10ª RM	2008
131	3º B E Cnst	Picos - PI	10ª RM	2008
132	40º B I	Crateús - CE	10ª RM	2008
133	11º B E Cnst	Araguari - MG	11ª RM	2008
134	11º G A Aae	Brasília - DF	11ª RM	2008
135	1º R C G	Brasília - DF	11ª RM	2008
136	22º B I Mtz	Palmas - TO	11ª RM	2008
137	23ª Cia E Cmb	Ipameri - GO	11ª RM	2008
138	36º B I Mtz	Uberlândia - MG	11ª RM	2008
139	41º B I Mtz	Jataí - GO	11ª RM	2008
140	6º GLMF/CIF	Formosa - GO	11ª RM	2008
141	B G P	Brasília - DF	11ª RM	2008
142	B P E B	Brasília - DF	11ª RM	2008
143	C I G E	Brasília - DF	11ª RM	2008
144	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	Cristalina - GO	11ª RM	2008
145	1º B I S	Manaus - AM	12ª RM	2008
146	54º B I S	Humaitá - AM	12ª RM	2008
147	61º B I S	Cruzeiro do Sul - AC	12ª RM	2008
148	C I G S	Manaus - AM	12ª RM	2008
149	Cmdo Fron Amapá/ 34º B I S	Macapá - AP	12ª RM	2008
150	Cmdo Fron Rio Negro / 5º B I S	São Gabriel da Cachoeira - AM	12ª RM	2008

Nº Ordem	SIGLA OM	GUARNIÇÃO	RM	ANO IMPLI- MEN- TAÇÃO
151	Cmdo Fron Rondônia/ 6º BIS	Guajará-Mirim - RO	12ª RM	2008
152	Cmdo Fron Roraima/ 7º BIS	Boa Vista - RR	12ª RM	2008
153	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS	Tabatinga - AM	12ª RM	2008
154	11º G A C	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
155	1º B I Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
156	1º G A C/ Ap	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
157	20º B Log Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
158	25º B Log (Es)	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
159	2º B I Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
160	8º G A C Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
161	B Es Eng	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
162	Pq R Mnt/ 1	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2009
163	22º B Log L	Barueri - SP	2ª RM	2009
164	2º B Log L	Campinas - SP	2ª RM	2009
165	C P O R /SP	São Paulo - SP	2ª RM	2009
166	10ª C S M	Santo Ângelo - RS	3ª RM	2009
167	12º B E Cmb	Alegrete - RS	3ª RM	2009
168	13º G A C	Cachoeira do Sul - RS	3ª RM	2009
169	19º B I Mtz	São Leopoldo - RS	3ª RM	2009
170	19º G A C	Santiago - RS	3ª RM	2009
171	1º B Com	Santo Ângelo - RS	3ª RM	2009
172	1º Cia Gd	Porto Alegre - RS	3ª RM	2009
173	1º R C C	Santa Maria - RS	3ª RM	2009
174	22º G A C / Ap	Uruguaiana - RS	3ª RM	2009
175	25º G A C	Bagé - RS	3ª RM	2009
176	4º B Log	Santa Maria - RS	3ª RM	2009
177	6º B E Cmb	São Gabriel - RS	3ª RM	2009
178	8º B Log	Porto Alegre - RS	3ª RM	2009
179	C M P A	Porto Alegre - RS	3ª RM	2009
180	C M S M	Santa Maria - RS	3ª RM	2009
181	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld	Santa Maria - RS	3ª RM	2009
182	Cmdo 6ª Bda Inf Bld	Santa Maria - RS	3ª RM	2009
183	Cmdo AD/3	Cruz Alta - RS	3ª RM	2009
184	Pq R Mnt/3	Santa Maria - RS	3ª RM	2009
185	4º D Sup	Juiz de Fora - MG	4ª RM	2009
186	4º G A C	Juiz de Fora - MG	4ª RM	2009
187	Cia Cmdo 4ª RM / 4ª DE	Belo Horizonte - MG	4ª RM	2009
188	5º B Log	Curitiba - PR	5ª RM/ 5ª DE	2009
189	Cia P E/ 6ª RM	Salvador - BA	6ª RM	2009
190	14º B I Mtz	Recife - PE	7ª RM/ 7ª DE	2009
191	16º B I Mtz	Natal - RN	7ª RM/ 7ª DE	2009
192	4º B Com	Recife - PE	7ª RM/ 7ª DE	2009
193	7º G A C	Recife - PE	7ª RM/ 7ª DE	2009
194	1º G A C/ SI	Marabá - PA	8ª RM/ 8ª DE	2009
195	8º D Sup	Belém - PA	8ª RM/ 8ª DE	2009
196	17º B Fron	Corumbá - MS	9ª RM	2009
197	18º B Log	Campo Grande - MS	9ª RM	2009

Nº Ordem	SIGLA OM	GUARNIÇÃO	RM	ANO IMPLEMEN- TAÇÃO
198	44º B I Mtz	Cuiabá - MT	9ª RM	2009
199	10ª Cia Gd	Fortaleza - CE	10ª RM	2009
200	25º B C	Teresina - PI	10ª RM	2009
201	32º G A C	Brasília - DF	11ª RM	2009
202	17º B I S	Tefê - AM	12ª RM	2009
203	4º B Av Ex	Manaus - AM	12ª RM	2009
204	5º B E Cnst	Porto Velho - RO	12ª RM	2009
205	CMM	Manaus - AM	12ª RM	2009
206	1º D Sup	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2010
207	21º G A C	Niterói - RJ	1ª RM	2010
208	26º B I Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2010
209	31º G A C (Es)	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2010
210	C P O R / R J	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2010
211	Es I E	Rio de Janeiro - RJ	1ª RM	2010
212	21º D Sup	São Paulo - SP	2ª RM	2010
213	8º R C Mec	Uruguaiana - RS	3ª RM	2010
214	9º B Log	Santiago - RS	3ª RM	2010
215	C P O R / P A	Porto Alegre - RS	3ª RM	2010
216	D S S M	Santa Maria - RS	3ª RM	2010
217	17º B Log	Juiz de Fora - MG	4ª RM	2010
218	CMBH/CPOR BH	Belo Horizonte - MG	4ª RM	2010
219	27º B Log	Curitiba - PR	5ª RM/ 5ª DE	2010
220	5º B Sup	Curitiba - PR	5ª RM/ 5ª DE	2010
221	Pq R Mnt/ 6	Salvador - BA	6ª RM	2010
222	16º R C Mec	João Pessoa - PB	7ª RM/ 7ª DE	2010
223	23º B Log Sl	Marabá - PA	8ª RM/ 8ª DE	2010
224	9º B Sup	Campo Grande - MS	9ª RM	2010
225	10º D Sup	Fortaleza - CE	10ª RM	2010
226	2º B E Cnst	Teresina - PI	10ª RM	2010
227	16º B Log	Brasília - DF	11ª RM	2010
228	12º B Sup	Manaus - AM	12ª RM	2010
229	7º BE Cnst	Rio Branco - AC	12ª RM	2010

PORTARIA Nº 134-DGP DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Altera as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar em virtude do prescrito no Inciso “I” do Art. 3º da Port nº 133-DGP, de 10 Jun 08, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM), aprovadas pela Port nº 003-DGP, de 03 Jan 07, em seus artigos 5º, 6º, 10-A, 11, 13, 14, 15, 16, 16-A, 67, 68, 136 e 159 e Anexos “H” e “AB”.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ALTERAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA A IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO DO
PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO (NT 10-DSM), INSTITUÍDAS PELA PORT Nº
134-DGP, DE 11 JUNHO 08**

**TÍTULO I
GENERALIDADES**

**CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO (SIEx)**

**Seção II
Da Organização Geral**

Art. 5º A organização geral do SIEx compreende:

III - Órgãos de Execução (OE):

- c) Organizações Militares dotadas de Equipe de Identificação de OM (EI/OM); e
- d) demais Organizações Militares (OM).

**Seção III
Da Estrutura Organizacional**

Art. 6º A estrutura organizacional dos Órgãos do SIEx compreende:

IV – EI/OM:

- a) Chefe EI/OM: função a ser desempenhada, acumulativamente, pelo Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente;
 - b) ICT EI/OM: função a ser desempenhada por um subtenente ou sargento da OM, possuidor do Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa ou Curso de Especialização em Identificação Datiloscópica; e
 - c) Auxiliar EI/OM: função a ser desempenhada, acumulativamente, por um Cb/Sd integrante da Seção de Pessoal da OM ou repartição equivalente.
-

**Seção IV
Das Subordinações**

Art. 10-A. A EI/OM é subordinada ao Comando da OM, no que for relacionado às atividades internas da mesma, sendo vinculada tecnicamente ao GIR ou P Idt Gu.

Art. 11. O ICT é subordinado ao Comandante da OM a que pertence e vinculado, tecnicamente, ao GIR, P Idt Gu ou EI/OM.

Parágrafo único. Nas OM de que trata o Art 10-A, o ICT é subordinado ao Chefe EI/OM.

Seção V
Atribuições dos Integrantes do SIEx

Subseção II
Das Regiões Militares

Art. 13. Às RM compete:

VII – determinar a vinculação técnica (canal técnico) das OM localizadas em sua área de jurisdição, com os P Idt Gu ou EI/OM.

Subseção III
Dos Gabinetes de Identificação Regionais

Art. 14. Aos GIR compete:

III - solicitar à DSM:

h) a criação e a extinção de P Idt Gu e EI/OM no SIEx;

VII - apoiar e orientar tecnicamente os P Idt Gu, as EI/OM e os ICT;

XV - realizar:

c) visitas técnicas para controlar, orientar e apoiar os P Idt Gu, as EI/OM e os ICT em sua área de jurisdição;

Subseção IV
Dos Postos de Identificação de Guarnição

Art. 15. Aos P Idt Gu compete:

IV - controlar:

b) o material técnico distribuído às EI/OM e aos ICT;

VIII - planejar, coordenar e controlar as atividades das EI/OM e dos ICT vinculados tecnicamente;

XII - realizar as operações a seguir mencionadas relativas ao processo de identificação e cadastramento de pessoal no SIEx:

.....

f) conferência e validação, se for o caso, das informações de sua competência inseridas/atualizadas no sistema informatizado utilizado pelo Serviço de Identificação do Exército pelas EI/OM vinculadas tecnicamente.

XIII - conferir os dados:

.....

b) cadastrais do pessoal vinculado ao Exército implantados pelas EI/OM da área de sua jurisdição;

.....

Subseção V
Das Organizações Militares

Art. 16. Às OM compete:

I - iniciar, em sua área de jurisdição, o processo de identificação e cadastramento de pessoal vinculado ao Exército no SIEx, encaminhando os documentos ao GIR, P Idt Gu ou EI/OM para conferência e validação;

.....

VII - manter:

a) ligações com o GIR, P Idt Gu ou EI/OM ao qual estiver vinculada tecnicamente; e

.....

Art. 16-A. Às OM dotadas de EI/OM, além do prescrito no Art. 16., compete ainda:

I- inserir, atualizar e validar dados de sua responsabilidade no Banco de Dados Corporativo do Exército (EBCorp);

II - realizar, com a maior brevidade possível, a identificação/cadastramento do efetivo variável incorporado na própria OM e/ou nas demais sob sua responsabilidade, bem como de outros vinculados que ainda não constem no EBCorp;

III - solicitar ao GIR ou P Idt Gu ao qual estiver tecnicamente vinculada, o cadastramento e senhas de acesso relativo ao Chefe EI/OM e ICT que irão operar o sistema informatizado utilizado pelo SIEx, bem como sua exclusão quando cessar o motivo pelo qual foram cadastrados;

IV - encaminhar ao GIR ou P Idt Gu ao qual estiver tecnicamente vinculada, o cartão de autógrafos do Chefe EI/OM, para que o mesmo seja inscrito no Cadastro Reservado do Serviço de Identificação do Exército;

V - publicar em Boletim Interno a designação ou dispensa das funções de Chefe, de ICT e de Auxiliar da EI/OM, bem como as substituições que porventura se fizerem necessárias;

VI - informar ao GIR ou P Idt Gu ao qual esteja vinculada tecnicamente, com 20 (vinte) dias de antecedência, o afastamento do serviço (férias, licença superior a trinta dias, entre outros), do Ch EI/OM; e

VII - realizar as correções ou diligências determinadas pelo GIR ou P Idt Gu ao qual esteja vinculada tecnicamente, relativas a processos a seu encargo no sistema informatizado utilizado pelo SIEx.

TÍTULO II
DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

Seção IV
Da Declaração de Identidade Militar Provisória

Art. 67. Quando, a juízo do Cmt da OM, houver urgência no fornecimento da Carteira de Identidade Militar, poderá ser preenchida uma Declaração de Identidade Militar Provisória (Anexo “H”), que deverá ser assinada por aquela autoridade e devolvida pelo interessado por ocasião do recebimento da Carteira de Identidade Militar.

Art. 68. “revogado”.

TÍTULO III
TRABALHOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO RESERVADO DO PESSOAL DO SIEX

Art. 136. A DSM deve manter um cadastro reservado do pessoal empregado no SIEx, visando o controle da situação funcional e das assinaturas e rubricas dos encarregados do preenchimento e/ou autenticação da documentação técnica de interesse do SIEx, por intermédio do Mapa de Controle do Pessoal Cadastrado no Serviço de Identificação do Exército e do Cartão de Autógrafos.

§3º Devem ser cadastrados:

V - os oficiais designados para a função de Chefe de EI/OM.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRAMENTO BÁSICO

Art. 159. A OM deve encaminhar o processo de cadastramento ou recadastramento ao Chefe do GIR, do P Idt Gu ou à OM dotada de EI/OM, conforme a vinculação técnica definida pela RM, por intermédio do Identificador de Corpo de tropa, para a conferência dos dados lançados no EBCorp. Posteriormente, o Chefe do GIR, do P Idt Gu ou EI/OM deve realizar a validação do cadastramento ou recadastramento do indivíduo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da FICB. Caso o processo dê entrada nos referidos OE fora do prazo estipulado, o cadastramento ou recadastramento do indivíduo deverá ser bloqueado.

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE MILITAR PROVISÓRIA, MODELO 1-A

<p>(ARMAS NACIONAIS) MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO</p>	<p>Foto 3x4</p>
<p><u>DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE MILITAR PROVISÓRIA</u> VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS</p>	
Nr de Registro de Identidade Militar: _____	
Nome: _____	
Posto/Grad/Cat: _____	
Assinatura: _____	
Nascido em: _____	
Naturalidade: _____	
Pai: _____	
Mãe: _____	
<p>Está em andamento um processo de fornecimento de Carteira de Identidade Militar ao portador deste documento.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	
<p>_____</p> <p>CMT / Ch / Dir OM</p>	

ANEXO “AB”

ABREVIATURAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO

Abreviatura	Significado
.....
Ch	Chefe
Ch EI/OM	Chefe de Equipe de Identificação de Organização Militar
CIF	Cartão de Identidade Funcional
.....

Abreviatura	Significado
DSM	Diretoria de Serviço Militar
EI/OM	Equipe de Identificação de Organização Militar
F Rh	Fator Rh
.....

PORTARIA Nº 135-DGP DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Altera as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas Técnicas para o funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (NT 10-DSM), aprovadas pela Port nº 003-DGP, de 12 Jan 07, e alteradas pela Port nº 134-DGP, de 11 Jun 08, em seus artigos 47 e 86 e Anexos “A” e “B”.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, tendo em vista a necessidade de adaptações no sistema informatizado utilizado pelo Serviço de Identificação do Exército.

NORMAS TÉCNICAS PARA A IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO DO PESSOAL VINCULADO AO EXÉRCITO (NT 10-DSM)

**TÍTULO II
DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**

**Seção II
Da Carteira de Identidade Militar**

Art. 47. Os militares e civis a seguir podem obter a Carteira de Identidade Militar:

XXX – General-de-Exército aposentado no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

**CAPÍTULO III
DAS FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO**

**Seção I
Da Ficha de Identificação e Cadastro**

Art. 86-A. A FIC relativa ao General-de-Exército aposentado no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar é assinada pelo Comandante/Diretor/Chefe da OM ao qual estiver subordinado o OE/SIEx procurado pelo interessado.

ANEXO “A”

DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, PRAZOS DE VALIDADE E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

Item	Documento	Modelo	Identificando	Documentos Necessários	Prazo de Validade
.....
29-A	CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR	50	- General de Exército aposentado no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar	(1), (2), (9), (12), (17), (18), (22), (23), (24), (26), (29), (30), (31) e (34).	- Indeterminada
.....

.....

LEGENDA:

Item	Documento	Observações	Item	Documento	Observações
.....
(33)	- Placa de Identificação Militar	- Anexar à FIC ou FICB.	34	Publicação no DOU do Decreto que aposentou o General-de-Exército no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.	Anexar cópia à FIC.

ANEXO “B”

DADOS TÉCNICOS E ESCRITURAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR, MODELO 5-O

Anverso/ Verso	Campo	Dados Técnicos	Escrituração	Exemplo	Obs
.....
Anverso	14	“PERTENCE A”	1) Constará:		(1)
			a.	
			3).....	
			m) para o General-de-Exército aposentado no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, a expressão: “General-de-Exército Ministro Aposentado do STM”	-	
.....
Anverso	26	“FOTOGRAFIA”	7. Ao pessoal da reserva remunerada ou reformado, e ao General-de-Exército aposentado no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, é facultativo posar para a fotografia destinada a Carteira de Identidade Militar em traje civil completo (paletó e gravata para os do sexo masculino), não lhes sendo exigido posar com o sistema piloso de acordo com o que prescreve a Port Min nº 310, de 29 de maio 95.	-	(1)
.....

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 056-DEP, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2009.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 Jan 09.

ANEXOS

A - Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares.

B - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

C - Calendário dos Cursos de Formação de Oficiais da AMAN, do Sv Sau, do QCO e da Reserva.

D - Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais e Estágios para Oficiais.

E - Calendário dos Estágios para Oficiais da Reserva.

F - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos.

G - Calendário dos Cursos de Formação e de Especialização e Extensão de Sargentos.

H - Calendário dos Estágios para Sargentos.

I - Calendário dos Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP.

Anexo A

CALENDRÁRIO DOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>						
		Modalidade Altos Estudos Militares								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
ECEME	RJO/RJ	Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (1º ano) (Armas e QMB)	IAA01	Cap/Of Supe	42	09 Fev 09	16 Fev 09	11 Dez 09	1	
		Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (2º ano) (Armas e QMB)		Cap/Of Supe	41	05 Fev 09	09 Fev 09	27 Nov 09		
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de intendência CCEMS Int (1º ano)	IAB01	Cap/Of Supe	42	09 Fev 09	16 Fev 09	11 Dez 09		
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de intendência CCEMS Int (2º ano)		Cap/Of Supe	41	05 Fev 09	09 Fev 09	27 Nov 09		
		Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas . CCEMONA	-	Cap/Of Supe	40	09 Fev 09	16 Fev 09	27 Nov 09		
		Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos	IAB01	Cap/Of Supe		09 Fev 09	16 Fev 09	27 Nov 09		
		Curso de Política, Estratégia e Alta administração do Exército. CPEAEx	JAA02	Cel		09 Fev 09	16 Fev 09	27 Nov 09		
		Curso Preparatório/ECEME/2009	-	Cap/Maj	40	-	02 Mar 09	04 Dez 09		2
		CGAEM/1 – 2ª fase presencial	-	Of Supe	12	11 Fev 09	16 Fev 09	08 Mai 09		1
		CGAEM/2 – 2ª fase presencial	-		11	27 Mai 09	01 Jun 09	21 Ago 09		
CGAEM/3 – 2ª fase presencial	-	12	09 Set 09		14 Set 09	04 Dez 09				

Legenda:

- 1 - Funcionamento por ensino presencial;
- 2 - Funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

Observações:

- a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar CPEAEx/CCEM e CCEMS Int 1º Ano, CCEM e CCEM/ONA: de 09 a 13 Fev 09;
- b. Orientação escolar 2º Ano: 05 e 06 Fev 09;
- c. Estágio de Idioma Português e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	05 Jan 09	05 Jan 09	27 Fev 09
2º Sem	03 Ago 09	03 Ago 09	07 Nov 09

- d. Aula inaugural: 13 Fev 09;
- e. Cerimônia de conclusão do curso :27 Nov 09.

Anexo B

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>						
		Modalidade Aperfeiçoamento de Oficiais								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsAO	RJO/RJ	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (1º ano)	DAC01	Cap Art	40	-	16 Fev 09	20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (1º ano)	DAA01	Cap Cav	40	-		20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de comunicações (1º ano)	DAH01	Cap Com	40	-		20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (1º ano)	DAB01	Cap Eng	40	-		20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (1º ano)	DAD01	Cap Inf	40	-		20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (1º ano)	DAG01	Cap Int	40	-		20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (1º ano)	DAF01	Cap MB	40	-		20 Nov 09	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (2º ano)			41	29 Jan 09		27 Nov 09	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais das Nações Amigas	-	Of ONA	41	09 Fev 09		27 Nov 09	2/3	
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO	DAK01	Cap QCO	25	-		01 Jun 09	20 Nov 09	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QEM	DAJ01	Cap QEM	25	-		01 Jun 09	20 Nov 09	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do Q O Sau (Med) (1ª Fase)	DAE01	Cap Med	25	-		01 Jun 09	20 Nov 09	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do Q O Sau (Med) (2ª Fase) (1ª Tu)			12	05 Mar 09		09 Mar 09	29 Mai 09	2
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do Q O Sau (Med) (2ª Fase) (2ª Tu)			12	03 Set 09		08 Set 09	27 Nov 09	2
Curso de Aperfeiçoamento Militar do Q O Sau (Farm)	DAI01	Cap Farm	25	-	01 Jun 09	20 Nov 09	1			
Curso de Aperfeiçoamento Militar do Q O Sau (Dent)		Cap Dent	25	-	01 Jun 09	20 Nov 09	1			

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

- 2 - Funcionamento por ensino presencial;
- 3 - Destinado à militares de Nações Amigas.

Observações:

a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar:

- 1) CAO 2º Ano: 09 e 10 Fev 09;
- 2) CAM QO Sau Med (2ª Fase):
 - (a) 1º Turno: 05 e 06 Mar 09;
 - (b) 2º Turno: 03 e 04 Set 09;

b. Estágio de Idioma Português e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	05 Jan 09	05 Jan 09	27 Fev 09
2º Sem	03 Ago 09	03 Ago 09	07 Nov 09

c. Aula inaugural:

- 1) CAO Armas / ONA / 2º ano: 20 Fev 09;
- 2) CAM / QO / Sau/ Med / ONA - 2ª fase/1º turno: 09 Mar 09;
- 3) CAM / QO / Sau / Med / ONA - 2ª fase/2º turno: 08 Set 09.

d. Cerimônia de Conclusão de Curso:

- 1) CAO Armas / ONA / 2º ano: 27 Nov 09;
- 2) CAM /QO /Sau e Med - 2ª fase/1º turno: 29 Mai 09;
- 3) CAM /QO / Sau e Med - 2ª fase/2º turno: 27 Nov 09; e
- 4) CAM /QCO/ Dent/ QEM – EAD – 25 Nov 09.

Anexo C

CALENÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN E EsPCEX

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			Obs
		Modalidade Formação de Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes do Exército	-	Civ/2º Série Ens Med	43	19 Jan 09	09 Feb 09	04 Dez 09	
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB	-	Al EsPCEX	44	01 Feb 09	16 Feb 09	18 Dez 09	1
		Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB	-	Cad/2º ano	44	12 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 3º ano	AAC01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		18 Dez 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 3º ano	AAA01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		18 Dez 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 3º ano	AAG01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		18 Dez 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 3º ano	AAB01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		18 Dez 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 3º ano	AAD01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		18 Dez 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 3º ano	AAF01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		18 Dez 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09			
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º ano	AAE01	Cad/3º ano	44	08 Feb 09		27 Nov 09	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º ano		Cad/4º ano	42	10 Feb 09			

Legenda:

1- Funcionamento por ensino presencial.

Observações:

a. Diplomação da EsPCEX :05 Dez 09.

b. AMAN:

- 1) Aula inaugural: 14 Feb 09;
- 2) Entrega de espadins: 22 Ago 09;
- 3) Declaração de Aspirantes: 28 Nov 09:

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO Sv SAÚDE E QCO

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <u>2009</u>				
Modalidade Formação de Of do Sv Sau e do QCO										
Estb Ens	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
EsSEx	RJO/RJ	CFO/Sau	Médico	AAAL01	Mil e Cívics/Ens Sup	35	02 Mar 09	09 Mar 09	06 Nov 09	
			Farmacêutico	AAAK01						
			Dentista	AAAJ01						
EsAEx	SDR/BA	CFO/QCO	Administração		Mil e Cívics/Ens Sup	35	02 Mar 09	09 Mar 09	06 Nov 09	1
			C. Contábeis							
			Com. Social							
			Direito							
			Enfermagem							
			Informática							
			Psicologia							
		Veterinária								
		CCFO/QCO/Magistério	Inglês		Mil e Cívics/Ens Sup		02 Mar 09	09 Mar 09	06 Nov 09	
			Matemática							
Biologia										

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>		
		Modalidade Formação de Of da Reserva							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	CFOR – Artilharia	AAP01	Civis universitários	42	De 09 à 10 Fev 09	09 Fev 09	27 Nov 09	1
		CFOR - Cavalaria	AAN01						
		CFOR - Comunicações	AAT01						
		CFOR - Engenharia	AAO01						
		CFOR - Infantaria	AAQ01						
		CFOR - Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/SP	SPO/SP	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR - Cavalaria	AAN01						
		CFOR - Comunicações	AAT01						
		CFOR - Engenharia	AAO01						
		CFOR - Infantaria	AAQ01						
		CFOR - Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/PA	POA/RS	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR - Cavalaria	AAN01						
		CFOR - Comunicações	AAT01						
		CFOR - Engenharia	AAO01						
		CFOR - Infantaria	AAQ01						
		CFOR - Intendência	AAS01						
CPOR/R	RCE/PE	CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR - Comunicações	AAT01						
		CFOR - Engenharia	AAO01						
		CFOR - Infantaria	AAQ01						
		CFOR - Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/BH	BHE/MG	CFOR - Infantaria	AAQ01						
		CFOR - Intendência	AAS01						

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Observação:

Declaração de Aspirantes: 28 Nov 09.

Anexo D

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>						
				Modalidade Especialização e Extensão de Oficiais						
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CEP	RJO/RJ	CGAEM – 1ª Fase - EAD	QRK01	Of Sup sem CAEM	36	-	09 Mar 09	11 Dez 09	1	
EsEqEx		Curso de Instrutor de Equitação	EFQ01	Cap/Ten	39	18 Fev 09	23 Fev 09	20 Nov 09	2	
EsEFEx		Curso de Mestre D'Armas	EHZ01	Cap/Ten	39	25 Fev 09	02 Mar 09	27 Nov 09	2	
		Curso de Instr de Edc Fis (1ª Fase) EAD	EFP01	Cap/Ten	09	-	08 Dez 09	30 Jan 09	1	
					39	25 Fev 09	02 Mar 09	27 Nov 09	2	
			Curso de Instr de Edc Fis (2ª Fase)	EFP01	Cap/Ten	27	-	08 Mar 10	10 Set 10	1
		Curso de Instr de Edc Fis (Estg Supv)								
CEP		Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª Fase) EAD	EJO02	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO	36	-	09 Mar 09	23 Nov 09	1	
		Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª Fase) EAD			11	06 Abr 09	06 Abr 09	19 Jun 09	2	
		Coordenação Pedagógica (1ª Fase) EAD	EMM02	das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia	36	-	09 Mar 09	23 Nov 09	1	
		Coordenação Pedagógica (2ª Fase) Presencial			11	06 Abr 09	06 Abr 09	19 Jun 09	2	
			Comunicação Social (1ª Fase) EAD	EDA01	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO da área de Com. Social	36	-	09 Mar 09	23 Nov 09	1
			Comunicação Social (2ª Fase)			11	17 Ago 09	17 Ago 09	30 Out 09	2
EsCom		Curso de Oficial de Comunicações	EIK01	Cap/Ten Não aperfeiçoado	20	13 Mar 09	16 Mar 09	31 Jul 09	2	
		Curso de Extensão de Mnt de Comunicações	GAR01		23	01 Maio 09	04 Maio 09	09 Out 09		
EsACosAAe		Curso de Artilharia Antiaérea	ECF01	Cap/Ten Art	35	27 Fev 08	02 Mar 08	30 Out 08		
EsMB		Curso de Manutenção de Material Bélico	EGY01	Of	19	06 Mar 09	09 Mar 09	17 Jul 09		
EsIE	Curso de Observador Aéreo	EIJ01	Ten armas, exceto Com	22	08 Maio 09	11 Maio 09	02 Out 09			
	Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear	EEZ01	Ten armas, QMB e Int	17	15 Maio 09	18 Maio 09	11 Set 09			
	Curso de Eqp de Engenharia	EDM01	Ten arma Eng	24	08 Maio 09	11 Maio 09	23 Out 09			

Legenda:

- 1 - Funcionamento por ensino à distância;
- 2 - Funcionamento por ensino presencial;

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/> Estágio <input checked="" type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
		Modalidade Estágio para Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsCom		Estágio de Comunicações Of Tmpr	LCG01	Of Tmpr	12	28 Ago 09	31 Ago 09	20 Nov 09	2
EsACos AAe	RJO/RJ	Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea	-	Maj/Cap Art	10	24 Jul 08	27 Jul 08	02 Out 08	
		Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea – Bia AAAe	-	Ten Art Tmpr	04	18 Set 08	21 Set 08	16 Out 08	
		Estágio de Artilharia Antiaérea – GAA Ae 40mm	JAU01	Ten Art	07	18 Set 08	21 Set 08	06 Nov 08	
		Estágio de Artilharia Antiaérea p/ Pilotos Militares	JAV01	Ten Pil Mil	01	23 Out 08	26 Out 08	30 Out 08	
EsMB	RJO/RJ	Estágio de Mnt de Vtr Auto e Armt (Of PM/BM)	-	Of PM/BM	05	27 Mar 09	30 Mar 09	01 Maio 09	
		Estágio de Mnt Armt e Munição	-	Of Tmpr	06	10 Jul 09	13 Jul 09	21 Ago 09	
		Estg Mnt do Material OERLIKON (1ª Fase)	JMV01	Ten	09	29 Maio 09	01 Jun 09	31 Jul 09	
		Estg Mnt do Sistema FILA/BOFORS (1ª Fase)	JMX01	Ten	06	27 Mar 09	30 Mar 09	08 Mai 09	
		Estg Mnt do Material OERLIKON (2ª Fase)	JMV01	Ten	16	31 Jul 09	03 Ago 09	20 Nov 09	
EsIE		Estg Mnt Vtr Automóvel	-	Of Tmpr	10	28 Ago 09	31 Ago 09	06 Nov 09	
		Estágio de Desminagem	LLZ01	Cap/Ten arma Eng	04	16 Out 09	19 Out 09	13 Nov 09	
AMAN	RSD/RJ	Estg de Inst e Adaptação de Capelão Militar	-	Asp Cpl	08	27 Mar 09	30 Mar 09	22 Maio 09	
EsSA	TCS/MG				04	29 Maio 09	01 Jun 09	26 Jun 09	
OM destino	-				20	03 Jul 09	06 Jul 09	20 Nov 09	
CEP	RJO/RJ	Estg de Operações psicológicas	EAD	LHR01	Of do QEMA	2	-	27 Jul 09	07 Ago 09
			Presencial			2	10 Ago 09	10 Ago 09	21 Ago 09
		Estg de Idioma Alemão	1º Turno	JLP01	Oficiais	8	06 Abr 09	06 Abr 09	29 Maio 09
			2º Turno			9	31 Ago 09	31 Ago 09	31 Out 09
		Estg de Idioma Espanhol	1º Turno	JMC01		8	06 Abr 09	06 Abr 09	29 Maio 09
			2º Turno			9	31 Ago 09	31 Ago 09	31 Out 09
		Estg de Idioma Italiano	1º Turno	JMM01		8	06 Abr 09	06 Abr 09	29 Maio 09
			2º Turno			9	31 Ago 09	31 Ago 09	31 Out 09
		Estg de Idioma Inglês	1º Turno	JML01		9	02 Fev 09	02 Fev 09	03 Abr 09
			2º Turno			8	28 Jun 09	28 Jun 09	22 Ago 09
		Estágio de idioma Francês	1º Turno	JMD01		9	02 Fev 09	02 Fev 09	03 Abr 09
			2º Turno			8	28 Jun 09	28 Jun 09	22 Ago 09
		Estg de Idioma Russo	1º Turno	JOZ01		9	02 Fev 09	02 Fev 09	03 Abr 09
			2º Turno			8	28 Jun 09	28 Jun 09	22 Ago 09
Estg Idioma Português e Ambientação p/ ONA	1º Semt	JMJ01	8	05 Jan 09		05 Jan 09	27 Fev 09		
	2º Semt	JMK02	14	03 Ago 09		03 Ago 09	07 Nov 09		
		Estágio de Idioma Português e de ambientação para Caderes de Nações Amigas	-	-	8	05 Jan 09	05 Jan 09	27 Fev 09	

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino à distância;

2 - Funcionamento por ensino presencial.

Anexo E

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DA RESERVA

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>					
		Modalidade Formação de Oficiais da Reserva							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	Artilharia	U31	Asp Temp	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes	1		
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
NPOR/38º BI	VVA/ES	Infantaria							
NPOR/32º GAC	BSA/DF	Artilharia							
NPOR/36º BIMtz	ULA/MG	Infantaria							
NPOR/44º BIMtz	CBA/MS	Infantaria							
NPOR/20º RCB	CPE/MS	Cavalaria							
CPOR/SP	SPO/SP	EIPOT							
		Artilharia							
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
		NPOR/2º BIL						STS/SP	Infantaria
		NPOR/28º BIL						CAS/SP	Infantaria
		NPOR/23º BI						BNU/SC	Infantaria
		NPOR/63º BI						FNS/SC	Infantaria
		NPOR/5º GAC AP						CTA/PR	Artilharia
		NPOR/13º BIB						PGO/PR	Infantaria
		NPOR/20º BIB						CTA/PR	Infantaria
		NPOR/33º BIMtz						PGO/PR	Infantaria
		NPOR/5º B Log	CTA/PR	Intendência					
NPOR/ 5º RCC	RON/PR	Material Bélico							
NPOR/ 5º BEC Bld	PUN/SC	Cavalaria							
		Engenharia							

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
		Modalidade Formação de Oficiais da Reserva							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/PA	POA/RS	EIPOT	U31	Asp Temp	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes		1	
									Artilharia
									Cavalaria
									Comunicações
									Engenharia
									Infantaria
Intendência									
NPOR/9º BIMtz	PLT/RS								Infantaria
NPOR/3º RC Mec	BGE/RS								Cavalaria
									Intendência
NPOR/19º RC Mec	SRO/RS								Cavalaria
NPOR/3º GAC AP	SMA/RS								Artilharia
NPOR/32 GAA Ae	CSL/RS								Artilharia
NPOR/ 1º B Com	SAN/RS								Comunicações
NPOR/ PqRMnt/3	SMA/RS								Material Bélico
CPOR/R	RCE/PE								Artilharia
									Comunicações
									Engenharia
									Infantaria
									Intendência
									Material Bélico
NPOR/23º BC	FLA/CE								Infantaria
NPOR/16º RC Mec	BAY/PB								Cavalaria
NPOR/28º BC	AJU/SE								Infantaria
NPOR/24º BC	SLS/MA	Infantaria							
NPOR/19º BC	SDR/BA	Infantaria							
NPOR/16º BIMtz	NL/RN	Infantaria							
NPOR/15º BIMtz	JPA/PB	Infantaria							
NPOR/59º BIMtz	MCO/AL	Infantaria							
NPOR/1º BIS (Amv)	MNS/AM	Infantaria							
NPOR/2º BIS	BLM/PA	Infantaria							
NPOR/12º B Sup	MNS/AM	Intendência							
CPOR/BH	BHE/MG	Infantaria							
		Intendência							
NPOR/4º GAC	JFA/MG	Artilharia							
NPOR/4º BE Cmb	IJA/MG	Engenharia							
NPOR/4º GAA Ae	SLS/MG	Artilharia							

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Anexo F

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>			Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>						
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
Modalidade Aperfeiçoamento de Sargentos											
Estb Ens	Local	Denominação			Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
								Apres	Início	Término	
EASA	CZA/RS	CAS Inf	1ª Fase	1º Turno	DAL01	2º Sgt	30	-	11 Ago 09	08 Mar 09	1
		CAS Cav	2ª Fase		DAM01		11	05 Mar 09	09 Mar 09	22 Maio 09	2
		CAS Art	1ª Fase	2º Turno	DAN01		30	-	17 Nov 08	14 Jun 09	1
			2ª Fase		DAN01		11	11 Jun 09	15 Jun 09	28 Ago 09	2
		CAS Eng	1ª Fase	3º Turno	DAO01		30	-	23 Fev 09	20 Set 09	1
		CAS Com	2ª Fase		DAT01		11	17 Set 09	21 Set 09	04 Dez 09	2
EsCom		CAS Mnt Com (1ª F/ 1º T)			DAY01	2º Sgt Mnt Com	30	-	11 Ago 08	08 Mar 09	1
		CAS Mnt Com (2ª F/ 1º T)					11	05 Mar 09	09 Mar 09	22 Maio 09	2
		CAS Mnt Com (1ª F/ 3º T)					30	-	23 Fev 09	20 Set 09	1
		CAS Mnt Com (2ª F / 3º T)					11	17 Set 09	21 Set 09	04 Dez 09	2
EsMB	RJO/RJ	CAS Mnt Armt (1ª F/ 1º T)			DAP01	2º Sgt MB Mnt Armt	30	-	11 Ago 08	08 Mar 09	1
		CAS Mnt Armt (2ª F/ 1º T)					11	05 Mar 09	09 Mar 09	22 Maio 09	2
		CAS Mnt Vtr Auto (1ª F/ 2º T)			DAQ01	2º Sgt MB Mnt Vtr Auto	30	-	17 Nov 08	14 Jun 09	1
		CAS Mnt Vtr Auto (2ª F/ 2º T)					11	11 Jun 09	15 Jun 09	28 Ago 09	2
		CAS Mnt Vtr Auto (1ª F/ 3º T)					30	-	23 Fev 09	20 Set 09	1
		CAS Mnt Vtr Auto (2ª F/ 3º T)					11	17 Set 09	21 Set 09	04 Dez 09	2
		CAS Mec Op (1ª F/ 1º T)			DAR01	2º Sgt MB Mec Op	30	-	11 Ago 08	08 Mar 09	1
		CAS Mec Op (2ª F/ 1º T)					11	05 Mar 09	09 Mar 09	22 Maio 09	2
EsSEx		CAS Sau Ap (1ª F / 1º T)			DBA01	2º Sgt Sau	30	-	11 Ago 08	08 Mar 09	1
		CAS Sau Ap (2ª F / 1º T)					11	05 Mar 09	09 Mar 09	22 Maio 09	2
		CAS Sau Ap (1ª F / 3º T)					30	-	23 Fev 09	20 Set 09	1
		CAS Sau Ap (2ª F / 3º T)					11	17 Set 09	21 Set 09	04 Dez 09	2
EsIE		CAS Intendência (1ª F)			DAS01	2º Sgt Int	30	-	17 Nov 08	14 Jun 09	1
		CAS Intendência (2ª F)					11	11 Jun 09	15 Jun 09	28 Ago 09	2
		CAS Topografia (1ª F)			DAZ01	2º Sgt Topo	30	-	17 Nov 08	14 Jun 09	1
		CAS Topografia (2ª F)					11	11 Jun 09	15 Jun 09	28 Ago 09	2
CIAvEx	TTE/SP	CAS Av Mnt (1ª F / 3º T)			DAU01	2º Sgt Av Mnt	30	-	23 Fev 09	20 Set 09	1
		CAS Av Mnt (2ª F / 3º T)					11	17 Set 09	21 Set 09	04 Dez 09	2
		CAS Av Ap (1ª F / 3º T)			DAV01	2º Sgt Av Ap	30	-	23 Fev 09	20 Set 09	1
		CAS Av Ap (2ª F / 3º T)					11	17 Set 09	21 Set 09	04 Dez 09	2

Legenda:

- 1 - Funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 2 - Funcionamento por ensino presencial.

Observações:

- a. Aula inaugural: 09 Mar 09 (2ª fase/1º T) / 15 Jun 09 (2ª fase/2º T) / 21 Set 09 (2ª fase/3º T);
- b. Deslocamento para os Estabelecimentos de Ensino:

1º Turno	02 a 04 Mar 09	2º Turno	08 a 10 Jun 09	3º Turno	14 a 16 Set 09
----------	----------------	----------	----------------	----------	----------------

- c. Formaturas: 21 Maio 09 / 27 Ago 09 / 03 Dez 09

Anexo G

CALENÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Período Básico Modalidade Formação de Sargentos				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
41º BI Mtz	Jataí/GO	Período Básico	-	Aluno	34	Até 31 Maio 09	08 Jun 09	29 Jan 10	1
12º GAC	Jundiaí/SP								
14º GAC	Pouso Alegre/MG								
10º BI	Juiz de Fora/MG								
4º GAC	Juiz de Fora/MG								
1º GAA Ae	Rio de Janeiro/RJ								
6º RCB	Alegrete/RS								
23º BI	Blumenau/SC								
23º BC	Fortaleza/CE								
4º BPE	Recife/PE								
51º BIS	Altamira/PA								
20º RCB	Campo Grande/MS								

Observações:

- a. Aula inaugural: 08 Jun 09;
- b. Férias escolares: de 19 Dez 09 a 29 Jan 10.

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Período de Qualificação Modalidade Formação de Sargentos				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsSA	TCS/MG	CFS - Infantaria	AAW01	AI	43	De 30 Jan 10 a 31 Jan 10	01 Fev 10	26 Nov 10	1	
		CFS - Cavalaria	AAV01							
		CFS - Artilharia	AAY01							
		CFS - Engenharia	AAX01							
		CFS - Comunicações	QQU01							
EsMB	RJO/RJ	CFS – Mnt Armt	ABB01							
		CFS – Mnt Vtr Auto	ABC01							
		CFS – Mec Op	ABD01							
EsIE		CFS - Intendência	ABE01							
		CFS - Topografia	ABG01							
		CFS - Músico	ABJ01							
EsCom		CFS – Mnt Com	ABF01							
EsSEx		CFS – Saúde (Tec Enf)	ABA01							
CIAVEx		TTE/SP	CFS – Aviação Manutenção							ABH01
			CFS – Aviação Apoio							ABI01

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Observação:

- Cerimônia de encerramento do curso: 26 Nov 10.

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			Obs
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			
						Anres	Início	Término	
EsACos AAe	RJO/RJ	Curso de Artilharia Antiaérea	EAU01	2º/3º Sgt	35	27 Fev 08	02 Mar 08	30 Out 08	1
		Curso de Operador de Alvo Aéreo	END01	2º/3º Sgt	09	27 Fev 08	02 Mar 08	01 Maio 08	
		Curso de Op Radar e Direção de Tiro	EIO01	2º/3º sgt	17	03 Jul 08	06 Jul 08	30 Out 08	
EsIE	RJO/RJ	Curso de Suprimento de Água	GBB01	2º/3º Sgt de Eng	05	20 Mar 09	23 Mar 09	24 Abr 09	
		Curso de Identificação Datiloscópica	EFB01	Sgt C/ CAS, exceto Sau e Musico	12	06 Mar 09	09 Mar 09	29 Maio 09	
		Curso de Administração Militar	EAG01	Sgt c/CAS Qualquer QMS	12	28 Ago 09	31 Ago 09	20 Nov 09	
		Curso de Administração de Depósito	EAC01	2º/3º Sgt s/CAS de Eng, Int, Sau-apoio, MB Mnt Armt, Auto, Mnt Com e Mnt Aviação	11	06 Mar 09	09 Mar 09	22 Maio 09	
		Curso de Mestre de Música	DCT01	ST/1º Sgt Mus	7	11 Set 09	14 Set 09	30 Out 09	
		Curso de Meios Auxiliares de Instrução	EHX01	Sgt C/ CAS, exceto Sau e Musico	17	08 Maio 09	11 Maio 09	04 Set 09	
EsMB	RJO/RJ	Curso Mec Torre Vtr Bld (1ª Fase)	EHK01	Sgt	5	-	13 Jul 09	14 Ago 09	
		Curso Mec Torre Vtr Bld	EHK01	Sgt	15	14 Ago 09	17 Ago 09	27 Nov 09	
		Curso Mec Vtr Bld	ELH01	Sgt	15	27 Fev 09	02 Mar 09	12 Jun 09	
		Curso Mec de Instrumentos	EHI01	Sgt	14	27 Mar 09	30 Mar 09	03 Jul 09	
		Curso Eletricidade de Viaturas	EDT01	Sgt	15	07 Ago 09	10 Ago 09	20 Nov 09	
		Curso de Metalurgia	EJC01	Sgt	11	04 Set 09	07 Set 09	20 Nov 09	
EsCom	RJO/RJ	Curso Avançado de Eletrônica	EBT01	2º/3º Sgt S/CAS Mnt Com	19	24 Abr 09	27 Abr 09	04 Set 09	
		Curso de Telegrafia	EMT01	Sgt Com	20	15 Maio 09	18 Maio 09	02 Out 09	
		Curso Avançado de Comutação	EBK01	2º/3º Sgt Mnt Com	18	15 Maio 09	18 Maio 09	18 Set 09	
		Curso de Op de Eqp Audiovisuais	EIX01	2º/3º Sgt S/CAS Mnt Com	15	27 Mar 09	30 Mar 09	10 Jul 09	
		Curso de Eletricidade Avançada	EDS01	Sgt	18	08 Mai 09	11 Mai 09	11 Set 09	

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>				
		Modalidade Especialização e Extensão de Sargentos								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsCom	RJO/RJ	Curso de Auxiliar de Informática	EBA01	Sgt S/CAS QMS Cmb e Log	18	24 Jul 09	27 Jul 09	27 Nov 09	1	
		Curso Mnt Eqp de Tecnologia da Informação	EHA01	2º/3º Sgt Mnt Com	22	13 Fev 09	16 Fev 09	17 Jul 09		
EsEFEx		Curso de Monitor de Educ Física	EIG01	2º/3º Sgt	20	25 Fev 09	02 Mar 09	17 Jul 09		
EsEqEx		Curso de Monitor de Equitação	EIH01	Sgt	24	03 Jun 09	08 Jun 09	20 Nov 09		
CEP		EAD	Curso de Auxiliar de Ensino	EAZ01	Sgt Aperf, QMS Cmb	6	-	23 Mar 09	01 Maio 09	2
				Presencial			11 Maio 09	11 Maio 09	19 Jun 09	1
		EAD	Curso de Auxiliar de Comunicação Social	EDB01	MB e Sv Int	6	-	03 Ago 09	11 Set 09	2
				Presencial			21 Set 09	21 Set 09	30 Out 09	1

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial;

2 - Funcionamento por ensino à distância.

Anexo H

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input type="checkbox"/>	Estágio	<input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
		Modalidade Estágios para Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIE	RJO/RJ	Estg Desminagem	JLZ02	Sgt Eng	04	29 Maio 09	01 Jun 09	26 Jun 09	1
EsMB		Estg Mnt Torre Vtr Bld (VBC Leopard 1A1)	LGA01	2º/3º Sgt MB Mnt Armt	05	29 Maio 09	01 Jun 09	03 Jul 09	
		Estg Mnt Torre Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	LGB01	2º/3º Sgt MB Mnt Armt	05	17 Abr 09	20 Abr 09	22 Maio 09	
		Estg Mnt Chassi Vtr Bld (VBC Leopard 1A1)	-	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	05	18 Set 09	21 Set 09	23 Out 09	
		Estg Mnt Chassi Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	LGL01	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	05	03 Jul 09	06 Jul 09	07 Ago 09	
		Estg Mnt Mec Material Oerlikon (1ª Fase)	LMV02	Sgt Art/MB Mnt Armt	09	29 Maio 09	01 Jun 09	31 Jul 09	
		Estg Mnt Mec Material Oerlikon (2ª Fase)	LMW02	Sgt Art/MB Mnt Armt	16	31 Jul 09	03 Ago 09	20 Nov 09	
		Estg Mnt Mec Sistema FILA/BOFORS (1ª Fase)	JMX02	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	06	27 Mar 09	30 Mar 09	08 Mar 09	
		Estg Mnt Vtr Bld (VBL Soc M578/VBC OAP M108)	-	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	04	23 Out 09	26 Out 09	20 Nov 09	
		Estg Mnt Vtr Bld (VBR EE-9/VBTP EE-11)	-	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	04	14 Ago 09	17 Ago 09	11 Set 09	
		Estg Mnt Vtr Bld (VBTP M-113-B)	-	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	03	21 Ago 09	24 Ago 09	11 Set 09	
		Estg Mnt Chassi Vtr Bld VBOAP M109 A3	LMP03	2º/3º Sgt MB Mnt Auto	06	03 Jul 09	06 Jul 09	14 Ago 09	
		Estg Mnt Torre Vtr Bld VBOAP M109 A3	JGC01	2º/3º Sgt MB Mnt Armt	05	06 Mar 09	09 Mar 09	10 Abr 09	

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>DEP</u>			Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>					
			Modalidade Estágios para Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CEP	RJO/RJ	Estg de Idioma Alemão	1º Turno	JLP02	ST / Sgt	8	06 Abr 09	06 Abr 09	29 Maio 09	-
			2º Turno			9	31 Ago 09	31 Ago 09	31 Out 09	
		Estg de Idioma Espanhol	1º Turno	JMC02		8	06 Abr 09	06 Abr 09	29 Maio 09	
			2º Turno			9	31 Ago 09	31 Ago 09	31 Out 09	
		Estg de Idioma Italiano	1º Turno	JMM02		8	06 Abr 09	06 Abr 09	29 Maio 09	
			2º Turno			9	31 Ago 09	31 Ago 09	31 Out 09	
		Estg de Idioma Inglês	1º Turno	JML02		9	02 Fev 09	02 Fev 09	03 Abr 09	
			2º Turno			8	28 Jun 09	28 Jun 09	22 Ago 09	
		Estg de Idioma Francês	1º Turno	JMD02		9	02 Fev 09	02 Fev 09	03 Abr 09	
			2º Turno			8	28 Jun 09	28 Jun 09	22 Ago 09	
		Estg de Idioma Russo	1º Turno	JOZ02		9	02 Fev 09	02 Fev 09	03 Abr 09	
			2º Turno			8	28 Jun 09	28 Jun 09	22 Ago 09	
		Estg de Idioma Português e de ambientação para ONA	1º Período	JMJ02		8	05 Jan 09	05 Jan 09	27 Fev 09	
			2º Período	JMK02		14	03 Ago 09	03 Ago 09	07 Nov 09	

Legenda:

- 1 - Funcionamento por ensino presencial;
- 2 - Destinados a militares do EB designados para missões em Nações Amigas;
- 3 - Destinados a militares de Nações Amigas designados para missões no Brasil;

Anexo I

CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DEP.

Órgão Gestor: <u>CMS</u>			Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Bld	SMA/RS	Estg Tático Bld – 1º Turno	LNW02	Cap/Ten Inf e Cav	4	30 Mar 09	30 Mar 09	24 Abr 09	1
		Estg Tático Bld – 2º Turno				18 Maio 09	18 Maio 09	12 Jun 09	
		Estg Técnico Bld – 1º Turno	LNX02	Of Qualquer arma	5	29 Jun 09	29 Jun 09	31 Jul 09	
		Estg Técnico Bld – 2º Turno				07 Set 09	07 Set 09	09 Out 09	
		Estg Tático Bld – 1º Turno	LNW04	ST/Sgt Inf, Cav, Art, Eng, Com	4	30 Mar 09	30 Mar 09	24 Abr 09	
		Estg Tático Bld – 2º Turno				18 Maio 09	18 Maio 09	12 Jun 09	
		Estg Técnico Bld – 1º Turno	LNX04	ST/Sgt Inf, Cav, Art Eng, Com e Mat Bel	5	29 Jun 09	29 Jun 09	31 Jul 09	
		Estg Técnico Bld – 2º Turno				07 Set 09	07 Set 09	09 Out 09	
Estg Cmt OM Bld e Mec	MHM01	Of Nomeados Cmts OM Bld e Mec, Nível U e SU	1	19 Out 09	19 Out 09	23 Out 09			
3º BPE	POA/RS	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	27 Mar 09	30 Mar 09	29 Abr 09	
		Curso de Investigação Policial	EGF01	2º/3º Sgt Inf	12	11 Set 09	14 Set 09	04 Dez 09	

Órgão Gestor: <u>CMA</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat "B"	EIS02	ST/Sgt	10	13 Abr 09	20 Abr 09	28 Jun 09	1
		Curso de Operações na Selva Cat "A"	EIS01	Of Sup	06	17 Ago 09	24 Ago 09	11 Out 09	
		Curso de Operações na Selva Cat "B"	EIS02	ST/Sgt	10	27 Jul 09	03 Ago 09	11 Out 09	
		Curso de Operações na Selva Cat "C"	1º Turno	EIT01	Cap/Ten	10	08 Jun 09	15 Jun 09	
2º Turno	21 Set 09		28 Set 09				06 Dez		
CECMA		Curso de Navegação Fluvial	EII01	Sgt QMS Cmb e Log	16	11 Jun 09	15 Jun 09	02 Out 09	

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>CMP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input checked="" type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
Nu CI Art Fgt	Formosa/Go	Estg Op Sistema Astros II	MTU01	Cap/Ten	8	28 Maio 09	01 Jun 09	24 Jul 09	1
		Estg Op Sistema Astros II	MFU01	2º/3º Sgt	12	28 Maio 09	01 Jun 09	21 Ago 09	
CI Eng Cnst	ARI/MG	Estg de Gerenciamento de Atividades de Construção-EGAC	MCV01	Cap/Ten/ Asp Eng	03	30 Jan 09	02 Fev 09	20 Fev 09	
		Estg Técnico de Atividades de Construção - ETAC	MFC01	ST/Sgt Eng	03	09 Jan 09	12 Jan 09	30 Jan 09	
BPEB	BSA/DF	Curso de Investigação Policial	EJD01	2º/3º Sgt	12	18 Set 09	21 Set 09	11 Dez 09	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	15 Maio 09	18 Maio 09	17 Jul 09	
CIOpEsp	RJO/RJ	Curso de Ações de Comando Cat "B"	EAB01	Cap/Ten Armas Cmb, QMB, Sv Int ou Sau	12	24 Ago 09	04 Set 09	04 Dez 09	
		Curso de Forças Especiais	EEK01	Cap/Ten Armas Cmb, QMB, Sv Int ou Sau	23	23 Fev 09	27 Fev 09	15 Ago 09	
		Curso de Operações Psicológicas	EMX01	TC/Maj/ Cap Aperf Armas Cmb, QMB, Sv Int	16	21 Jul 09	24 Jul 09	20 Nov 09	
		Curso de Operações de Comandos/Ações de Comando	ECZ05	Sgt QMS Cmb e Log	12	24 Ago 09	04 Set 09	04 Dez 09	
		Curso de Forças Especiais	EEL01		23	23 Fev 09	27 Fev 09	15 Ago 09	
		Curso de Operações Psicológicas	EMY01	ST/1º e 2º Sgt QMS Cmb, QMB ou Sv Int	16	21 Jul 09	24 Jul 09	20 Nov 09	

Órgão Gestor: <u>CMNE</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
4º BPE	RCE/PE	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	13 Jul 09	14 Jul 09	12 Set 09	1
		Curso de Investigador Criminal	YDJ01	2º/3º Sgt Inf	12	13 Set 09	14 Set 09	04 Dez 09	

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>DCT</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGE	BSA/DF	Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "B" 1ª Fase (EAD)	ECA01	Of	08	-	06 Abr 09	29 Maio 09	2
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "B" 2ª Fase Presencial		Of	12	14 Jun 09	15 Jun 09	04 Set 09	1
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "C" 1ª Fase (EAD)	ECB01	Sgt	06	-	20 Abr 09	29 Maio 09	2
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "C" 2ª Fase		Sgt	12	14 Jun 09	15 Jun 09	04 Set 09	1
		Curso de Manutenção de Eqp de Guerra Eletrônica	EGZ01	Sgt	12	01 Mar 09	02 Mar 09	22 Maio 09	1

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

2- Funcionamento por ensino à distância.

Órgão Gestor: <u>CML</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input checked="" type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
11 BIMth	SOE/MG	Curso Básico de Montanhismo	ECD01	Of	05	01 Mar 09	08 Mar 09	10 Abr 09	1
			ECE01	Sgt					
		Curso Avançado de Montanhismo	GBC01	Of	10	26 Jul 09	03 Ago 09	09 Out 09	
			GBC02	Sgt					
1º BPE		Curso de Investigação Policial	EGF01	2º/3º Sgt Inf	12	03 Abr 09	06 Abr 09	12 Jun 09	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	10	10 Jul 09	13 Jul 09	02 Out 09	
CIOPaz	RJO/RJ	Estágio de Preparação para Missões de Paz – 1º Turno	LPH01	Of, ST	04	15 Mar 09	16 Mar 09	10 Abr 09	
			LPH02						
		Estágio de Preparação para Missões de Paz – 2º Turno	LPH01	Sgt	04	30 Ago 09	31 Ago 09	25 Set 09	
			LPH02						

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>CML</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>			Estágio <input checked="" type="checkbox"/>			Ano de Funcionamento: <u>2009</u>		
Estb Ens	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CIPqdt/ GPB	RJO/RJ	Curso Básico Pára- quedista	1º Turno	ECL01	Of	06	05 Jan 09	12 Jan 09	21 Fev 09	1
			2º Turno				03 Jul 09	13 Jul 09	21 Ago 09	
		Curso Mestre de Salto	1º Turno	GBD01		05	13 Mar 09	16 Mar 09	17 Abr 09	
			2º Turno				15 Mai 09	18 Maio 09	19 Jun 09	
			3º Turno				14 Ago 09	17 Ago 09	18 set 09	
			4º Turno				09 Out 09	13 Out 09	13 Nov 09	
		Precursor Pára-quedista		EJM01		24	23 Mar 09	06 Abr 09	18 Set 09	
		DOMPSA		EDL01		24	06 Mar 09	16 Mar 09	28 Ago 09	
		Estg de Salto Livre	1º Turno	JNT04		02	24 Abr 09	27 Abr 09	08 Maio 09	
			2º Turno				10 Jul 09	13 Jul 09	24 Jul 09	
			3º Turno				25 Set 09	28 Set 09	09 Out 09	
		Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	JLQ01		03	05 Jun 09	08 Jun 09	26 Jun 09	
			2º Turno				07 Ago 09	10 Ago 09	28 Ago 09	
			3º Turno				30 Out 09	02 Nov 09	20 Nov 09	
		Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	JOA01		01	30 Mar 09	30 Mar 09	03 Abr 09	
			2º Turno				13 Abr 09	13 Abr 09	17 Abr 09	
			3º Turno				04 Maio 09	04 Maio 09	08 Mai 09	
			4º Turno				14 Set 09	14 Set 09	18 Set 09	
		Curso Básico Pára- quedista	1º Turno	ECL02		06	05 Jan 09	12 Jan 09	21 Fev 09	
			2º Turno				03 Jul 09	13 Jul 09	21 Ago 09	
		Curso Mestre de Salto	1º Turno	GBD02		05	13 Mar 09	16 Mar 09	17 Abr 09	
			2º Turno				15 Mai 09	18 Maio 09	19 Jun 09	
			3º Turno				14 Ago 09	17 Ago 09	18 set 09	
			4º Turno				09 Out 09	13 Out 09	13 Nov 09	
		Precursor Pára-quedista		EJN01		24	23 Mar 09	06 Abr 09	18 Set 09	
		DOMPSA		GAE01		24	06 Mar 09	16 Mar 09	28 Ago 09	
		Estg de Salto Livre	1º Turno	JNT01		02	24 Abr 09	27 Abr 09	08 Maio 09	
			2º Turno				10 Jul 09	13 Jul 09	24 Jul 09	
3º Turno	25 Set 09		28 Set 09		09 Out 09					
Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	JLQ02	03	05 Jun 09	08 Jun 09	26 Jun 09				
	2º Turno			07 Ago 09	10 Ago 09	28 Ago 09				
	3º Turno			30 Out 09	02 Nov 09	20 Nov 09				
Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	JOA02	01	30 Mar 09	30 Mar 09	03 Abr 09				
	2º Turno			13 Abr 09	13 Abr 09	17 Abr 09				
	3º Turno			04 Maio 09	04 Maio 09	08 Mai 09				
	4º Turno			14 Set 09	14 Set 09	18 Set 09				

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>CMSE</u>		Curso	X	Estágio	X	Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/SP	Curso de Piloto de Aeronaves	EJF01	Oficiais	43	30 Jan 09	02 Fev 09	27 Nov 09	1
		Curso de Piloto de Combate	GBE01		12	03 Abr 09	06 Abr 09	26 Jun 09	
		Curso Avançado de Aviação	EBG01		13	10 Jul 09	13 Jul 09	09 Out 09	
		Curso de Gerência Adm de Aviação do Exército	EER01		30	20 Mar 09	23 Mar 09	16 Out 09	
		Curso de Gerência de Mnt de Aeronaves	EES01		30	20 Mar 09	23 Mar 09	16 Out 09	
		Curso de Gerência de Mnt de Aviônicos	EET01		30	20 Mar 09	23 Mar 09	16 Out 09	
		Estg de Gerente de Mnt Aeronave UH-60L-Black Hawk	-		07	09 Out 09	13 Out 09	27 Nov 09	
		Estg de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 1º Nível	MIP01		04	29 Mai 09	01 Jun 09	26 Jun 09	
		Estg de Operações Aeromóveis p/ Of – 1º Turno (fase presencial)	JNG03		02	27 Fev 09	02 Mar 09	13 Mar 09	
		Estg de Operações Aeromóveis p/ Of – 2º Turno (fase presencial)	JNG03		02	16 Out 09	19 Out 09	30 Out 09	
		Estágio de Pilotagem Tática	-	09	30 Jan 09	02 Fev 09	03 Abr 09		
		Curso de Mecânico de Aviônicos	EHO01	25	20 Abr 09	22 Abr 09	09 Out 09		
		Curso de Mecânico de Aeronaves	EHM01	25	20 Abr 09	22 Abr 09	09 Out 09		
		Curso de Combate a incêndio, Resgare e Prevenção de Acidentes da Av do Exército	ECZ01	25	20 Abr 09	22 Abr 09	09 Out 09		
		Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves	EHN01	25	20 Abr 09	22 Abr 09	09 Out 09		
		Estágio de Hab a Mnt Aeronave UH -60L Black Hawk	-	07	09 Out 09	13 Out 09	27 Nov 09		
		Curso de Inspetor de Aviação/Manutenção	EFN01	05	09 Out 09	13 Out 09	13 Nov 09		
		Estg de Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna (SVN/1) – 1º Nível	MIQ01	04	29 Mai 09	01 Jun 09	26 Jun 09		
		Estg de operações Aeromóveis – 1º Turno (Fase presencial)	-	02	27 Fev 09	02 Mar 09	13 Mar 09		
		Estg de operações Aeromóveis – 2º Turno (Fase presencial)	-	02	16 Out 09	19 Out 09	30 Out 09		
2º BPE	SPO/SP	Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt Inf	09	30 Mar 09	30 Mar 09	29 Mai 09	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	29 Jun 09	29 Jun 09	28 Ago 09	
CIOpGLO	CAS/SP	Estg Geral Op GLO para Oficiais	-	Cap/Ten	04	27 Abr 09	28 Abr 09	22 Maio 09	
		Estg Geral Op GLO para Sargentos	-	2º e 3º Sgt	04	21 Set 09	22 Set 09	16 Ou 09	

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: CIE		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: 2009				
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsIMEx	BSA/DF	Curso Avçd de Intl/Of 1ª Fase	EBO01	Ten Cel/ Maj	14	24 Mar 09	27 Mar 09	02 Jul 09	1	
		Curso Avçd de Intl/Of 2ª Fase			10	24 Abr 09	27 Abr 09	02 Jul 09		
		Curso Básico de Inteligência	ECI01	Cap	11	14 Abr 09	17 Abr 09	02 Jul 09		
		Curso Itr de Intl – 1ª Fase	EFY01	Maj/Cap	11	14 Jul 09	17 Jul 09	01 Out 09		
		Curso Itr de Intl – 2ª Fase	EFY01		09	31 Jul 09	03 Ago 09	01 Out 09		
		Curso Básico de Intl	1º Turno	ECJ01	1º/2º Sgt	10	03 Fev 09	06 Fev 09		16 Abr 09
			2º Turno				22 Set 09	25 Set 09		03 Dez 09
		Curso Avançado de Inteligência	EMZ01	ST/ 1ºe 2º Sgt	07	13 Out 09	16 Out 09	03 Dez 09		
		Curso de Intl Im	ENF01	1º/2º Sgt	13	04 Jul 09	07 Jul 09	01 Out 09		
Estágio de Intlg Militar	JFI01	Of	02	03 Jul 09	06 Jul 09	17 Jul 09				

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 004-SG/3.3, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

DOBRADO MILITAR - Autorização

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu, no mês de maio de 2008, os Dobrados Militares abaixo relacionados para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados, a partir desta publicação, por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas naquele Centro e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

DOBRADO	AUTOR
GENERAL AVENA	2º SGT MUS ELIAS SOUZA DA SILVA
CORONEL CAV FRANKLIN CAMPOS DE OLIVEIRA	1º TEN MUS R/1 ANTONIO LUIZ PIMENTEL FILHO
COMANDANTE PENTEADO	3º SGT MUS JAIME MAURO
COMANDANTE FRAGA	1º SGT MUS GILENO SILVA FERREIRA
COMANDANTE ORLANDO GIUVENDUTO JÚNIOR	2º SGT MUS AÍLTON CARLOS DE SANTANA
CAPITÃO ISRAELI	2º SGT MUS ELIAS SOUZA DA SILVA
SUBTENENTE SÉRGIO BERNARDES	3º SGT MUS ÊNIO BANDEIRA FILHO

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Admissão da Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes autoridades e personalidades brasileiras:

NO GRAU DE OFICIAL:

.....
- Coronel GUSTAVO LUIZ SODRÉ DE ALMEIDA,
.....

- Tenente-Coronel IVOMBERG RIBERA AMBROSIO, Chefe da Coordenação de Apoio do Departamento de Segurança da Presidência da República;
.....

- Coronel MARCELO MUNIZ COSTA, Subdiretor do Departamento de Segurança da Presidência da República;
.....

- Coronel NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO, Assessor Militar da Vice-Presidência da República;
.....

NO GRAU DE CAVALEIRO:

- Primeiro-Tenente GETÚLIO EDSON DE JESUS, Assessor Técnico do Departamento de Segurança da Presidência da República;

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Admissão da Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, a título póstumo, as seguintes personalidades brasileiras:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

- General JÚLIO CAETANO HORTA BARBOSA, Primeiro Presidente do Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Concessão da Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

CONCEDER

a Medalha da Ordem de Rio Branco, a título póstumo, ao Soldado WILLIAN LEONEL ROTH CORREA, do Batalhão da Guarda Presidencial.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Concessão da Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

CONCEDER

a Medalha da Ordem de Rio Branco aos seguintes cidadãos brasileiros:

-
- Terceiro-Sargento ADAIR CARDOSO DE ANDRADE, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;
 - Terceiro-Sargento AQUILES DA SILVA FERNANDES, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;
 -
 - Terceiro-Sargento RÉGIS RODRIGUES NEVES, do Apoio Administrativo do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa;
 - Terceiro-Sargento TIAGO PLÁCIDO GALVÃO, do Batalhão de Guarda Presidencial;
 - Soldado MAYCON MENDES ALVES, do Batalhão de Guarda Presidencial;
-

(Os Decretos acima encontram-se publicados no DOU nº 79, de 25 de abril de 2008 - Seção 1).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Admissão da Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes autoridades militares brasileiras:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

-
- o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército;
 - o General-de-Exército CARLOS ALBERTO PINTO SILVA, Comandante de Operações Terrestres; e

- o General-de-Exército LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO, Comandante Militar do Leste.

(O Decreto publicado no DOU nº 72, de 15 de abril de 2008 - Seção 1).

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército CARLOS ALBERTO PINTO SILVA do cargo de Comandante de Operações Terrestres, a partir de 28 de maio de 2008.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Transferência de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio

para a reserva remunerada, o General-de-Exército CARLOS ALBERTO PINTO SILVA, do Comando do Exército, a partir de 28 de maio de 2008.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, para exercer o cargo de Comandante de Operações Terrestres, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Departamento Logístico.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, a partir de 2 de junho de 2008.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Transferência de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 9º, inciso II, e 98, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio

para a reserva remunerada, o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, do Comando do Exército, a partir de 2 de junho de 2008.

(Os Decretos acima encontram-se publicados no DOU nº 106, de 5 de junho de 2008 - Seção 2).

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército JARBAS BUENO DA COSTA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Logístico, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante Militar do Nordeste.

Decreto publicado no DOU nº 107, de 6 de junho de 2008 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 823-A/MD, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a fim de participar da passagem da Presidência da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) e transferência da

Secretaria Executiva Permanente dos Exércitos Americanos (SEPCEA), a ser realizada em Bueno Aires, República Argentina, no dia 23 de maio de 2008, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Portaria publicada no DOU nº 107, de 6 de junho de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 849-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Alteração na Portaria nº 832/MD, de 26 de maio de 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

ALTERAR

o período de "27 e 28 de maio de 2008" para "27 a 29 de maio de 2008", de que trata a Portaria nº 832/MD, de 26 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 27 de maio de 2008, seção 2, página 5, referente ao afastamento do País do Maj Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA, mantidas as demais condições.

PORTARIA Nº 852-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar de evento internacional

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel Jorge Luiz Soares Ribeiro para participar do 29º Campeonato Mundial Militar de Voleibol do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em Warendorf - Alemanha no período 19 a 29 de junho de 2008, como Presidente do Comitê Técnico de Voleibol do CISM.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 18 a 24 de junho de 2008, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 853-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar de evento internacional

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel Flávio Marcondes Junior para participar da I Semana da Mulher no Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em Kingston, Ontário – Canadá, no período de 15 a 18 de junho, e do 29º Campeonato Mundial Militar de Voleibol do CISM, a realizar-se em Warendorf – Alemanha, no período 19 a 29 de junho de 2008, como representante oficial daquele Conselho.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 14 a 29 de junho de 2008, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 854-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar a Major Rita de Cássia Menezes de Lima para participar da I Semana da Mulher no Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em Kingston, Ontário – Canadá, no período de 15 a 21 de junho de 2008.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 10 a 21 de junho de 2008, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 857-DEPEC/SELOM-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Aprovação de seleção dos militares para matrícula em Curso da ESG

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso IV do art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares e servidores civis a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 4 de agosto a 19 de novembro de 2008:

.....
b) Exército

- Ten Cel Com JOSÉ CARLOS CELESCUEKCI;
 - Ten Cel QMB BRUNO SILVA TORRES;
 - Ten Cel QMB JOÃO ÂNGELO MARRARA; e
 - Maj QMB ANTONIO GERALDO RODRIGUES.
-

PORTARIA Nº 858-MD, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Insustitência da seleço de militar para matricula em Curso da ESG

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuices que lhe confere o art. 87, pargrafo nico, inciso IV, da Constituiço Federal, e de acordo com o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG, aprovado pelo Decreto n 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

a seleço do Cel Int PEDRO ALCNTARA DE REZENDE JNIOR, aprovada pela Portaria n 689 / MD, de 25 de abril de 2008, publicada no Dirio Oficial da Unio n 81, de 29 de abril de 2008, Seço 2, pgina 4, para matricula no Curso de Gesto de Recursos de Defesa (CGERD), da ESG, sendo realizado na cidade de So Paulo - SP, no perodo de 12 de maio a 17 de julho de 2008.

(As portarias ns 849, 852 a 854, 857 e 858-MD, de 29 Maio 08 encontram-se publicadas no DOU n 103, de 2 de junho de 2008 - Seço 2).

PORTARIA Nº 881-MD, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Alteraço na Portaria n 633/MD, de 16 de abril de 2008

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competncia que lhe foi delegada pelo pargrafo nico do art. 1 do Decreto n 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

ALTERAR

de "3 a 9 de maio de 2008" para "3 a 10 de maio de 2008" o perodo de que trata a Portaria n 633/MD, de 16 de abril de 2008, publicada no Dirio Oficial da Unio n 74, de 17 de abril de 2008, Seço 2, Pgina 5, referente a designaço de militares para compor a equipe do Ministrio da Defesa no recebimento tcnico do Sistema de Gerenciamento Integrado das Estaçes em Banda X do Sistema de Comunicaçes Militares por Satlite – SISCOMIS, mantidas as demais condiçes.

PORTARIA Nº 882-MD, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Institui Grupo de Trabalho

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuico que lhe  conferida pelo inciso II do pargrafo nico do art. 87 da Constituiço, resolve:

Art. 1 Instituir Grupo de Trabalho a fim de analisar e apresentar sugestes sobre a proposta inicial da Estratgia Nacional de Defesa apresentada pelo Ncleo de Assuntos Estratgicos da Presidncia da Repblica.

Art. 2 O Grupo de Trabalho ser integrado pelos seguintes membros:

.....
- General-de-Brigada JLIO DE AMO JNIOR, Diretor do Departamento de Ensino e Cooperaço da Secretaria de Estudo, Logstica, Mobilizaço, Cincia e Tecnologia; e
.....

Art. 3º A critério do Coordenador do Grupo, poderão ser convidados para os trabalhos servidores civis e militares que colaborem com a análise e elaboração das sugestões mencionadas no art. 1º .

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de vinte dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 883-MD, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a fim de participar de visita oficial, a realizar-se no Fort Hood, Texas, e na cidade de Washington, DC, Estados Unidos da América, no período de 23 a 26 de junho de 2008, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º , combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As portarias nºs 881 a 883-MD, de 05 Jun 08 encontram-se publicadas no DOU nº 107, de 6 de junho de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em Visita Oficial, a realizar-se no Fort Hood, Texas, e na cidade de Washington, DC, Estados Unidos da América, no período de 23 a 26 de junho de 2008:

- Cel Inf KLEGER LUZ DA SILVA;
- Cap Inf BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES; e
- 1º Sgt Inf RONALD NEVES RIBEIRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 369, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas sobre Treinamento de Frações para Emprego em Áreas Urbanas (Atv X 08/068), a realizar-se na cidade de Columbus, Geórgia, Estados Unidos da América, no período de 17 a 20 de junho de 2008:

- Cel Art CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA, do EME;
- Ten Cel Int MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA, do CAAdEx;
- Ten Cel Inf JORGE FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA, do EME; e
- Maj Inf HEBER COSTA, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 371, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil SÉRGIO BARROS PAIXÃO, ocupante do cargo de Pesquisador Titular III, matrícula SIAPE nº 0056848, lotado no Centro Tecnológico do Exército (CTEx), a afastar-se do País com a finalidade de realizar inspeções de salvaguardas, na condição de inspetor da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares, na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 1º a 19 de junho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC).

PORTARIA Nº 372, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participar de evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Div ALÉSSIO RIBEIRO SOUTO, do CTEx, para participar da Feira de Material de Defesa **Russian Expo Arms 2008** (Atv W08/044), a realizar-se na cidade de Nizhny, Federação Russa, no período de 8 a 12 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 373, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participar de evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN e o Ten Cel QEM LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, ambos do CAEx, para participar de Visita ao Salão Internacional de Armamento e Material Bélico da Rússia (Atv W08/045), a realizar-se na cidade de Moscou, Federação Russa, no período de 20 a 24 de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 374, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea a); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER,

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Coronel, a contar de 25 de dezembro de 2006, o **Tenente-Coronel da Arma de Comunicações (012339742-4) UBIRATÁ DE CASTRO.**

PORTARIA Nº 375, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Exclusão a bem da disciplina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelos art 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, e art 13, inciso IV, do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99, resolve

a. **EXCLUIR**, a bem da disciplina, nos termos do art 125, **caput**, e seu inciso III, da Lei nº 6.880, de 1980, e art 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 71.500, de 1972, o 1º Sargento da Reserva Remunerada (032899642-6) JUAREZ PEREIRA SANTOS, vinculado à 23ª Circunscrição de Serviço Militar (João Pessoa – PB).

b. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Nordeste, para adoção das providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se a presente Portaria em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à 23ª Circunscrição de Serviço Militar.

PORTARIA Nº 378, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (015493571-2) ADRIANO PEREIRA JUNIOR, por haver completado, em 10 de março de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 379, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao 2º Ten QAO (035003381-7) EDISON LEMES PERES, por haver completado, em 1º de agosto de 2007, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 380, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art ADRIANO DE SOUZA AZEVEDO.

PORTARIA Nº 381, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Maj QMB GEORGE HENRIQUE DUARTE DE VASCONCELOS.

PORTARIA Nº 382, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- 2º Ten QAO DÁRIO DE CÁSSIO GONÇALVES;
- 2º Ten QAO EDILSON EDMAR FRANÇA;
- 2º Ten QAO FRANCISCO CARLOS KIRCHMEYER VIEIRA;
- 2º Ten QAO GERALDO CALIXTO DE ARAÚJO;
- 2º Ten QAO RAIMUNDO AUGUSTO RODRIGUES FERNANDES; e
- 2º Ten QAO LYDSON VARADY NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 383, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Exoneração de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de comandante do Dst Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE BERNY DA SILVA.

PORTARIA Nº 384, DE 6 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea "b", do inciso "I", do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil ADRIANO BITTENCOURT DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, classe "E", nível 3, matrícula SIAPE nº 1207741, lotado na Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador (EsAEx/CMS), a afastar-se do País com a finalidade de concluir o curso de Doutorado na Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, na cidade de Faro, República Portuguesa, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PORTARIA Nº 388, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Promoção de oficial **post mortem**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art 4º, alínea e), e 30, **caput** e § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve:

PROMOVER

post mortem, ao posto de Coronel Farmacêutico do Quadro do Serviço de Saúde, a contar de 22 de outubro de 2006, o falecido Ten Cel Farm (016604262-2) RIMOND CHAMOUNDLUZ.

PORTARIA Nº 389, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf WALTER RIBEIRO BENVINDO, do EME, para participar de Visita de Orientação à Aditância do Brasil em Angola (Atv W 08/037), a realizar-se na cidade de Luanda, República de Angola, nos dias 10 e 11 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM EDUARDO GOMES FERREIRA PINTO e o 1º Ten QEM CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA, ambos do 4º GAAAE, a frequentar o Curso de Projeto de Veículos Militares, no **Defense College of Management and Technology (DCMT) – Cranfield University**, na cidade de Shrivenham/Swindon, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 7 de janeiro de 2008 – Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 7 de janeiro de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 02, de 11 de janeiro de 2008, relativa à autorização do 1º Ten QEM EDISON PIGNATON DE FREITAS, do 1º CTA, a freqüentar o Curso de Doutorado em Engenharia de Computação (Atv V08/064), na cidade de Halmstad, Reino da Suécia, por um período aproximado de quarenta e oito meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2008.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... por um período aproximado de quarenta e oito meses ...” **LEIA-SE:** “... por um período aproximado de trinta e seis meses ...”.

Brasília, 28 de fevereiro de 2008.

Portaria do Comandante do Exército nº 223, de 17 de abril de 2008 – Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 223, de 17 de abril de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 2 de maio de 2008, relativa à designação da Servidora Civil NIELY FIGUEIREDO MACIEL, lotada no Colégio Militar de Manaus (CMM), a afastar-se do País com a finalidade de concluir sua Tese Doutoral no Departamento de Educação da Universidade **Les Illes Balers**, na cidade de Mallorca, Reino da Espanha, no período de 21 de abril a 6 de junho de 2008, nos seguintes termos:

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 21 de abril a 6 de junho de 2008 ...” **LEIA-SE:** “... no período de 21 de abril de 2008 a 6 de junho de 2010 ...”.

Brasília, 10 de maio de 2008.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 126-DGP/DSM, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 18 de abril de 2008, o 1º Ten Med (013181104-4) EMERSON LUIS DE CASTRO TAVARES SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 127-DGP/DSM, DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 21 de novembro de 2007, a 1º Ten QEM (011542914-4) RAQUEL LEMOS GONÇALVES PUTTINI, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 047-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (043455454-9) RAFAEL FARIA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de maio de 2008, com grau final 9,865 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO), numa turma de 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (1º Turno/2008), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (033297934-3) PAULO CESAR UBAL DE RODRIGUES, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de maio de 2008, com grau final 9,536 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E TRINTA E SEIS), numa turma de 37 (TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (1º Turno/2008), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (043459384-4) RICARDO DE SOUSA ASSIS, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de maio de 2008, com grau final 9,691 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E NOVENTA E UM), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (1º Turno/2008), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (043463614-8) ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de maio de 2008, com grau final 9,768 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SESSENTA E OITO), numa turma de 62 (SESSENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (1º Turno/2008), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (1º Turno/2008), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (033195024-6) MAGNUS SILVEIRA INEU, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de maio de 2008, com grau final 9,469 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE), numa turma de 27 (VINTE E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (1º Turno/2008), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 052-DEP, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso V, e art. 6º, inciso II, alínea a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Sv Sau (013130584-9) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de maio de 2006, com grau final 9,677 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E SETE), numa turma de 25 (VINTE E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 187-SGEx, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do primeiro decênio do Maj QCO (031788433-6) RONALD RODRIGUES JAKOBOVSKI, constante da Portaria nº 033-DGP/DCA, de 23 de maio de 2000, publicada no BE nº 022, de 2 de junho de 2000, de 13 de fevereiro de 1991 para 14 de dezembro de 1997, e do 1º Sgt Com (020283234-1) ELPÍDIO QUIRINO DA SILVA JÚNIOR, constante da Portaria nº 016-DGP/DCA, de 12 de março de 1998, publicada no BE nº 012, de 20 de março de 1998, de 10 de abril de 1997 para 28 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 188-SGEx, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	019460343-7	ALEX OLIVEIRA ESCALEIRA	16 Fev 04	DPEP
Cap Dent	019351203-5	JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO	22 Abr 03	OCEX
Cap QCO	062374404-2	LUIZ CLAUDIO CHAGAS RODRIGUES	05 Mar 08	CMCG
1º Ten Dent	011354954-7	ALESSANDRO GUIMARÃES SALLES	04 Fev 07	Pol Mil Niterói
1º Ten Eng	013090574-8	ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO	25 Fev 08	4º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
		BRITO		
1º Ten Art	013091044-1	CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS	25 Fev 08	9º GAC
1º Ten Art	013057104-5	GEORGE KOPPE EIRIZ	25 Fev 08	EsACosAAe
1º Ten Int	013091114-2	GREGORIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ	25 Fev 08	4ª Cia E Cmb Mec
1º Ten Art	013091124-1	GUILHERME RUHENA DE OLIVEIRA	25 Fev 08	9º GAC
1º Ten QMB	013091174-6	LUCIANO GUIMARÃES GALENO	25 Fev 08	CECMA
1º Ten Cav	013087474-6	MAURICIO GILBERTO ROMAN ROSS	25 Fev 08	3º RCG
1º Ten Eng	013056594-8	WALLACE CHRISTIAN GONÇALVES DE REZENDE	25 Fev 08	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Mus	067216073-6	ISAAC SANTOS DA FONSECA	29 Jan 95	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	049874423-4	MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	03 Fev 98	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	101026254-9	MARCONDES RODRIGUES MARTINS	28 Jan 98	1º BIS
1º Sgt Int	019427113-6	TARGINO COUTINHO DOS SANTOS	18 Mar 97	MHEX/FC
2º Sgt Mnt Com	019679143-8	ALEXANDRE COSTA VIANA	29 Jan 03	3º CTA
2º Sgt Inf	043461934-2	ANDERSON BASSOTTO	04 Maio 06	BPEB
2º Sgt Cav	043492994-9	ANTONIO DALTRO DOS SANTOS PIRES	02 Abr 08	2º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	013005004-0	DANIEL CAETANO DA SILVA	30 Jan 08	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	043476134-2	DAVID LEMOS GARCIA	30 Jan 08	52º BIS
2º Sgt Sau	013005104-8	DILSON AMARAL NOLIBOS	30 Jan 08	2º R C Mec
2º Sgt Inf	043473624-5	EDSON JOSÉ DE ALMEIDA	30 Jan 08	2ª Cia Inf
2º Sgt Inf	102858734-1	FABIANO SÁ BELO	31 Jan 07	71º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	013008154-0	ITAMAR GIOVANI SILVEIRA PELLEGRINI	30 Jan 08	9º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	011165154-3	JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	02 Fev 03	Pq R Mnt/12
2º Sgt Sau	013009404-8	MATEUS BUENO JUNIOR	02 Jul 03	H Gu Tabatinga
2º Sgt Mnt Com	013071304-3	NILMAR DE ASSIS BARROS	27 Fev 08	1º Pel Com SI
2º Sgt Eng	042040554-0	REINILSON SANTOS SILVESTRE	28 Jan 04	1º BE Cnst
2º Sgt Eng	043474714-3	RICARDO SILVA COSTA	30 Jan 08	21ª Cia E Cnst
2º Sgt MB Mec Auto	013009964-1	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	30 Jan 08	4ª Cia PE
2º Sgt Eng	043496734-5	RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBOA	11 Jul 07	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	033342174-1	VELITON FERNANDO DE LIMA	27 Jan 08	18º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	011288724-5	WENNER SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	26 Jan 05	H Ge Manaus
3º Sgt Inf	043518894-1	ALAN SOARES FONTELLA	27 Fev 08	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt MB Mec Auto	033346404-8	CARLOS AUGUSTO GOMES BARRETO	14 Mar 07	7º R C Mec
3º Sgt Com	113974014-4	CLÊNIO JOSÉ RODRIGUES	09 Abr 08	CIGE
3º Sgt Eng	043522114-8	ELCIO LUIZ RIBEIRO	24 Fev 06	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt Int	010018445-6	ERLI TOMÉ DOS REIS	28 Maio 08	16º B Log
3º Sgt Art	013067534-1	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	09 Abr 08	9º GAC
3º Sgt Mus	093777134-3	FRANKLIN PIOVEZAN TEIXEIRA	15 Mar 06	44º BI Mtz
3º Sgt Art	043537374-1	IRONIR ALBERTO EV	09 Abr 08	9º GAC
3º Sgt Com	033315264-3	LORENZO BANDEIRA BRITTO	22 Mar 06	25º GAC
3º Sgt MB Mec Auto	033433774-8	LUÍS FELIPE FARENCENA KRAEMER	11 Jul 07	18º BI Mtz
3º Sgt Inf	043450924-6	MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	22 Mar 06	44º BI Mtz
3º Sgt MB Mec Auto	082796694-6	MAURO FARIAS DA SILVA	22 Mar 06	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	113975604-1	UNIAS DIAS FILHO	16 Abr 08	41º BI Mtz
Cb	062329854-4	MARCELO COSTA FORTUNA	30 Jan 02	19º BC
Cb	030910444-6	ODECAN DOS SANTOS MACEDO	04 Fev 98	13ª Cia Com Mec

PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	076281093-5	JOSÉ MARCELO CAVALCANTI DE LIRA	23 Jan 08	H Ge Recife
Maj Art	018693943-5	ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO	16 Fev 08	EsACosAAe
Maj QMB	019315353-3	CAMILO INACIO CARDOSO LELIS	11 Mar 07	COTER
Maj Cav	118076473-8	CARLOS LUIZ GUEDES NETO	16 Fev 08	15ª CSM
Maj Inf	020289664-3	CARLOS MOREIRA LEITE	10 Fev 07	52º BIS
Maj Int	020289354-1	CARLOS TADEU BENSI	15 Fev 07	11º D Sup
Maj Inf	105188803-8	CLEITON SOUSA CRUZ	16 Fev 08	15º BI Mtz
Maj Eng	030613674-8	GUILHERME LANGARO BERNARDES	16 Fev 08	B Adm Ap/3ª RM
Maj QEM	019316013-2	ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA	17 Fev 07	DFPC
Cap Int	118076083-5	ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS	18 Mar 08	11º D Sup
Cap Com	020333784-5	ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO	24 Fev 08	EsMB
Cap Com	047813013-1	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DE CARVALHO	17 Fev 08	CPOR/RJ
Subten Cav	030868044-6	AUGUSTO EDVAN FARIAS	25 Maio 08	CIGS
Subten Cav	049872543-1	EDIMUNDO ENCARNAÇÃO DOS SANTOS	06 Fev 08	CMSM
Subten Com	047764513-9	FÁBIO FERREIRA DE LYRA	18 Jun 05	EsSE
Subten Mus	087087372-6	FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO	20 Fev 99	28º GAC
Subten Com	049701233-6	LUIS ANTONIO DE MORAES	28 Jan 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Subten Int	076033413-6	MERQUIZEDEQUE FERNANDES LUSTOSA	26 Jan 08	C Fron Acre/4º BIS
Subten Mnt Com	082632173-9	VALBER COSTA COELHO	02 Fev 02	5º B Log
1º Sgt Art	018525173-3	ALDAIR JOSE DA SILVA	16 Jun 06	DF
1º Sgt Sau	030687524-6	ANDRE LUIS PEREIRA TEIXEIRA	30 Jan 07	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Inf	101033934-7	ÂNGELO BARROSO VIANA	04 Fev 08	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt MB Mec Auto	018785143-1	ANTONIO LUIZ SIMÃO JARDIM	22 Fev 05	27º B Log
1º Sgt Inf	105159893-4	CARLOS ALBERTO CESIDIO COUTO	26 Jan 08	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Com	049880593-6	CARLOS ALBERTO DA SILVA	02 Fev 08	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	030696274-7	CELSO DOS SANTOS ANTUNES	28 Jan 07	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	013234092-8	CLEBER MOREIRA DE OLIVEIRA	16 Mar 08	BGP
1º Sgt Inf	041962154-5	DAVID DE CARVALHO CALIXTO	25 Jan 06	2º CTA
1º Sgt Eng	118043763-2	ELPENILDO FERREIRA MOTA	20 Jul 05	11º BE Cnst
1º Sgt MB Mec Auto	019425953-7	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA PIMENTA	26 Jan 08	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt MB Mec Op	052061354-8	FRANCISCO EUDEMIR SILVA GOMES	02 Fev 08	Pq R Mnt/10
1º Sgt MB Mec Auto	019426113-7	HELBERT VELOZO ENNES	26 Jan 08	Pq R Mnt/1

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	020345884-9	HUGO DAGOBERTO CALAZÃ DE OLIVEIRA	04 Fev 08	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Art	030968234-2	IRINEU LUIZ FRITZEN	02 Fev 08	27º GAC
1º Sgt MB Mec Auto	025438503-2	JEFERSON DE MELO	26 Jan 08	CI Av Ex
1º Sgt Inf	036910533-3	JORGE ADAHIR SOARES GRIZUT	18 Mar 08	BPEB
1º Sgt Sau	047747993-5	JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA	27 Jan 07	61º BIS
1º Sgt Cav	030920884-1	LACI FERREIRA	17 Abr 08	13º BIB
1º Sgt Cav	030825674-2	LUCINEI MARCOS DE CASTRO	02 Fev 07	DEC
1º Sgt MB Mec Op	014914682-1	MARCOS ANTÔNIO SILVA	28 Jan 06	EsMB
1º Sgt Art	049874633-8	MOISÉS RIBEIRO VILLARES	26 Jan 08	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt MB Mec Auto	085700973-2	OSVALDINO MONTEIRO SIQUEIRA	30 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Eng	049875923-2	RENATO DE OLIVEIRA	26 Jan 08	7º BE Cnst
1º Sgt Com	030898424-4	RENÊ JAIR BRÜNING	02 Fev 08	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt MB Mec Auto	019251343-0	RICARDO GOULART DA SILVA	01 Abr 08	16ª Ba Log
1º Sgt Mnt Com	019426953-6	ROGÉRIO DE MATOS MACIEL	07 Fev 08	21º B Log
1º Sgt Inf	049890623-9	ROGES ROBERTO DA ROSA	02 Fev 08	GSI/PR
1º Sgt Inf	030832254-4	RONALDO DOS SANTOS TRINDADE	29 Nov 07	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	049779743-1	WELLINGTON ALUISIO DOS SANTOS	14 Jan 08	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	031876333-1	CLEVILSON VIANNA RODRIGUES	02 Fev 08	15º BI Mtz
2º Sgt Mus	052078184-0	FERNANDO CÉSAR FREITAS	02 Fev 08	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	072452844-3	JOSEILTON BEZERRA DE AZEVEDO	04 Fev 08	7º BEC
2º Sgt Mus	031751684-7	LUIS FERNANDO FLORES DA ROCHA	02 Fev 08	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Cav	020342044-3	MAURO JOSÉ	02 Fev 08	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Art	020407894-3	NILTO ANTONIO DOS SANTOS ANTUNES	02 Fev 08	22º GAC/AP
2º Sgt Art	020407934-7	ROBERT MICHEL FILHO	29 Jan 08	Cia Cmdo CML
2º Sgt Cav	030937434-6	RONILDO PIFFERO MEDEIROS	02 Fev 08	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	122235163-5	AMAURI MIRANDA MOTA	28 Jun 03	8º BE Cnst
3º Sgt QE	030840684-2	DANIEL BATISTA VIEIRA	27 Jan 07	8º B Log
3º Sgt QE	052071394-2	DENILSON FRANCISCO LONI	01 Jun 08	5º GAC AP
3º Sgt QE	118280323-7	EDEVALDO NERES BARBOSA	02 Jun 08	CIE
3º Sgt QE	030555494-1	HILTON ROIZ LOIOLA ADOLFO	30 Jan 06	7º R C Mec
3º Sgt QE	101031324-3	LUÍS ONOFRE GOMES CRUZ	02 Fev 08	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	059172193-1	LUIZ CARLOS SCHON	11 Ago 07	27º B Log
3º Sgt QE	099994663-5	LUIZ FERNANDO ARÉCO	19 Fev 08	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	099994673-4	MENESCAL ROMERO DE ASSIS	18 Mar 08	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	118273393-9	PAULO SÉRGIO NUNES DA SILVEIRA	02 Fev 08	41º BI Mtz
3º Sgt QE	059051413-9	WILSON MARCOS FERREIRA	28 Jan 06	20º BIB
Cb	018796563-7	ALBERICO FEITOSA BASTOS	02 Fev 08	27º BI Pqdt
Cb	085850533-2	CELIO ROQUE DA SILVA	02 Fev 08	51º BIS
Cb	085850483-0	CLAUDINEY ALVES LIMA	02 Fev 08	51º BIS
Cb	085850573-8	DANIEL ALENCAR VIEIRA	02 Fev 08	51º BIS
Cb	085850653-8	FRANCISCO DE ARAUJO CERQUEIRA	02 Fev 08	51º BIS
Cb	099994603-1	JOÃO PAULO FIGUEREDO	02 Fev 08	4ª Cia E Cmb Mec
Cb	085850963-1	JOSEVI PEDRO DA SILVA	02 Fev 08	51º BIS
Cb	085851113-2	RAIMUNDO MORAIS SOBRINHO	02 Fev 08	51º BIS
T M	011683553-9	CARLOS CÉSAR DE PAULA	14 Jul 05	CRI
T M	025258313-3	MARCOS ANTONIO SALGUEIRO	24 Jan 04	EsPCEX
T1	019466443-9	ALAMIR ALEXANDRINO BARCELOS	10 Maio 08	GSI/PR
T1	014554573-7	RINALDO SOARES	28 Jan 03	CGEA

PORTARIA Nº 190-SGEx, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	051599632-0	JORGE LUIZ DA SILVA	18 Fev 08	9º B Log
Ten Cel Com	026994972-3	JOSÉ HENRIQUE CANONGIA	09 Fev 08	2º CTA
Ten Cel Com	026993832-0	SERGIO DO REGO BARROS	11 Fev 08	DPEP
Maj Dent	019638323-6	LENOIR LOPES DE OLIVEIRA	07 Mar 08	H Gu Florianópolis
Cap QCO	027326082-8	DARIO JOSE PASSARINI	12 Fev 08	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	038047962-6	ARLEU SANTOS DE MOURA	03 Jun 08	Cmdo 3ª DE
1º Ten QAO	017754922-7	CLÁUDIO GUERREIRO DE CASTRO	08 Maio 08	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QAO	014956812-3	JORGE MION	08 Jan 08	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	014750202-5	MAURICIO VITOR DOS SANTOS	23 Nov 07	Dst Op Psc
2º Ten QAO	014959372-5	AMARO SOARES BEZERRA	27 Maio 08	CMM
2º Ten QAO	077161372-6	CARLOS ALBERTO DIAS MAURÍCIO	06 Maio 08	52º CT
2º Ten QAO	017743482-6	CRISTOVÃO HENRIQUE PINTO DA SILVA	21 Jan 08	B Mnt Sup Av Ex
2º Ten QAO	014989362-0	LUIZ ALFREDO ALVES	06 Jan 08	2º GAA Ae

PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	028817073-1	JOSE LUIZ FERREIRA MARUJO	Cmdo CMA
Cap Int	101025664-0	JOSÉ IVO VELOSO DE MENEZES	EsACosAAe
1º Ten Inf	013174924-4	MÚCIO MARIANO GONCALVES	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Art	013148144-2	RODRIGO BARRETO FERREIRA DA SILVA	EsACosAAe
2º Ten QAO	043803023-1	SERGIO LUIZ DE DEUS	Cia Cmdo CML
Subten Eng	049790363-3	JOSE ALENCAR DE VASCONCELOS	8º BE Cnst
Subten Inf	047599792-0	PAULO LOURENÇO CURVELLO BLOISE	59º BI Mtz
Subten Art	030503234-4	PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Subten Com	033654663-5	VILMAR JOSÉ ALTENHOFEN	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Com	036799693-1	ARTUR CARVALHO GONSALVES	Cmdo Fron Amapá/34º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	030729004-9	ELIAS VICENTE MACHADO DE SOUZA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	011498083-2	FERNANDO LUIZ SPINDOLA FILHO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	047846143-7	JULIO CESAR MENDES	AMAN
1º Sgt Inf	041962834-2	LUIS CARLOS ROSA	AMAN
1º Sgt Eng	042020384-6	RICARDO EUSTAQUIO ALVES PEREIRA	7º BE Cnst
1º Sgt Int	062306804-6	SERGIO LUIZ OLIVEIRA FERREIRA	61º BIS
1º Sgt Inf	041954914-2	SIRLEI ASSIS LAGUARDIA	Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	020384394-1	WELBERT DE SOUZA	H Gu Tabatinga
2º Sgt Inf	042043594-3	ALOÍSIO NÓBREGA ALVES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	042019794-9	ANDERSON FLORIANO DA COSTA	Cmdo 4ª RM
2º Sgt Cav	043415764-0	DANILO MACHADO FERREIRA JUNIOR	CIGS
2º Sgt MB Mec Auto	011357634-2	ERNANE GOMES MANHÃES	12º B Sup
2º Sgt Cav	033205754-6	FÁBIO JOSUÉ MORAIS RAMOS	Pq R Mnt/5ª RM
2º Sgt Eng	043460594-5	JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA	7º BE Cnst
2º Sgt Com	042027394-8	JORGE ALMERINDO CARVALHO	1º B Com
2º Sgt Inf	019291673-2	MAURICIO DA SILVA MARQUES CHAVES	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	043476374-4	OLIVALDO FRANÇA RODRIGUES JUNIOR	35º BI
2º Sgt Com	043475934-6	ROBERTO DE MORAES DE SOUZA	1º B Com
3º Sgt Eng	040017065-0	DAVI MACHADO DE ALENCAR	5º BE Cnst
3º Sgt MB Mec Auto	010020325-6	JULIO CESAR DANIEL SILVA	11º CT
3º Sgt Sau	010000135-3	LUCIANO DE OLIVEIRA	5ª Cia Gd
3º Sgt STT	082840944-1	ROMÃO MACHADO DA SILVA	28ª CSM
3º Sgt Eng	040017435-5	THIAGO SILVA CUNHA	5º BE Cnst

PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	101927572-4	WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/12ª RM
Cap Inf	020389434-0	ADRIANO JUNGES OLIVEIRA	BGP
Subten Sau	014663673-3	ADEMIR PEREIRA MATTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mus	117919763-5	ALACIR DUTRA	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Cav	030566374-2	CLAUDIO MONÇÃO ADOLPHO	5º R C Mec
1º Sgt Com	041972964-5	HELDER FERREIRA DE ALMEIDA	D Cont
1º Sgt Mus	025259653-1	PEDRO LUIS CONCEIÇÃO	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Eng	043494354-4	ALESSANDRO MOREIRA FLORES NUNES	7º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	013068654-6	CLAUDIO MARCOS DE ALMEIDA ROMÃO	Pq R Mnt/12ª RM
3º Sgt Mus	082817754-3	DENILSON DE ANDRADE CÂMARA	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	019548293-0	JOERSON DOS SANTOS ALMEIDA	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Int	013194074-4	MADSON ELIFAS DA SILVA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	093748614-0	VALDINEI FARIA DA SILVA DANTAS	17º Pel Com SI
Cb	085851703-0	AMILTON FERREIRA RAMOS	Cmdo Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	110564372-8	ASDRUBAL ROCHA SARAIVA	COTER
Maj Cav	036600893-6	EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
Cap Inf	025550323-7	ALEXANDRE MELLO FERREIRA	2º BIL
Cap Inf	011101564-0	ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR	19º BC
Cap QMB	020389864-8	ANDERSON SHMIDT DE ASSIS	Pq R Mnt/3
Cap Inf	020368864-3	CESAR DO AMARAL SALES	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap Inf	020391394-2	JESIEL SILVA DORNELES	2º BIL
Cap Cav	020369964-0	MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ	5º RCC
Subten Art	020126754-9	DIELSON SANTOS DA SILVA	Ba Adm Ap/Ibirapuera
Subten MB Mec Op	014870733-4	FERNANDO JOSÉ ALVES MACHADO	CTEx
Subten Cav	049789563-1	MARCOS MONTEIRO ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	018785313-0	ANTONIO FRANCISCO PEIXOTO	8º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	019603833-5	MARCELO DE OLIVEIRA CORREA	B Es Com
1º Sgt Sau	018798673-2	RONALDO MIGUEL DA SILVA	23º B Log SI
2º Sgt Art	043462614-9	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	011284584-7	ALEXANDRE PORTO	B Es Com
2º Sgt Inf	102858594-9	ANTONIO SERGIO LINS OLIVEIRA REGES	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	043417524-6	CLAUDIO SOUZA CARDOZO DOS SANTOS	19º BC
2º Sgt Inf	043460314-8	CRISTIANO ROCHA MARTINS	26º Pel PE
2º Sgt MB Mnt Armt	011357564-1	ELVIS ADRIANI RIBEIRO BELTRÃO	7º GAC
2º Sgt Eng	043443074-0	EMERSON ALVES CAVALCANTE	2º BE Cnst
2º Sgt Com	043459704-3	ÉRITON DE SOUZA	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043472224-5	FABIANO OPIMIO QUINTO	29º BIB
2º Sgt Com	042016794-2	FABIO MONTEIRO ALBERTO	B Es Com
2º Sgt Inf	042041394-0	FRANCISCO ROBERTO DE GUIMARAES MORAES	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	033150924-0	GIOVANNI SILVA CHEQUER	1ª Cia PE
2º Sgt MB Mec Auto	011165154-3	JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	043455184-2	JULIO WELINGTON SILVA CONCEIÇÃO	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	019526483-3	MARCELO DIAS PINHEIRO	52º BIS
2º Sgt Com	092620854-7	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS BRITO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	042040484-0	PAULO HENRIQUE MINEIRO LEITE	B Av T
2º Sgt Inf	123937754-0	RAIMUNDO RODRIGUES NETO	15º BI Mtz
2º Sgt Int	011372994-1	ROBSON GENEROSO DOS SANTOS	1º BG
2º Sgt Inf	042044384-8	SEBASTIÃO ADAIR PETERS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	033309814-3	ALESSANDRO LIMA CARVALHAL	11ª Cia Com Mec
3º Sgt MB Mec Auto	053553824-3	JUCINEI BEVILACQUA	23º BI
3º Sgt Mnt Com	053563164-2	LUIS HENRIQUE BELLO	15º B Log
3º Sgt Sau	021608664-5	SÉRGIO ALECSANDRO PINHEIRO	2º BIL

PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	108222792-5	JOÃO HELDER CARVALHO COLLYER	8º D Sup
Ten Cel Eng	128697542-8	RAIMUNDO ALBUQUERQUE PINHEIRO	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Dent	031810123-5	UBIRATÃ LEÃO DA SILVA TERRES	9º BI Mtz
Maj Inf	011474163-0	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	1º BG
Maj Art	023241773-3	WAGNER FONTES DE PAULA	18º B Log
Subten Mus	091942263-4	ALFREDO COLMAN FERREIRA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Subten Eng	049792403-5	GILBERTO FERNANDES ALMEIDA	Cia Cmdo 6ª DE
Subten Inf	047621463-0	MARCOS ANTONIO MEDEIROS BAEZ	2º B Fron
1º Sgt Inf	049874863-1	ANTONIO CARLOS SILVA	2º BIL
1º Sgt Mnt Com	018407713-9	CARLOS EDUARDO MORAES LUCIANO	Pq R Mnt/12
1º Sgt MB Mec Op	052126244-4	CIDNEI TURCHETTI DE OLIVEIRA	9º B Log
1º Sgt Com	049893773-9	CLAUDIO CALESCO DA SILVA	2º CTA
1º Sgt Inf	030764544-0	CLÉCIO ANDRÉ HINTERHOLZ	9º B Log
1º Sgt MB Mnt Armt	052134324-4	DENILSON PIGATTO	6ª Bia AAAe
1º Sgt Com	030729004-9	ELIAS VICENTE MACHADO DE SOUZA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Op	019503643-9	FRANCISCO CAVALCANTI GOMES	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	049881903-6	GILMAR MARTINS DA SILVA	33º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	011733213-0	JOÃO ANTONIO COSTA FILHO	Pq R Mnt/12
1º Sgt Art	041995404-5	JOSENEI SCALCON	9º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mec Op	014914682-1	MARCOS ANTONIO SILVA	EsMB
1º Sgt Cav	041994824-5	MARCOS REVELI BITENCOURT DA CRUZ	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Com	041994854-2	NELSON APARECIDO BENTO	17º BIS
1º Sgt Cav	036779173-8	OLAVO OLIVEIRA DE CAMARGO	H Gu Bagé
1º Sgt Inf	041951124-1	PAULO SÉRGIO CESCA	14º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	019560033-3	RAIMUNDO EDMILSON GOMES FILHO	Pq R Mnt/7
1º Sgt MB Mec Op	019681693-8	RODNEY GOMES DO VALE	BMA
1º Sgt MB Mec Auto	019559663-0	SILVIO DA SILVA SANTOS	15º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Armt	019505403-6	UNHANDEJARA DA NOBREGA BORGES	14º B Log
1º Sgt Com	041974294-5	VINÍCIUS PROBA DOS SANTOS	EsSA
1º Sgt Com	041995834-3	WANILSON LUIZ FERREIRA	23º B Log Sl
2º Sgt Art	052140644-7	BERDELEU ALIBOSKI	15º GAC AP
2º Sgt Com	019538613-1	DENER DE ALMEIDA	B Es Com
2º Sgt Inf	042029104-9	EDSON VITOR FIRMINO	2º BIL
2º Sgt Cav	031788244-7	EVERTON LUIS NUNES MELO	1º RCG
2º Sgt Com	031781234-5	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA	15º GAC AP
2º Sgt Art	020428364-2	MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA MENDEL	21º GAC
2º Sgt Inf	052109274-2	READINIR ROGÉRIO VERONEZI	17º B Fron
2º Sgt Art	020428464-0	RICARDO NAVARRO DE CARVALHO	17º GAC
2º Sgt Int	031827634-2	SANDRO ADRIANI FREITAS DOS SANTOS	19º GAC
2º Sgt MB Mec Op	031807604-9	SANDRO ALEX FENALTI	13ª Cia DAM
2º Sgt Mec Auto	019654813-5	WELLINGTON VÂNER DA SILVA	AMAN
2º Sgt Art	020428614-0	WILLIAN MARCIO FERNANDES	9º GAC
3º Sgt QE	031750914-9	JORGE JOEL BINIEK	27º GAC
3º Sgt Mus	113829404-4	JOSÉ DA SILVA LIMA	BGP
3º Sgt Mus	020435884-0	MARCOS ROBERTO PALERMO	2º BIL
3º Sgt QE	031750334-0	PAULO PARAGUASSU DE OLIVEIRA SILVA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	052138604-5	WILLIAM ROGGER NEMÉZIO	23º BI
Cb	019497923-3	ANDERSON BRITTO DE OLIVEIRA	CI Pqdt GPB
Cb	020432094-9	ANTONIO NILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	B Av T
Cb	020466804-0	CARLOS ALBERTO SOUZA DE MATOS	B Av T
Cb	020439034-8	CELSO HENRIQUE RIBEIRO	B Av T
Cb	020454384-7	EDUARDO RODRIGUES DA COSTA	B Av T
Cb	072526574-8	ELIAS GOMES DA ROCHA	14º B Log
Cb	020470434-0	JOÃO OSMAR PEREIRA BOTOSSI	B Av T
Cb	019678353-4	LUCIANO MACIEL PEIXOTO	B Es Com
Cb	062327254-7	LUIZ CARLOS DANTAS TEIXEIRA	Pq R Mnt/6
Cb	062329854-4	MARCELO COSTA FORTUNA	19º BC
Cb	112694714-0	PAULO DO NASCIMENTO SILVA	1º B F Esp
Cb	020477654-6	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	B Av T
Cb	020424714-2	RÉGIS CÂNDIDO DA SILVA	B Av T
Cb	072538864-9	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14º B Log
Cb	020466854-5	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA REIS	B Av T
Cb	020430564-3	ROBSON MARCELO AGGEU RICARDO	B Av T
Cb	020454504-0	VALDIR JUSTINO	B Av T
Cb	127566723-4	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	12ª Cia PE
Cb	042000384-0	WALDISNEI CRISTIANO MAURÍCIO	4ª Cia Com
Cb	042024374-3	WANDER LEANDRO FERREIRA	4ª Cia Com
T1	030899614-9	GERÇON LARA FAGUNDES	Cia Cmdo 3ª DE

PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mnt Armt	038590632-6	ADALBERTO CAMINHA LEAL	8ª CSM
Subten MB Mec Auto	114358573-3	ANTONIO FLÁVIO DE ALMEIDA	6ª Cia Com
Subten Inf	085780663-2	CÍCERO NASCIMENTO NETO	C Fron Roraima/7º BIS
Subten Inf	011508103-6	JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	049762073-2	ROBSON TEIXEIRA CARDOSO	38º BI
Subten Art	010376723-2	SÉRGIO DA SILVA PAULA	18º B Log
Subten Inf	022980703-7	SÉRGIO LUÍS SAMPAIO SILVA	2º BIL
Subten Mnt Com	082632173-9	VALBER COSTA COELHO	5º B Log
1º Sgt Com	033485603-6	ALEXANDRE VIEIRA BANDEIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	030719384-7	CLAUDIO BELMUEDES LOPES	3º R C Mec
1º Sgt Eng	033514223-8	EDUARDO VALDAIR BUENO	2ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Eng	118043763-2	ELPENILDO FERREIRA MOTA	11º BE Cnst
1º Sgt Cav	030905884-0	EVERSON DE CASTRO FRANÇA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	030699824-6	JOÃO GILMAR SCHMITZ	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	033613643-7	LADISLAU DE JESUS GARIN DE OLIVEIRA	3º R C Mec
1º Sgt Int	018349793-2	LEIDIMAR MOREIRA DA COSTA	4ª Cia PE
1º Sgt Cav	031913163-7	LUIZ CARLOS COSTA MARTINS	3º R C Mec
1º Sgt Cav	036783593-1	LUIZ HUMBERTO DORNELLES LOPES	15º B Log
1º Sgt Cav	036718023-9	MARLON FLÁVIO RHODEN	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB Mec Auto	036948793-9	MAURO ROBERTO MELO DA SILVA	Pq R Mnt/3
1º Sgt MB Mec Auto	030696204-4	PAULO GILBERTO DALENOGARE	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	094451433-0	PAULO ROBERTO BLINI COSTA	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Art	036688853-5	PAULO ROBERTO MACHADO SOARES	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Com	025574313-0	VALTER DAMIÃO MONTEIRO	B Av T
1º Sgt Art	014909933-5	WILSON CUSTÓDIO DA SILVA	21º B Log
2º Sgt Mus	052068984-5	AGUINALDO MENDES DAVID	BGP
2º Sgt Mus	097195273-4	JOSÉ CÍCERO LIMA PEREIRA	14º BI Mtz
3º Sgt QE	020104124-1	CARLOS JOSÉ BATISTA	B Av T
3º Sgt QE	118184643-5	EDMIR VANDRAMINI DA SILVA	11º BE Cnst
3º Sgt QE	020104564-8	JORGE CELSO PEREIRA DOS REIS	B Av T
3º Sgt QE	030841334-3	JULIO CESAR MACIEL BRANDÃO	AGGC
3º Sgt QE	075950523-3	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA SILVA	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	025625223-0	REINALDO NUNES	2º BIL
3º Sgt QE	018519273-9	SILVIO AUGUSTO ALVES QUEIMA	1ª Cia PE
3º Sgt QE	031912613-2	VAINER LUIS CENTENA MELLO	3º R C Mec
3º Sgt QE	059051413-9	WILSON MARCOS FERREIRA	20º BIB
Cb	018796563-7	ALBERICO FEITOSA BASTOS	27º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	014585433-7	ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	1ª Cia PE
Cb	059144273-6	EDSON FELICIANO	15º B Log
Cb	030910444-6	ODECAN DOS SANTOS MACEDO	13ª Cia Com Mec
Cb	076079243-2	PAULO ARRUDA LISBOA	31º BI Mtz
Cb	019224443-2	SÉRGIO NORONHA MACHADO	CI Pqdt GPB
Cb	099989233-4	TEÔNES BENTO DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 076/2008

Em 21 de maio de 2008

PROCESSO: PO nº 804629/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

1º Sgt Res Remun (032899642-6) JUAREZ PEREIRA SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 081 – Asse Jur.2/CMNE, de 28 Abr 08, do Comando Militar do Nordeste (Recife – PE), encaminhando os autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o **1º Sgt Res Remun (032899642-6) JUAREZ PEREIRA SANTOS**, vinculado à 23ª Circunscrição de Serviço Militar (João Pessoa – PB), e respectivo recurso interposto contra a decisão unânime dos membros do Conselho, julgando-o culpado das acusações que lhe foram feitas e incapaz de permanecer na reserva remunerada, e contra a solução dada pela autoridade nomeante que ratificou a decisão do Conselho.

2. Considerações preliminares:

– o recorrente foi submetido a Conselho de Disciplina, por decisão do Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (Recife – PE), consubstanciada no Ofício nº 01 – CD, de 23 Jan 08, daquele G Cmdo, como incurso no art 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência da prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, situação em que se deve analisar se o acusado está ou não incapaz de permanecer na inatividade, conformidade preconiza o Decreto supracitado;

– em face de decisão unânime proferida pelos membros do Conselho de Disciplina a que foi submetido, o recorrente teve sua conduta considerada como violadora dos preceitos da ética e do dever militar, prescritos nos art. 28, incisos III, IV, XII, XIII, XV, XVI e XIX, e 31, inciso III, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), incidindo, assim, no art. 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 71.500, de 1972, revelando-se, destarte, incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra;

– insurge-se o recorrente contra a decisão da autoridade nomeante, sob a alegação de que, durante sua carreira e também na inatividade, teria praticado com veemência todos os preceitos elencados na referida decisão, não cabendo julgamento apartado das condutas civis e militares ao longo do tempo;

– aduz, ainda, que passados 04 anos de cumprimento da pena – decorrente de condenação criminal, transitada em julgado, na Justiça Comum – apresentando conduta proba e inquestionável, sua permanência na reserva remunerada não estaria causando óbice ou mácula relevante à imagem da Instituição;

– argumenta que, restando pouco mais de 03 (três) anos para o cumprimento da pena, após o que deverá ser reintegrado ao convívio social, a manutenção da decisão do Conselho de Disciplina estaria gerando uma conduta anti-social e de caráter duplamente punitivo, dificultando ainda mais a ação do Estado no tocante ao aspecto educativo da execução penal; e

– por fim, cumpre esclarecer que, embora remetido intempestivamente, foi anexado aos autos do processo ora analisado o Of S/Nr-JPS, de 25 Abr 08, do recorrente, contendo informações que, em sua ótica, estariam contribuindo de forma leal, honesta e verdadeira com o julgador do presente recurso.

3. No mérito:

– preliminarmente, pelo que se depreende dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto no art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– salienta-se, por oportuno, que o exame da questão em comento é de competência, em última instância, do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

– o Conselho de Disciplina é um processo especial autônomo, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, e, como tal, deve produzir as provas acerca das acusações que vierem a ser imputadas por meio do Libelo Acusatório, princípio este corretamente observado no processo em exame;

– a composição do Conselho obedeceu aos ditames prescritos no art. 5º do Decreto nº 71.500, de 1972, tendo sido o acusado regularmente intimado a comparecer a todas as sessões de julgamento, a apresentar suas razões de defesa por escrito, após ter-lhe sido fornecida cópia do Libelo Acusatório, e possibilitada a indicação de um oficial para atuar como seu defensor dativo, tudo em conformidade com o art. 9º do Decreto em comento;

– quanto à observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, verifica-se que foram facultados ao recorrente o acompanhamento de todas as etapas do processo, vistas dos autos, apresentação de sua defesa por escrito, bem como a aplicação subsidiária do art. 428 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), consoante o art. 16 do Decreto nº 71.500, de 1972, permitindo-se, assim, ao acusado, a apresentação de suas alegações finais antes da decisão do Conselho, o que lhe garantiu, efetivamente, amplas possibilidades de defesa;

– as provas produzidas pelo Conselho evidenciam um conjunto probatório suficiente para sustentar o teor do Libelo Acusatório, restando concretamente comprovado que a conduta em exame afetou os preceitos da ética e do dever militar, capitulados nos art. 28 e 31 da Lei nº 6880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

– de outra parte, revela-se descabida a alegação do recorrente de dupla penalização pelos mesmos fatos, porquanto a finalidade do Tribunal de Honra é analisar a conduta do acusado sob os aspectos da **ética** e dos **deveres militares** possivelmente infringidos e, considerando as razões de defesa e as provas colhidas, concluir sobre a culpabilidade ou não do imputado;

– no que concerne ao argumento do recorrente de que, durante a sua carreira e na inatividade, manteve conduta “irretocável e exemplar”, tal fato não o torna imune à prática de ato violador da norma penal, bem como dos preceitos da ética e do dever militar, consoante restou apurado no processo criminal e no Conselho de Disciplina a que foi submetido, nem o isenta das penalidades decorrentes;

– em virtude do princípio da legalidade, ínsito no art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988, diante da ocorrência de conduta sujeita à apreciação quanto ao aspecto ético-moral, consoante o Decreto nº 71.500, de 1972, cabe ao Administrador Militar a aplicação da lei, sob pena de ser responsabilizado funcionalmente, o que descaracteriza a ilação do recorrente de que o tempo decorrido em cumprimento de pena não estaria maculando, de forma relevante, a imagem da Instituição, razão pela qual, em seu entendimento, deveria ser mantido na inatividade;

– a jurisprudência dos tribunais tem reconhecido a constitucionalidade do Conselho de Disciplina como instituto destinado a julgar a capacidade da praça com estabilidade de permanecer no serviço ativo, **não visando propriamente à condenação do militar**, mas à preservação da moralidade no âmbito das Forças Armadas; e

– por fim, salienta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

– depreende-se que o conjunto probatório contra o acusado mostra-se robusto e que foi observado corretamente o rito preconizado nas normas legais pertinentes à matéria, não restando configurado qualquer prejuízo ao direito constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nem a existência de injustiça e ilegalidade na decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pela autoridade nomeante, de considerar o recorrente incapaz de permanecer na situação de inatividade. Assim sendo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, pelas razões e fundamentos acima expendidos.

b. Mantenho a decisão do Conselho de Disciplina, a qual foi corroborada pelo Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (Recife-PE), autoridade nomeante, por haver justa causa para instauração do procedimento administrativo em exame, terem sido atendidas as formalidades preconizadas no Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, bem como observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

c. Restitua-se o processo ao Comando Militar da Nordeste e expeça-se o ato de efetivação da exclusão das fileiras do Exército, **ex officio**, a bem da disciplina, do **1º Sgt Res Remun (032899642-6) JUAREZ PEREIRA SANTOS**, vinculado à 23ª Circunscrição de Serviço Militar (João Pessoa – PB), nos termos do art. 125, **caput** e inciso III, e 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhem-se os autos do processo ao Comandante Militar do Nordeste para adoção das providências decorrentes deste ato e informe-se ao interessado e à Organização Militar de vinculação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 084/2008

Em 2 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 409423/04-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Sgt Com (043431904-2) ADAIR MARTINS PEREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 106–S/1.6, de 09 Jun 04, do Comandante da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada (Campo Grande – MS), encaminhando requerimento, datado de 08 Jun 04, em que o **3º Sgt Com (043431904-2) ADAIR MARTINS PEREIRA**, atualmente 2º Sgt, servindo, à época, na referida Companhia, e, atualmente, no 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres – MT), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar em grau de recurso, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Jul 99, pelo Comandante pela Escola de Sargentos das Armas (Três Corações – MG).

2. Considerações preliminares:

– o militar em apreço foi sancionado, quando na situação de aluno do Curso de Formação de Sargentos de 1999, pelo Comandante da Escola de Sargento das Armas (Três Corações – MG), de acordo com os nº 01 e 19 do Anexo I, com a agravante do nº 4 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente, com agravamento para prisão;

– em 14 de maio de 2004, o requerente solicitou a anulação da punição ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, que julgou prejudicado o pleito, conforme Despacho Decisório nº 005/2004, de 02 Jun 04, daquele Departamento, por contrariar o art. 57 e o §2º do art. 54 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, e o art. 6º da Portaria nº 593 do Comandante do Exército;

– o interessado alega, em síntese, que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, pois, no seu entendimento, a referida sanção disciplinar teria incluído assunto não discutido no processo apuratório;

– o militar em tela, conforme afirma, não teria, à época, recorrido da punição que lhe foi imposta por acreditar que, em se tratando de um ano escolar, a punição seria cancelada ao final do curso, sem maiores dificuldades; e

– para efeito de prova, o interessado anexou ao seu requerimento uma certidão da punição disciplinar, expedida pela 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, e cópia da sindicância instaurada pela Escola de Sargentos das Armas.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– salienta-se, também, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, *no caso, a nulidade da sanção questionada*; aplica-se, neste sentido, a máxima de que **a simples alegação não faz direito**; e

– por fim, não se verifica nos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, vício de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 085/2008

Em 5 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 806135/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.

SC LEILA MARGARETH RODRIGUES GOMES

1. Processo originário do Of nº 388 – DGP/DCIP.42, de 27 de maio de 2008, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 03 Abr 08, em que a Servidora Civil LEILA MARGARETH RODRIGUES GOMES, matrícula SIAPE nº 1171677, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, código MAG-0404, classe “E”, nível 3, lotada no Colégio Militar de Manaus (Manaus – AM), solicita autorização para afastamento do serviço para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que a requerente, à vista dos elementos constantes do processo, faz jus ao afastamento para participar de ação de capacitação, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Concedo autorização à requerente para afastamento do serviço, no período de 02 Jun 08 a 28 Fev 09, com a finalidade de participar do Curso de Mestrado em História, a ser realizado na Universidade Federal do Amazonas (Manaus – AM), nos termos do art. 102, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 Dez 90, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 Dez 97, combinado com o art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.707, de 23 Fev 06.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar onde se encontra lotada a requerente.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 409284/04-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Sgt Inf (042019484-7) MÁRCIO COSTA RAMALHO

1. Processo originário do Ofício nº 012-E1S3, de 08 Jun 04, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 18 Dez 03, em que o **2º Sgt Inf (042019484-7) MÁRCIO COSTA RAMALHO**, servindo, à época, no 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Rio de Janeiro – RJ, e, atualmente, na Companhia de Comando do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 30 Jun 98, pelo então Comandante do 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco – SP).

2. Considerações preliminares:

– o militar em apreço foi sancionado, pelo Comandante do 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco – SP), de acordo com os nº 07, 21 e 105 do Anexo I, com a agravante do nº 2) e alínea c) do nº 6 do art. 18 e a atenuante do nº 1) do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– pelo que se depreende da documentação constante do processo, o requerente alega que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e, também, que houve ofensa ao princípio da legalidade no que concerne às formalidades e aos requisitos a que o ato está sujeito, conforme estabelecido no art. 1º, §2º, e no art. 4º, §1º ao 5º, da Portaria nº 593, de 22 Out 02, do Comandante do Exército; e

– para efeito de prova, o militar em apreço anexou ao seu requerimento uma certidão da punição disciplinar, expedida pelo 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Rio de Janeiro – RJ; cópia da sindicância instaurada pelo Comandante do 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco – SP); e cópia da solução da referida sindicância.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, ou seja, após a data de aplicação da punição em tela;

– assevera-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– no caso em comento, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias em que ocorreu o evento que ensejou a punição, por intermédio de instrumento investigatório – cuja solução foi publicada no BI nº 114, do 39º BIL (Osasco – SP) – o qual foi conduzido em conformidade com as formalidades à época vigentes, antes de aplicar a sanção disciplinar ao requerente;

– não assiste razão ao requerente na alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com previsão no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e ao princípio da legalidade, insculpido no art. 1º, §2º, da Portaria nº 593, de 22 Out 02, porquanto o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito.

– por fim, o requerente não apresentou qualquer justificativa para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado sua inconformidade com a sanção e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 087/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 806410/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.

SC BRUNO EBERTON COGO DOS SANTOS

1. Processo originário do Of nº 396 – DGP/DCIP.42, de 30 de maio de 2008, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 5 de maio de 2008, por meio do qual o Servidor Civil BRUNO EBERTON COGO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1095784, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível Intermediário, classe “C”, padrão V, lotado no Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (Curitiba – PR), solicita autorização para afastamento do serviço para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que o requerente, à vista dos elementos constantes do processo, faz jus ao afastamento para ação de capacitação, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Concedo autorização para afastamento do serviço, no período de 04 a 07 Jun 08, com a finalidade de participar do XV Congresso de Administração de Mercosul (XV CONAMERCO), a ser realizado no Centro de Convenções do Mercure Grand Hotel Internacional Foz, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos termos do art. 102, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 Dez 90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 Dez 97, combinado com os art. 2º, III, e 9º, **caput**, do Decreto nº 5.707, de 23 Fev 06.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 088/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 806410/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.

SC EDENILSON EDISON MARINHO

1. Processo originário do Of nº 396 – DGP/DCIP.42, de 30 de maio de 2008, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 5 de maio de 2008, por meio do qual o Servidor Civil EDENILSON EDISON MARINHO, matrícula SIAPE nº 0455313, ocupante do cargo de Administrador, nível Superior, classe “S”, padrão III, lotado no Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (Curitiba – PR), solicita autorização para afastamento do serviço para participação em ação de capacitação.

2. Considerando que o requerente, à vista dos elementos constantes do processo, faz jus ao afastamento para ação de capacitação, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Concedo autorização para afastamento do serviço, no período de 04 a 07 Jun 08, com a finalidade de participar do XV Congresso de Administração de Mercosul (XV CONAMERCO), a ser realizado no Centro de Convenções do Mercure Grand Hotel Internacional Foz, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos termos do art. 102, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 Dez 90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 Dez 97, combinado com os art. 2º, III, e 9º, **caput**, do Decreto nº 5.707, de 23 Fev 06.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 089/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO Nº 806082/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção Post Mortem

Ten Cel Farm (016604262-2) RIMOND CHAMOUND LUZ

1. Processo originário do Ofício nº 50-S1, de 07 Mai 08, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (Rio de Janeiro - RJ), propondo a promoção **post mortem**, ao posto de Coronel, do **Ten Cel Farm (016604262-2) RIMOND CHAMOUND LUZ**, falecido em 22 Out 06.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

– o ex-militar em questão, à época servindo no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (Rio de Janeiro - RJ), não faleceu em consequência de ato em serviço;

– entretanto, o ex-oficial em tela figurava no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) nº 02/2006, organizado com vista às promoções de 31 Ago 06, ao posto de Coronel Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde, consoante o publicado no Boletim Reservado do Exército nº 07-A, de 01 Ago 06;

3. No mérito:

– o art. 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), dispõe que o oficial será também promovido se, ao falecer, satisfazia as condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antiguidade ou merecimento, o que se amolda à questão em exame;

– dessa forma, configurado o direito à promoção **post mortem** ao posto de **Coronel**, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Coronel, **post mortem**, a contar de 22 de outubro de 2006, data do óbito, o falecido **Ten Cel RIMOND CHAMOUND LUZ**, de acordo com o art. 4º, alínea e), 30, **caput** e § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Providenciem-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 Set 98.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar de vinculação do(s) beneficiário(s) da pensão militar.

d. Remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas, para as devidas providências e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 090/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO Nº 801399/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma em caráter excepcional

2º SGT INF (041997584-2) JAIR CAMPOS ALVES

1. Processo originário do requerimento, datado de 09 Maio 08, por meio do qual o **2º Sgt Inf (041997584-2) JAIR CAMPOS ALVES**, servindo neste Gabinete (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a concessão da Medalha do Pacificador com Palma, em razão da conduta adotada, socorro a vítima de incêndio, no dia 22 de março de 1996, quando servia no 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco – SP).

2. Considerações preliminares:

– o requerente solicitou ao Comandante do 2º Grupo de Operações de Inteligência (Brasília – DF), em 17 Out 07, a análise de sua documentação, para fins de concessão de Medalha do Pacificador com Palma;

– em consequência do pedido formulado, o Comandante da 7ª Companhia de Inteligência (Brasília – DF) determinou, por meio da Portaria nº 004 – C7.1, de 22 Out 07, a instauração de sindicância, a fim de apurar se os requisitos para a concessão de referida condecoração foram plenamente alcançados pelo requerente, tendo sido anexada aos autos dessa sindicância cópia da averiguação realizada no 39º Batalhão de Infantaria Leve referente ao fato gerador do pedido sob análise; e

– após a conclusão da referida sindicância, os autos foram encaminhados a este Gabinete, OM atual do requerente.

3. No mérito:

– a outorga da Medalha do Pacificador situa-se na esfera de competência do Comandante do Exército, nos termos do art. 7º do Decreto nº 4.207, de 23 Abr 02, a quem cabe baixar instruções estabelecendo os critérios e demais normas reguladoras para a sua concessão;

– convém salientar que tal medalha é outorgada por iniciativa do Comandante ou mediante proposta das autoridades especificadas no art. 7º das normas para a concessão, baixadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 13 de novembro de 2002, não sendo admitida a forma de requerimento pessoal de quem a almeja;

– no caso em apreço, não se encontram presentes os pressupostos autorizadores da concessão da comenda, previstos no art. 2º, **caput**, do Decreto supramencionado, haja vista que o ato praticado pelo militar interessado não ocorreu no exercício de suas funções ou no cumprimento de missões de caráter militar, mas no retorno à sua residência, conforme restou apurado, embora tenha ficado evidenciada a situação de iminente risco de vida por parte do requerente durante a realização do ato em apreço; e

– por fim, cumpre destacar que este Gabinete encaminhou, em 02 Mar 05, ao Ministério da Justiça, proposta de concessão de Medalha de Distinção ao requerente, em razão da conduta em apreço.

4. Conclusão:

– dessa forma, não obstante a conduta meritória do requerente, o que o fez merecedor de elogio, não se infere, no processo, a existência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não encontrar amparo legal nas normas regedoras da concessão da Medalha do Pacificador, consubstanciadas no Decreto nº 4.207, 23 Abr 02, e na Portaria nº 040, de 29 Jan 07, do Comandante do Exército.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 091/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 400354/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Sgt Inf (042013534-5) MARCELO SILVARES DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 002/E1S3, de 07 Jan 04, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 08 Set 03, em que o **2º Sgt Inf (042013534-5) MARCELO SILVARES DOS SANTOS**, servindo na Companhia de Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 05 Out 94, pelo Comandante do 1º Batalhão de Guardas (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerações preliminares:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que não lhe foram garantidos os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, estatuídos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão;

– para efeito de prova, o militar em apreço juntou ao processo cópia dos autos da sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 046/S1, 28 Jul 94, do Comandante do 1º Batalhão de Guardas (1º BG), com o fim de apurar as circunstâncias que envolveram a fuga de um insubmisso;

– o interessado alega que, após a conclusão da referida sindicância, foi sancionado disciplinarmente com base em acusações – em seu entendimento, infundadas – que lhe foram imputadas por outro militar, sobre sua conduta durante o serviço de Sargento-de-Dia do dia 26 para o dia 27 de julho de 1994, sem ter sido ouvido a respeito no aludido procedimento administrativo ou em qualquer outra apuração;

– o militar aduz ainda que, conforme publicação constante do Aditamento ao Boletim Interno nº 138, de 22 Jul 94, da 2ª Companhia de Infantaria de Guarda, era de conhecimento de toda a Subunidade (SU), e, portanto, de todas as suas guarnições de serviço, a existência de um insubmisso detido, bem como a conduta a ser adotada em relação a este durante o serviço;

– a respeito da fuga do insubmisso, o requerente argumenta que o fato ocorreu por volta das 19:30 horas do dia 27 de julho de 1994, portanto, durante a execução de serviço a cargo de outra guarnição e muitas horas após a passagem do serviço;

– o requerente sustenta, em relação ao parecer do sindicante, que foram as falhas no desempenho da guarnição de serviço do dia 27 Jul 94 que possibilitaram a fuga do insubmisso, incorrendo em transgressão disciplinar o Sargento-de-Dia e alguns de seus subordinados, não tendo sido atribuída ao requerente, neste contexto, qualquer responsabilidade na evasão do insubmisso; e

– por fim, salienta o interessado que deixou de interpor recurso, à época, por inexperiência em alguns trâmites regulamentares.

3. No mérito:

– inicialmente, convém esclarecer que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 2 de abril de 2001, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar, por meio de sindicância, as circunstâncias que redundaram na fuga do insubmisso;

– todavia, da verificação dos autos depreende-se que o sindicante não apurou adequadamente os fatos, tendo deixado de fornecer, assim, à autoridade delegante os subsídios necessários à adequada análise da questão, de maneira a melhor atender aos direitos do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

– a prova testemunhal carreada aos autos denota dúvida quanto à imparcialidade da apuração, porquanto o militar em questão não foi inquirido no procedimento apuratório em questão acerca das imputações que lhe foram feitas, as quais não se afiguram consistentes o suficiente para sustentar o conteúdo da nota de punição;

– cumpre esclarecer que consta dos autos a publicação no Aditamento ao Boletim Interno nº 138, de 22 Jul 94, daquela SU, a respeito da existência de um insubmisso detido na Companhia em questão, o que torna insubsistente e indevida a alegação do sucessor do requerente, no serviço de Sargento-de-Dia, de que não tinha sido informado de tal fato;

– ademais, verifica-se nos autos que a solução da sindicância encontra-se distanciada do parecer do oficial sindicante quanto à conduta do requerente, o qual não foi arrolado dentre os militares que teriam cometido transgressão disciplinar;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente.

4. Conclusão:

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo e das informações prestadas, verifica-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para o acolhimento do pleito, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 42, **caput**, §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 092/2008

Em 9 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 321492-03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Eng (056410693-8) OZIREZ STORTI

1. Processo originário do Ofício nº 181-S1.1, de 12 Dez 03, da 15ª Companhia de Engenharia de Combate (Palmas-PR), encaminhando requerimento, datado de 09 Dez 03, em que o então **2º Sgt Eng (056410693-8) OZIREZ STORTI**, servindo, à época, na referida Companhia de Engenharia e, atualmente, no 8º Batalhão de Engenharia de Construção (Santarém – PA), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 de maio de 1994, pelo Comandante da 15ª Companhia de Engenharia de Combate (Palmas-PR).

2. Considerações preliminares:

– o requerente foi designado para participar de um estágio de manutenção de Grupo Gerador 4 e 5 KVA, no Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar (Curitiba – PR), sem que lhe fosse informado o período de funcionamento do referido estágio, vindo a deixar de realizá-lo;

– em decorrência, o Comandante da 15ª Companhia de Engenharia de Combate (15ª Cia E Cmb) determinou a instauração de uma sindicância, com o fim de apurar responsabilidades pela falta do requerente ao estágio em questão;

– com base na solução da sindicância, o requerente foi sancionado com 09 (nove) dias de prisão pelo Cmt da 15ª Cia E Cmb, por ter faltado à verdade no decorrer do referido procedimento apuratório, em que figurava como sindicado;

– o militar em apreço alega, em síntese, que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, por ter tomado conhecimento do ato punitivo somente no momento da leitura da respectiva nota de punição em reunião de oficiais e sargentos, sem que o julgamento fosse antecedido de parte acusatória;

– o requerente acrescenta que teria sido punido por motivo diverso daquele que ensejou a instauração da sindicância, não comprovado nos autos do referido procedimento apuratório, o que, na sua ótica, caracterizaria ilegalidade e injustiça;

– o interessado aduz, ainda, que, no intuito de dirimir divergências e dúvidas constantes de depoimentos, deveriam ter sido realizadas acareações; segundo o sindicante, essas acareações teriam sido feitas; todavia, não constam dos autos quaisquer termos ou declarações que evidenciem a adoção de tais procedimentos;

– o Cmt 15ª Cia E Cmb, conforme argumenta o requerente, também desconhecia a data do estágio, informação essa que seria corroborada pelo fato de o requerente ter cumprido a escala de serviço nos dias 10 de abril (domingo) e 15 de abril (sexta-feira), do ano de 1994, datas essas que coincidem com o período de realização do estágio – de 11 a 15 de abril do referido ano;

– por fim, sustenta o interessado que deixou de interpor recurso, anteriormente, por entender que a autoridade sancionadora dificilmente reconsideraria sua decisão e que a situação na Unidade poderia tornar-se insuportável para ele.

3. No mérito:

– inicialmente, convém esclarecer que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 2 de abril de 2001, após a data de aplicação da aludida punição;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar, por meio de sindicância, as circunstâncias geradoras da ausência do requerente no mencionado estágio;

– todavia, pelo que se verifica, a solução da sindicância encontra-se distanciada das provas carreadas aos autos;

– os escassos elementos comprobatórios reunidos no curso da apuração da transgressão questionada não embasam a solução dada pela autoridade sancionadora; e

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente.

4. Conclusão:

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo e das informações prestadas, verifica-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para o acolhimento do pleito, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

- a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 42, **caput** e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército